



Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10977 | 68 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 15 de Julho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	10
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	13
Secretaria da Educação e do Esporte	14
Secretaria da Fazenda	43
Secretaria da Saúde	52
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	53

Secretaria da Segurança Pública	57
Secretaria de Infraestrutura e Logística	60
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	61
Receita Estadual do Paraná	63

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	63
Defensoria Pública do Estado	63
Em tempo	67



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Cristiano Meneghetti Ribas	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.642

14 de julho de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê-Do Exata, com sede no Município de Campo Mourão.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Karatê-Do Exata, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe Flessak
Chefe da Casa Civil em exercício

Do Carmo
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.816.279-9

112413/2021

Lei nº 20.643

15 de julho de 2021.

Institui o Dia Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette a ser realizado anualmente em 7 de junho.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette a ser realizado anualmente em 7 de junho.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette tem como principais objetivos:

I – divulgar à comunidade as causas da Síndrome de Tourette;

II – informar os tratamentos adequados;

III – esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes; e

IV – promover campanhas educativas.

Art. 3º O Dia Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Tourette passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe Flessak
Chefe da Casa Civil em Exercício

Anibelli Neto
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.865.111-0

112756/2021

Lei nº 20.644

14 de julho de 2021.

Denomina Padres Carmelitas a ponte sobre o Rio Ribeirão Vinte e Dois localizada na Rodovia Heitor Alencar Furtado – PR-218, no Distrito de Graciosa, Município de Paranavai.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Padres Carmelitas a ponte sobre o Rio Ribeirão Vinte e Dois localizada na Rodovia Heitor Alencar Furtado – PR-218, no Distrito de Graciosa, Município de Paranavai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe Flessak
Chefe da Casa Civil em exercício

Coronel Lee
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.846.243-1

112415/2021

Lei nº 20.645

14 de julho de 2021.

Denomina Prefeito Marcelo Puppi os viadutos situados na Rodovia BR-277, no Km 104 (Jardim Guarany) e no Km 109 (Cercadinho), ambos no Município de Campo Largo.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Prefeito Marcelo Puppi os viadutos situados na Rodovia BR-277, no Km 104 (Jardim Guarany) e no Km 109 (Cercadinho), ambos no Município de Campo Largo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe Flessak
Chefe da Casa Civil em exercício

Plauto Miró Guimarães Filho
Deputado Estadual

Delegado Francischini
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.846.304-7

112418/2021

Lei nº 20.646

14 de julho de 2021.

Institui o Dia do Jiu-Jitsu ser comemorado anualmente em 30 de agosto.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Jiu-Jitsu a ser comemorado anualmente em 30 de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 14 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe Flessak
Chefe da Casa Civil em exercício

Hussein Bakri
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.846.288-1

112419/2021

Lei nº 20.647

15 de julho de 2021.

Cria Funções de Gestão Pública no âmbito do Poder Executivo e adota outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria na estrutura do Poder Executivo do Estado do Paraná no âmbito da

Administração Pública Direta, com remuneração nos termos da Tabela Salarial do Poder Executivo, as seguintes Funções de Gestão Pública:

I - no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

- a) duas funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;
- b) três funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-4;
- c) três funções de gestão pública de Assessor, símbolo FG-5;
- d) quatro funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-10;
- e) duas funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-14;

II - no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP:

- a) uma função de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;
- b) quatro funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-3;
- c) três funções de gestão pública de Assessor, símbolo FG-5;
- d) quatro funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-10;
- e) três funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-14;

III - no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF:

- a) duas funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;
- b) três funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-4;
- c) três funções de gestão pública de Assessor, símbolo FG-5;
- d) quatro funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-10;
- e) três funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-14;

IV - no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES:

- a) três funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;
- b) oito funções de gestão pública de Assessor, símbolo FG-5;
- c) seis funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-10;
- d) duas funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-14;

V - no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL:

- a) duas funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;
- b) três funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-5;
- c) quatro funções de gestão pública de Assistente, símbolo FG-10;

VI - no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB:

- duas funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;

VII - no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC:

- duas funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2;

VIII - no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST:

- duas funções de gestão pública de Assessor Técnico, símbolo FG-2.

§1º As funções de gestão pública a que se refere este artigo serão alocados na Estrutura Organizacional dos Órgãos adicionando-as às respectivas tabelas contidas no Anexo III da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, quando previstas.

§2º Aplicam-se às Funções de Gestão Pública criadas por esta Lei os níveis mínimos de formação para o exercício e as atribuições definidos no Anexo desta Lei.

Art. 2º Extingue os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - oitenta cargos de Agente de Execução da Classe III do Quadro Próprio do Poder Executivo;

II - 65 (sessenta e cinco) cargos de Agente Profissional da Classe III do Quadro Próprio do Poder Executivo.

Art. 3º As Funções de Gestão Pública de que trata o art. 1º desta Lei terão sua vigência e efeitos limitados à duração da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 no Estado do Paraná, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A limitação de vigência e efeitos prevista no caput deste artigo não se aplica após 31 de dezembro de 2021, desde que comprovado pelo Poder Executivo o cumprimento dos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de julho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Felipe Flessak
Chefe da Casa Civil em exercício

DL/CC/Prot. 17.707.234-6

ANEXO LEI Nº 20.647

ANEXO AO ANTEPROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA CRIADAS POR ESSA LEI

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

SÍMBOLO: FG-2

REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: CURSO SUPERIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESA / SESP / SEJUF / SEAB / SECC / SEDEST / SEPL / IPARDES

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições legais;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições técnico-administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete do órgão ou entidade;
- VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- VIII) Prestar esclarecimentos e orientações sobre assuntos inerentes a ação do órgão ou entidade;
- IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do titular do órgão ou entidade, ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para a realização das competências descritas no Regulamento do órgão ou entidade, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

SÍMBOLO: FG-3

REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: CURSO SUPERIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESP

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições legais;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições técnico-administrativas desenvolvidas junto ao gabinete do órgão ou entidade;
- VII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- VIII) Prestar esclarecimentos e orientações sobre assuntos inerentes a ação do órgão ou entidade;
- IX) Proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do titular do órgão ou entidade, ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para a realização das competências descritas no Regulamento do órgão ou entidade, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

SÍMBOLO: FG-4

REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: CURSO SUPERIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESA / SEJUF

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições legais;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem submetidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Organizar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Estudar e examinar projetos desenvolvidos na unidade a qual estiver subordinado;
- VII) Prestar esclarecimentos e orientações sobre assuntos inerentes a ação do órgão ou entidade;
- VIII) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições técnico-administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete do órgão ou entidade;
- IX) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para a realização das competências descritas no Regulamento do órgão ou entidade, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSESSOR / ASSESSOR TÉCNICO

SÍMBOLO: FG-5

REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: CURSO SUPERIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESA / SESP / SEJUF / SEPL / IPARDES

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Assessorar a unidade a qual estiver subordinado no cumprimento de suas atribuições legais;
- II) Desenvolver atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos ou administrativos abrangentes;
- III) Exercer funções delegadas pela chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IV) Elaborar e analisar projetos, informações, relatórios e outros documentos relacionados a assuntos que lhe forem cometidos, mediante expressa solicitação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- V) Elaborar e participar de reuniões e de encontros de trabalho, mediante solicitação da chefia imediata;
- VI) Estudar e examinar projetos desenvolvidos na unidade a qual estiver subordinado;
- VII) Acompanhar o desenvolvimento e execução das atribuições administrativas desenvolvidas junto ao Gabinete do órgão ou entidade;
- VIII) Participar de comissões por indicação da chefia da unidade a qual estiver subordinado;
- IX) Prestar esclarecimentos e orientações sobre assuntos inerentes a ação do órgão ou entidade;
- X) Dar fiel cumprimento às atribuições comuns para a realização das competências descritas no Regulamento do órgão ou entidade, referentes à unidade organizacional em que esteja alocado.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE

SÍMBOLO: FG-10

REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: CURSO SUPERIOR

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESA / SESP / SEJUF / SEPL / IPARDES

NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

- I) Exercer atribuições de assistência especializada em funções de menor complexidade e compatíveis com a área de competência, respeitada a respectiva área de formação acadêmica e experiência profissional de cada ocupante;
- II) Realizar assistência técnica abrangente, estudando a matéria, consultando normas, teorias, leis e outros documentos, procurando instruir procedimentos administrativos internos;
- III) Executar a complementação, análise e operação das informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases;
- IV) Efetivar o suporte técnico e administrativo na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- V) Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada à área de atuação;
- VI) Realizar assistência especializada na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de competência;
- VII) Examinar pareceres, documentos e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato;
- VIII) Cumprir as competências contidas no Regulamento do órgão ou entidade, referentes à unidade organizacional que esteja alocado;
- IX) Desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE
SÍMBOLO: FG-14
REQUISITO MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO: CURSO SUPERIOR
ÓRGÃO/ENTIDADE DE ALOCAÇÃO: SESA / SESP / SEJUF / IPARDES
NÍVEL DE ATUAÇÃO: ASSESSORAMENTO/GERÊNCIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
VINCULAÇÃO ORGANIZACIONAL: UNIDADES DE ALOCAÇÃO E ATUAÇÃO ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES:

I) Auxiliar na coleta de informações para reporte ao titular do órgão ou entidade, ou do chefe da unidade a qual estiver subordinado;
 II) Auxiliar na organização e controle de atividades demandadas pelo chefe da unidade a qual estiver subordinado;
 III) Auxiliar na prestação de informações relativas ao acompanhamento de reivindicações prioritárias;
 IV) Auxiliar no suporte de exame, emissão de informações e relatórios sobre processos e expedientes administrativos, consultando a matéria pertinente, submetendo-os à apreciação do superior hierárquico imediato.

112765/2021

DECRETO Nº 8.122

Nomeação de JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND para o Comitê de Auditoria do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto nos Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE e no Regimento Administrativo do BRDE e o contido no protocolado sob nº 17.728.816-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, RG nº 8.366.141-0, para exercer, como representante do Estado do Paraná, a função de membro do Comitê de Auditoria do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

112766/2021

DECRETO Nº 8.123

Nomeia membros para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.804.023-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os seguintes representantes da Sociedade Civil:

I – Ação Social do Paraná:

Titular: FREDE HENRIQUE DIAS, RG nº 42.102.454-9, em substituição a GISELE FIGUEIREDO; e

Suplente: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, RG nº 7.556.140-7.

II – Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná:

Suplente: PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA, RG nº 8.989.401-8, em substituição a CAMILA SILVA FERRÃO.

III – Universidade Livre para a Eficiência Humana – UNILEHU:

Suplente: ALINE DE BORBA WEIGERT, RG nº 14.202.381-4, em substituição a LIGIA REGINA PAULI.

Art. 2º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, os seguintes representantes Governamentais:

I – Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP:

Suplente: ELLEN VICTER MOÇO MARTINS, RG nº 14.023.042-1, em substituição a VERA LUCIA RODRIGUES DENES.

II – Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI:

Suplente: AMÁLIA REGINA DONEGÁ, RG nº 3.394.657-0, em substituição a SILMARA CRISTINA SARTORI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK
Chefe da Casa Civil em exercício

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

112767/2021

DECRETO Nº 8.124

Nomeia membros do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI, art. 87, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei Complementar nº 176, de 11 de julho de 2014, e no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.789, de 8 de fevereiro de 2018, bem como o contido no protocolado sob nº 17.649.372-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, os seguintes representantes:

I - MARCIA DE OLIVEIRA AMORIN, RG nº 5.667.394-6 Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas do Paraná – SEDU;

II - MARIA ELIZABETE DAS NEVES BOZZA, RG nº 3.411.041-7; Representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná – SEIL;

III - PEDRO AMÉRICO VIEIRA, RG nº 10.135.024-0, Representante - Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA;

IV - WILIANSON ALVES CORRÊA, RG nº 6.426.356-0, Representante da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

V - KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE, RG nº 10.088.784-3 Representante do Município de Agudos do Sul;

VI - JOCELIA FONSECA, RG nº 5.584.466-6, Representante do Município de Almirante Tamandaré;

VII - WILMER JACÓ DA SILVA, RG nº 4.508.778-6, Representante do Município de Araucária;

VIII - VALDENIR CARNEIRO JOANICO, RG nº 5.144.839-1; Representante do Município de Balsa Nova;

IX - OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI, RG nº 9.020.426-2; Representante do Município de Bocaiuva do Sul;

X - ALEXANDRE ZOLET, RG nº 5.406.366-0, Representante do Município de Campina Grande do Sul;

XI - SAMIR MOUSSA, RG nº 4.491.140-0, Representante do Município de Campo Largo;

XII - CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, RG nº 4.619.196-0; Representante do Município de Campo Magro;

XIII - MARCELLO MARCONDES, RG nº 6.126.039-7, Representante do Município de Colombo;

XIV - GILMAR CAMARGO ROSA, RG nº 2.161.402-5, Representante do Município de Contenda;

XV - OGENY PEDRO MAIA NETO, RG nº 5.218.381-2, Representante do Município de Curitiba;

XVI - LANES RANDAL PRATES, RG nº 1.971.964-2, Representante do Município de Fazenda Rio Grande;

XVII - DOUGLAS DE OLIVEIRA FRANCO FILHO, RG nº 4.436.775-0; Representante do Município de Itaperuçu;

XVIII - WAGNER BRASQUE VIEIRA, RG nº 6.686.562-2, Representante do Município de Mandirituba;

XIX - YONÁ LEMOS RUTHES, RG nº 3.381.971-4, Representante do Município de Pinhais;

XX - TIAGO ALVE, RG nº 8.621.921-2, Representante do Município de Quatro Barras;

XXI - LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, RG nº 1.114.683-0, Representante do Município de Piraquara;

XXII - LUIZ CARLOS LECHINOSKI, RG nº 1.920.364-6, Representante do Município de Quitandinha;

XXIII - NÁDIA BESCIAK, RG nº 6.839.895-9, Representante do Município de Rio Branco do Sul;

XXIV - ELCIO LUIZ KARAS, RG nº 3.180.925-8, Representante do Município de São José dos Pinhais;

§ 1º Os representantes das entidades mencionadas nos itens I a IV foram indicados pela Autoridade máxima de cada órgão.

§ 2º Os representantes das entidades mencionadas nos itens V a XXIV foram indicados pelo(a) Prefeito(a) Municipal de cada município.

Art. 2º O mandato dos representantes do Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba será de 2 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, a critério do segmento representado. Parágrafo único. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção de seu mandato, devendo a entidade indicar novo representante.

Art. 3º Fica indicado para presidir o Conselho o representando da COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, Sr. Wilianson Alves Corrêa.

Art. 4º O Conselho será secretariado por um de seus membros, eleito pela maioria simples dos presentes à sessão de eleição, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
112769/2021

DECRETO Nº 8.125

Nomeação de representantes para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR – Biênio 2021/2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.143.246-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR – Biênio 2021/2023:

FLAVIO DARIVA DE RESENDE, RG nº 5.792.673-2, Conselheiro Titular e NOELI SALETE TAVARES REBACK, CPF nº 413.219.879-00, Conselheira Suplente, representantes do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho
112770/2021

DECRETO Nº 8.126

Suspende os efeitos do Decreto nº 7.488, de 28 de abril de 2021 e reintegra em caráter provisório SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA, no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério–QPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0033272-32.2021.8.16.0000, pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, e o contido no protocolado nº 17.750.112-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos legais oficializados por meio do Decreto nº 7.488, de 28 de abril de 2021, que declarou nulo o ato de investidura de SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA, RG nº 61416250, no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, LF 01, Disciplina de Comunicação e Arte.

Art. 2º Fica reintegrada, em caráter provisório, SILVIA CONTURSI MACHADO DA SILVEIRA, RG nº 61416250, LF 01, no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, LF 01, Disciplina de Comunicação e Arte, em face da decisão proferida nos autos referidos no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de julho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR FELIPE FLESSAK
Governador do Estado Chefe da Casa Civil em exercício

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação

112772/2021

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

17.666.228-0/21 - “De acordo com os elementos de cognição constantes no presente Protocolado e considerando a delegação de

competência publicada no DIOE nº 9911, de 19/03/2017, EXCEPCIONALIZO a regra administrativa do art. 1º do Decreto nº 1162/2015 para autorizar a tramitação do presente expediente, visando à adequada instrução e formação do juízo de conveniência e oportunidade para futura deliberação governamental. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à DPE/SEAP para demais providências. Em 06/07/21”. (Enc. proc. à SEAP/DPE, em 06/07/21).

112753/2021



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 36/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Procuradoria do Funcional.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública MARGARETE FERMAN, RG nº 3.659.149-8, para atuar junto à Procuradoria Funcional - PRF, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 07/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 07/06/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

111562/2021

PORTARIA Nº 37/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Procuradoria Funcional.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública NATÁLIA CAROLINE DA SILVA NEVES, RG nº 10.678.983-5, para atuar junto à Procuradoria Funcional - PRF, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

111560/2021

PORTARIA Nº 38/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Procuradoria da Dívida Ativa.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINOS, RG nº 2.041.204, para atuar junto à Procuradoria da Dívida Ativa - PDA, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

111561/2021

PORTARIA Nº 39/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Procuradoria Funcional.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública GISELENE RODRIGUES DE LIMA PETEREIT, RG nº 4.231.316-5, para atuar junto à Procuradoria Funcional - PRF, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 10/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 10/05/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

111549/2021

PORTARIA Nº 40/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Procuradoria de Saúde - PRS.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública KHARLEM MARYNARA DE LIMA, RG nº 10.498.831-8, para atuar junto à Procuradoria de Saúde - PRS, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 02/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

111551/2021

PORTARIA Nº 41/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Coordenadoria do Passivo - CPAS.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública IZABEL DE PAULA DUTRA, RG nº 3.898.712-7, para atuar junto à Coordenadoria do Passivo - CPAS, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 24/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 24/05/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

111548/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1205/2021

Protocolo nº: 17.245.052-0
Interessado: Prefeitura Municipal de Andirá
Assunto: Doação de veículos
Data: 12/07/2021

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Andirá, de doação de 2 (dois) veículos de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência - SEAP, a serem destinados

as Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Renavam	Patrimônio
AKE-7571	GM/CORSA SUPER	2002	77996346-6	100002554293
AGQ-0725	GM/KADETT IPANEMA GL	1996/1997	66544265-3	100002554294

2. Considerando:

- Parecer nº 103/2021 (fls. 38/40a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da Doação (fls. 33/33a);
- a Minuta do Termo de Doação de Veículo (fls. 34/36), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
111611/2021

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1206/2021
Protocolo nº: 17.410.786-6
Interessado: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Assunto: Doação de veículos
Data: 12/07/2021

- Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, de doação de 1 (um) veículo de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, a ser destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Renavam	Patrimônio
AQQ-6771	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	2008/2009	98835150-1	100002554289

2. Considerando:

- Parecer nº 097/2021 (fls. 37/38a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da Doação (fls. 23/23a);
- a Minuta do Termo de Doação de Veículos (fls. 32/34), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
111610/2021

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 1207/2021
Protocolo nº: 17.331.777-8
Interessado: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
Assunto: Doação de Equipamentos Automotores
Data: 12/07/2021

- Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, de doação de 3 (três) equipamentos automotores de propriedade desta Secretaria da Administração e Previdência – SEAP, que serão utilizados para a manutenção de estradas rurais do Município.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Renavam	Patrimônio
-	RETROESCAVADEIRA	-	-	100001400906
-	RETROESCAVADEIRA	-	-	100001400965
-	RETROESCAVADEIRA	-	-	100001401160

2. Considerando:

- Parecer nº 085/2021 (fls. 35/37a), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a Justificativa Técnica Relativa ao Interesse Público da Doação (fls. 30/30a);
- a Minuta do Termo de Doação de Veículos (fls. 31/33), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria Geral do estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019 – PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 1º (Redação dada pelo Decreto nº 8561/2017), 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO para as demais providências cabíveis.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
111609/2021

DESPACHO Nº: 1148/2021

Protocolo nº: 17.428.048-7

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 273/2021 – Homologação

Data: 13/07/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 273/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **KITS PARA DETECÇÃO MOLECULAR DOS VIRUS ZIKA, CHIKUNGUNYA E DENGUE, COM SOROTIPAGEM SIMULTÂNEA**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 282/320a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/LACEN.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
BS DIAGNÓSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 5.790.000,00** (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), obtendo-se o desconto de 8,10% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 427/2021 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 572/573a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111660/2021

DESPACHO Nº: 1143/2021

Protocolo nº: 17.530.953-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 427/2021 – Homologação

Data: 12/07/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 427/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 07 (sete) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS - CEAF 06**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 230/272a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.	04
BAYER S.A.	05
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA.	07
Fracassados	01 e 03
Desertos	02 e 06

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 3.348.290,00** (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa reais), obtendo-se o desconto de 29,35% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes desertos e fracassados.

4. Considerando a Informação nº 415/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 717/719a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111519/2021

DESPACHO Nº: 1141/2021

Protocolo nº: 17.631.155-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 517/2021 – Homologação

Data: 12/07/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 517/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS - PSD 03**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 180/220a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	01 e 02

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 6.650.400,00** (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), obtendo-se o desconto de 19,36% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 420/2021 - AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 500/501a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111564/2021

Resolução SEAP nº. 11.620/2021

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o SID nº. 17.861.003-1 contido no protocolo nº 17.861.003-1, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0033506-84.2020.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de abril de 2020, Progressão, em 1 (uma) referência salarial, pelo critério de Antiquidade, ao servidor Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE	PARA	A partir de
IAT	AP	EMIR BOSA	13019991	1	CL I	REF 05 I	06 01/04/2020

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111903/2021

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 11.695/2021

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e considerando;

- I. a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, pertinente a licitação para o registro de preços, para a contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre;
- II. o disposto no art. 83 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e
- III. o contido no Protocolo nº 17.667.700-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON e no Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, para comporem a Comissão que será responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, pertinente a licitação para o registro de preços para a contratação de serviços continuados de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre.

MEMBROS DA COMISSÃO	Presidente	NOME	RG	DEPTO
		Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1	DECON
	Membros	Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	DECON
		Josias Pereira da Cruz	10.861.661-0	DECON
	Membros Equipe Técnica	Jader Maas	8.243.257-4	DETO
		Milton Hermes Rodrigues Junior	9.856.993-6	DETO
		Ricardo André Borges	7.900.609-2	DETO
		Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	DETO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111648/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 17.842.103-4, resolve: autorizar a funcionária Ana Paula Gonzales do Sindicato Rural de Guaíra a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Guaíra. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 196, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso

II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolo nº 17.842.248-0, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE:** Renovar o credenciamento da empresa **INSPEVET VETERINÁRIA LTDA**, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR, de que trata a Portaria nº 134, de 30 de junho de 2020. O credenciamento fica renovado pelo período de 01 (um) ano a partir de 13 de julho de 2021, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

111709/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 94/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 086/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 56/21, e o contido no protocolo n.º 16.714.014-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura em Língua Francesa e Portuguesa e Literaturas correspondentes, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 20/01/21 até 19/01/25, com carga horária de 3.662 (três mil, seiscentas e sessenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus Sede pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, com sede no município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02/19, publicada no DOU 23/12/19 e da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Fica determinado que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a Instituição informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Michel Jorge Samaha
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO

111764/2021

PORTARIA N.º 95/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 086/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 66/21, e o contido no protocolo n.º 17.608.917-2,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 11/11/21 até 10/11/25, com carga horária de 3.240 (três mil, duzentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de União da Vitória pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 02/19, publicada no DOU 23/12/19 e da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, nos prazos definidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Fica determinado que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a Instituição informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Michel Jorge Samaha
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO

111766/2021

PORTARIA N.º 96/21-SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º

4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 086/21-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 57/21, e o contido no protocolo n.º 16.954.906-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Relações Públicas – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/07/21 até 26/07/26, com carga horária de 3.220 (três mil, duzentas e vinte) horas, 40 (quarenta vagas) anuais, sendo 20 (vinte) no turno matutino e 20 (vinte) no turno noturno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, com sede no município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o cumprimento, por parte da Universidade, da Resolução CNE/CP n.º 07, de 18/12/18, publicada no DOU de 19/12/18, no prazo definido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Michel Jorge Samaha
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
EM EXERCÍCIO

111769/2021

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA N.º 379/2021-PRH

O Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná; considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios n.ºs 018/2019-DEQ, 016/2020-DEQ e 009/2021-DEQ, protocolizados sob os n.ºs 5265/2019-DPE e 205/2020-DEQ; considerando as avaliações realizadas pela Comissão nomeada por meio da Resolução n.º 174/2018-DEQ,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, o servidor GLAUCIO PEDRO DE ALCANTARA - RG 14.299.454-2-PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 04/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 17 de junho de 2021.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

110728/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei n.º 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei n.º 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. N.º 2021.431 – 08/07/2021 (PROCESSO(S) SEI N.º(s) 21.000000827-3) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON n.º 2020.274, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Daniel Carvalho de Oliveira	20 horas

Miguel Sanches Neto
Reitor

111823/2021

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO:**

RESOLUÇÃO Nº/ DATA/ EMENTA

173-GR, de 9-7-2021: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO - DEPARTAMENTO: DELET, GRANDE ÁREA: Libras, ÁREA OU MATÉRIA: Surdez II, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Proficiência em Libras atestada por declaração da FENEIS, ou do CAS, ou por certificado do PROLIBRAS; ou - Especialista em Libras, com comprovação de banca de proficiência.**

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

111500/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2019 Nome: DHÊNIS ROSINA RT de 24 para 40 h/s - Doutorado Salário de R\$ 5.023,65 para R\$ 8.372,77 Período: 15/07/2021 a 03/01/2022 Matrícula Cetil: 459577 3º PSS 2018 Nome: CARLA LAVORATI RT de 24 para 34 h/s - Doutorado Salário de R\$ 5.023,65 para R\$ 7.116,81 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 459402 3º PSS 2018 Nome: RICARDO AUGUSTO CONCI RT de 20 para 24 h/s - Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 5.023,65 Período: 01/07/2021 a 06/10/2021 Matrícula Cetil: 452653 2º PSS 2019 Nome: JULIANA RODRIGUES RT de 20 para 34 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 4.692,56 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: x.x.x.x 1º PSS 2019 Nome: GLAUCI ALINE HOFFMANN RT de 20 para 40 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 5.520,68 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 462586 1º PSS 2020 Nome: JAMILLE FAVARÃO RT de 20 para 34 h/s - Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 7.116,81 Período: 01/07/2021 a 03/01/2022 Matrícula Cetil: 459453 3º PSS 2018 Nome: MIRIAN LAURIANO RODRIGUES STABILE RT de 20 para 40 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 5.520,68 Período: 01/07/2021 a 01/09/2021 Matrícula Cetil: 452173 1º PSS 2020 Nome: JESSICA TOMIMITSU RODRIGUES RT de 20 para 40 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 5.520,68 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 459984 3º PSS 2018 Nome: FERNANDA COLERAUS SILVA RT de 20 para 34 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 4.692,56 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 454591 1º PSS 2020 Nome: MIRELE HASHIMOTO SIQUEIRA RT de 20 para 40 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 5.520,68 Período: 01/07/2021 a 30/12/2021 Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º PSS 2019 Nome: HELTON FERNANDO SCHERER RT de 40 para 20 h/s - Doutorado Salário de R\$ 8.372,77 para R\$ 4.186,38 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 460427 2º PSS 2019 Nome: JOÃO PAULO DANIELI RT de 24 para 40 h/s - Mestrado Salário de R\$ 3.312,40 para R\$ 5.520,68 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 463191 2º PSS 2019 Nome: MICHAEL VINÍCIUS DE SORDI RT de 24 para 40 h/s - Doutorado Salário de R\$ 5.023,65 para R\$ 8.372,77 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 463213 3º PSS 2018 Nome: GORDANO PIEROZAN BERNARDES RT de 20 para 40 h/s - Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 8.372,77 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: 459429 2º PSS 2019 Nome: MARCIANA PELIN KLIEMANN RT de 40 para 20 h/s - Doutorado Salário de R\$ 8.372,77 para R\$ 4.186,38 Período: 01/07/2021 a 31/01/2022 Matrícula Cetil: 460397 2º PSS 2019 Nome: LEILA SHAI DEL POZO GONZÁLEZ RT de 20 para 24 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 3.312,40 Período: 06/07/2021 a 03/01/2022 Matrícula Cetil: 459879 3º PSS 2018 Nome: EDIRLENE SARA WISNIEWSKI REBÉCCA RT de 34 para 20 h/s - Doutorado Salário de R\$ 7.116,81 para R\$ 4.186,38 Período: 06/07/2021 a 31/05/2022 Matrícula Cetil: 455601

112010/2021

Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 275/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: ANDRÉ ALEXANDRE PEZZINI RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x 2º PSS 2020 CEL/FOZ - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 276/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: LORIVALDO DO NASCIMENTO RT 20 - Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: LORIVALDO DO NASCIMENTO RT de 20 para 24 h/s - Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 5.023,65 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CECE/TOO - Campus de Toledo Contrato: 277/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: LUCILEINE DE ASSUMPÇÃO RT 20 - Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de

Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: LUCILEINE DE ASSUMPÇÃO RT de 20 para 28 h/s - Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 5.860,96 Período: 07/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CEL/FOZ - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 278/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: GIULIANO SILVEIRA DERROSSO RT 12 - Doutorado Salário: R\$ 2.511,82 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: GIULIANO SILVEIRA DERROSSO RT de 12 para 20 h/s - Doutorado Salário de R\$ 2.511,82 para R\$ 4.186,38 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 281/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA RT de 20 para 34 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 4.692,56 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 279/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MAURICIO MATTÉ ZANINI RT 20 - Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCSA/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 282/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: FRANCOLO BAGATIN RT 24 - Mestrado Salário: R\$ 3.312,40 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CECA/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 283/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MARLENE LUCIA SIEBERT SAPELLI RT 40 - Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 284/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MARCELO ALVAREZ RODRIGUES RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 285/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: FABIANA SARI FERREIRA RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 286/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: TACIANA RYMSZA RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 287/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: SUZANA BENDER RT 34 - Mestrado Salário: R\$ 4.692,56 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCS/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 288/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MAELIN DA SILVA RT 40 - Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 289/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: BIANCA MEDEIROS MARAN RT 20 - Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CECA/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 290/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: QUÉZIA CAVALHEIRO MINGORANCE RAMOS RT 40 - Mestrado Salário: R\$ 5.520,68 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: QUÉZIA CAVALHEIRO MINGORANCE RAMOS RT de 40 para 20 h/s - Mestrado Salário de R\$ 5.520,68 para R\$ 2.760,36 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CEL/FOZ - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 291/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: LAURA DUARTE MARINOSKI RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: LAURA DUARTE MARINOSKI RT de 20 para 34 h/s - Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 4.692,56 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCS/FB - Campus de Francisco Beltrão Contrato: 293/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: CRISTINA SANDRI ROSSATO RT 12 - Especialização Salário: R\$ 1.191,87 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CEL/FOZ - Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 292/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: ADRIANE ELISA GLASSER RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 194/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: FABIÉLI BORGES RT 20 - Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: FABIÉLI BORGES RT de 20

para 34 h/s – Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 4.692,56. Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCSA/FB – Campus de Francisco Beltrão Contrato: 295/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: EVANDRO ALVES BARBOSA FILHO RT 24 – Doutorado Salário: R\$ 5.023,65 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: EVANDRO ALVES BARBOSA FILHO RT de 24 para 40 h/s – Doutorado Salário de R\$ 5.023,65 para R\$ 8.372,77 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCMF/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 298/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: LILIAN CABRAL PEREIRA DOS SANTOS RT 12 – Especialização Salário: R\$ 1.191,87 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCMF/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 299/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: TACIANE ALEGRA RT 20 – Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 300/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MARINA GULLO AUGUSTO RT 20 – Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCBS/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 301/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: CHARLES CAPELARIO RT 20 – Especialização Salário: R\$ 1.986,45 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: CHARLES CAPELARIO RT de 20 para 12 h/s – Especialização Salário de R\$ 1.986,45 para R\$ 1.191,87 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCA/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 302/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: KATIUSCIA WAGNER RT 40 – Mestrado Salário: R\$ 5.520,68 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CEL/FOZ – Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 303/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: LUIS EDUARDO VELOSO GARCIA RT 20 – Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: LUIS EDUARDO VELOSO GARCIA RT de 20 para 34 h/s – Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 7.116,81 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CEL/FOZ – Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 296/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: EVITANI RODRIGUES WILC RT 20 – Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: EVITANI RODRIGUES WILC RT de 20 para 34 h/s – Mestrado Salário de R\$ 2.760,36 para R\$ 4.692,56 Período: 02/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 CECE/TOO – Campus de Toledo Contrato: 297/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: ANA PAULA SONE RT 40 – Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 CCHS/TOO – Campus de Toledo Contrato: 304/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: PEDRO FALCÃO PRICLADNITZKY RT 34 – Doutorado Salário: R\$ 7.116,81 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 Nome: PEDRO FALCÃO PRICLADNITZKY RT de 34 para 40 h/s – Doutorado Salário de R\$ 7.116,81 para R\$ 8.372,77 Período: 01/07/2021 a 31/12/2021 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCA/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 305/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: LUANA PAGANO PERES MOLINA RT 40 – Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 CCSA/FOZ – Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 306/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: VIVIAN COSTA BRITO RT 20 – Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 3º PSS 2020 CCA/CSC – Campus de Toledo Contrato: 308/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MAIRA VANESSA BÂR RT 40 – Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 3º PSS 2020 CCA/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 309/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: MARCIANA PELIN KLIEMANN RT 40 – Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCA/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 310/2021 de 01/07/2021 a 30/06/2022 Nome: WILKER SOLIDADE DA SILVA RT 40 – Doutorado Salário: R\$ 8.372,77 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 Nome: WILKER SOLIDADE DA SILVA RT de 40 para 20 h/s – Doutorado Salário de R\$ 8.372,77 para R\$ 4.186,38 Período: 01/07/2021 a 30/06/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2020 CCSA/FB – Campus de Francisco Beltrão Contrato: 311/2021 de 05/07/2021 a 04/07/2022 Nome: MARUCCIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLIVEIRA ROBUSTELLI RT 24 – Mestrado Salário: R\$ 3.312,40 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 1º PSS 2019 CEL/FOZ – Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 313/2021 de 09/07/2021 a 08/07/2022 Nome: TATIANE LIMA DE PAIVA RT 20 – Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x

112006/2021

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE - 1º PSS 2019 CECE/FOZ – Campus de Foz do Iguaçu Contrato: 291/2019 de 07/10/2019 a 31/12/2019 Nome: MARCIEL VIAPIANA RT 12 – Mestrado Salário: R\$ 1.623,74 Matrícula Cetil: 452718 Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE - 1º PSS 2019 Nome: MARCIEL VIAPIANA RT 12 – Assistente (Mestre) Contrato: 291/2019 Termo: 598/2019 Período: 01/01/2020 a 31/03/2020 Matrícula Cetil: 452718 Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS/2019 CECA/CSC – Campus de Cascavel Contrato: 280/2020 de 10/11/2020 a 10/04/2021 Nome: WÂNIA CRISTIANE BELONI RT 20 – Doutorado Salário: R\$ 4.186,38 Matrícula Cetil: x.x.x.x Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 Nome: WÂNIA CRISTIANE BELONI RT 40 – DOUTORADO Contrato: 280/2020 Termo: 243/2021 Período: 11/04/2021 a 09/04/2022 Matrícula Cetil: 458767 Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 Nome: WÂNIA CRISTIANE BELONI RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 8.372,77 Período: 01/03/2021 a 10/04/2021 Matrícula Cetil: 458767 Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 Nome: PAMELA GONÇALVES RT de 12 para 24 h/s – Mestrado Salário de R\$ 1.656,23 para R\$ 3.312,40 Período: 04/06/2021 a 03/06/2022 Matrícula Cetil: 455660 Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE - 2º PSS 2019 Nome: JAIARYS CAPA BATAGLIN RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 8.372,77 Período: 06/05/2021 a 05/05/2022 Matrícula Cetil: 454818

112023/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Resolução 082/2021 SECC/GS

Súmula: Designa os integrantes da Comissão de Análise Técnica e de Mérito da 3ª edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural, protocolo nº 17.483.259-5.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual 19.848 de 03 de maio de 2019 e em atendimento à Resolução nº 48/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Análise Técnica e de Mérito para avaliar os projetos inscritos na 3ª edição do Programa de Incentivo Paraná Cultural, obedecendo aos termos e critérios estabelecidos na Resolução nº 48/2021.

Art. 2º - A Comissão de Análise Técnica e de Mérito será composta por:

- Anderson Moraes de Paula, RG nº 8.315.415-2;
- Georgia Graichen Bueno Guterres, RG nº 7.723.821-7;
- Mônica Rischbieter, RG nº 1.260.069-0 PR;
- Ilana Lerner Hoffmann - RG nº 3.459.944-0;
- Inês Kiyomi Koguisi Morikawa - RG nº 3.162.468-1

Art. 3º - O exercício da presidência se dará pelo primeiro nomeado, e em sua ausência fica designada a segunda nomeada como presidente.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará por 01 (um) ano.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

111896/2021

Resolução 083/2021 SECC/GS

Súmula: Dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho – GT para análise e aprimoramento dos mecanismos de recebimento referente à arrecadação do ICMS para o Programa de Fomento e Incentivo à Cultura – (PROFICE) e o Fundo Estadual de Cultura (FEC) entre as Secretarias de Estado da Comunicação Social e da Cultura (SECC) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA).

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º da Lei 17.043/2011 e nos Artigos 04º e 05º do Decreto nº 8.679/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e compor o Grupo de Trabalho - GT para análise e aprimoramento sobre a forma de recebimento da arrecadação do ICMS para o PROFICE e o Fundo Estadual de Cultura.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho - GT será composto por:

- a) Daltron Moreira Rocha Neto - SECC
- b) Allan Kolodzieiski - SECC
- c) Pedro Furlan da Silva - SECC
- d) Wanessa C. Wiacek Hoinacki - SECC
- e) Wagner Luiz Rodrigues - SECC
- f) Vítor Eduardo Lobo e Silva - SECC
- g) Wellington S.M. da Silva - SEFA
- h) Marco Aurélio da Silveira - SEFA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

João Evaristo Debiassi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
111915/2021

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

PORTARIA Nº 016/2021

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.º do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Estudo e Reformulação do Regimento Interno e Organograma deste Orgão, e apresentação a esta Direção com a maior brevidade possível.

- LIDIAMARA ALVES DA ROSA GROSS – R.G. nº 4.239.294-4
- ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MENEZES – R.G. nº 3.982.220-3
- MARIA BERNADETTE NUNES FARIAS – R.G. nº 6.308.335-6
- MARIA MARTA SIENNA – R.G. nº 1.726.884-8
- VILMA APARECIDA GURAL NASCIMENTO – R.G. nº 3.089.308-5

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Ilana Lerner Hoffmann
Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

111710/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 3.047/2021 – GS/SEED

Súmula: Estabelece o retorno dos servidores em exercício na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nos Núcleos Regionais de Educação e nas instituições de ensino da rede estadual.

A **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução nº 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
- o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, particularmente o contido no art. 7.º e seus parágrafos, e alterações;
- o Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
- a Resolução SESA nº 1.433, de 3 de dezembro de 2020, que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, alterada pela Resolução SESA nº 623/2021, de 8 de julho de 2021;
- a Resolução SESA nº 98, de 3 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021, e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares, e o contido no Protocolado nº 17.847.757-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Os servidores que atuam na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, nos Núcleos Regionais de Educação e nas instituições de ensino da rede estadual de educação, que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que estejam imunizados com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta)

dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.

§ 1.º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, e que estejam afastados ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da presente Resolução.

§ 2.º Os servidores que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, afastados ou em regime de teletrabalho, que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§ 3.º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§ 4.º As servidoras lactantes de crianças com até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

Art. 2.º Os servidores não imunizados contra a COVID-19 que se enquadram nos grupos elencados no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, deverão comprovar a condição às suas chefias imediatas, que ficarão responsáveis por descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas.

§ 1.º Os procedimentos para solicitação de teletrabalho deverão seguir os documentos padronizados, conforme Anexo da Resolução SESA nº 1.433, de 2020.

§ 2.º Os servidores com solicitação de teletrabalho já deferido deverão informar o número do protocolo à chefia imediata, não sendo exigido novo protocolado.

Art. 3.º Os servidores que apresentam vulnerabilidades médicas e se encontram em regime de teletrabalho, com protocolo devidamente deferido pela Divisão de Perícia Médica – DPM, deverão proceder o preenchimento do Anexo desta Resolução e encaminhá-lo à chefia imediata.

§ 1.º A declaração prestada pelo servidor deverá ser anexada ao protocolo inicial em que já houve a comprovação de vulnerabilidade médica analisada pela Divisão de Perícia Médica – DPM, razão pela qual não será exigido novo protocolado.

§ 2.º Após as diligências cabíveis, a chefia imediata submeterá o protocolo à Unidade Administrativa responsável pelo registro das informações nos sistemas gerenciadores de Recursos Humanos (GARH ou GRHS).

Art. 4.º Os servidores da Sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, dos Núcleos Regionais de Educação e os funcionários das instituições de ensino da Rede Estadual que não se enquadram nas situações previstas no art. 2.º desta Resolução deverão ser convocados pela chefia imediata para cumprir a carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma presencial, com o registro habitual do ponto, obedecendo as medidas de prevenção e controle dispostas nos atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto nesta Resolução, as chefias imediatas deverão considerar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:

I – melhor distribuição dos servidores no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, desde que cumpra a carga horária diária e mensal prevista na legislação estadual.

§ 2.º A adoção das medidas fixadas no parágrafo anterior não acarretará prejuízo à remuneração do servidor.

Art. 5.º Servidores responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 serão colocados em teletrabalho pelo período máximo de 10 (dez) dias contados da confirmação do diagnóstico.

§ 1.º O servidor deverá encaminhar para a chefia imediata a documentação comprobatória do pedido em até 24 (vinte e quatro) horas da data do diagnóstico.

§ 2.º A documentação recebida pela chefia imediata, nos moldes do parágrafo anterior, deverá ser submetida à unidade de Recursos Humanos correspondente para lançamento do teletrabalho e o arquivamento nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6.º Quando ocorrer o retorno das aulas presenciais/híbridas, os professores e pedagogos que não se enquadram nas situações previstas no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, deverão retornar às atividades presenciais a partir do momento em que a instituição de ensino iniciar as aulas presenciais/híbridas.

Art. 7.º Os servidores não imunizados que se enquadram no Art. 2.º da Resolução SESA nº 1.433, de 2020, autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão, mediante requerimento próprio, formalizar pedido no mesmo Protocolo Digital que deu origem à solicitação de teletrabalho.

Art. 8.º As regras estabelecidas nesta Resolução, se descumpridas, ensejarão abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, sob pena de configuração de falta administrativa.

Art. 9.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 3.907/2020 – GS/SEED, nº 4.057/2020 – GS/SEED, e nº 5.071/2020 – GS/SEED, e as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte InterinaANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.047/2021 – GS/SEED
DECLARAÇÃO

Servidor:

RG:

Cargo:

Setor:

Protocolo de deferimento do teletrabalho: _____

() **DECLARO** que já me encontro com o esquema vacinal contra a COVID-19 concluído há mais de 30 (trinta) dias. Estou ciente que deverei retornar às atividades presenciais em até 72 (setenta e duas horas).() **DECLARO** que aderi ao programa de imunização contra a COVID-19, no entanto **com a previsão de conclusão do esquema vacinal no dia** ____/____/____. Neste ato, dou ciência de que o retorno às atividades presenciais deverá ocorrer 30 (trinta) dias após a segunda dose da vacina.Por fim, DECLARO que M E
RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas.

Servidor

À Chefia Imediata, para ciência e deliberações.
111755/2021SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 28/2021 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Protocolado n.º 17.710.573-2,

RESOLVE:

1. Tornar pública a lista de classificados no Processo de Seleção interna para Professor Formador do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de atender ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, nos termos do Edital n.º 23/2021 – DG/SEED, conforme segue:

Nome	NRE	RG	Colocação
Aurélio Prosdócimo	Maringá	44309009	1
Ana Paula Nahirne	Laranjeiras do Sul	107846972	2
Alan Machado Pizzo	Loanda	73521203	3
Lenilton Kovalski	Ponta Grossa	78454580	4
Cleverson Quiles Guedes de Souza	Cianorte	83544430	5
Willian Aparecido de Jesus Ludtke	Cornélio Procopio	132480524	6
Ana Paula Heerdt Menegazzo Braga	Ivaiporã	107907840	7
André Luiz Baldissera	Laranjeiras do Sul	104664865	8
Julio Cesar Soares de Sousa	Ibaiti	101868540	9
Patricia de Oliveira Ribeiro	Ibaiti	82727892	10
Railda Andreiv Seucato	Curitiba	52747791	11
Elton Custódio Júnior	Jacarezinho	104095046	12
Cariollanda de Cassia Barbosa Rocha	AMN	72089235	13
Anna Flávia de Almeida	Toledo	8590526992	14
Fabiane Renata Matiolo	Francisco Beltrão	106532524	15
Fabiano Kiiti Ito	Londrina	44546787	16
Rivalene Maria de Oliveira Szczepanik	Wenceslau Braz	64816500	17

Fernanda Cristine Andrade de Oliveira	AMS	73471486	18
Geovana Mara Sowinski	Wenceslau Braz	75995083	19
Marcos Cieslak	Paranaguá	87009858	20
Mireille de Fátima Malaquias	Ponta Grossa	58433705	21
Cristhiane Tibes Urbano	Curitiba	75123035	22
Katia Cristina Nunes Silva	Londrina	147356285	23
Sabrina Ramos Prates	Paranavai	123117379	24
Regina Veiga Martin Dutra	Umuarama	43848453	25

2. Alterar o Item 16 do Edital n.º 23/2021 – DG/SEED – Cronograma, que passa a constar conforme segue:

INFORMAÇÃO/AÇÃO	DATA/PERÍODO
Período de inscrições	24/06/2021 a 30/06/2021
Locais de inscrições e envio do vídeo	http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/formadores_acao
Período de análise dos vídeos	01/07/2021 a 05/07/2021
Resultado parcial após análise dos vídeos	06/07/2021
Período de recursos	07/07/2021 a 08/07/2021
Divulgação dos resultados após análise dos recursos	15/07/2021
Resultado final do credenciamento	15/07/2021
Entrega do Termo de Responsabilidade e envio dos documentos pessoais	15/07/2021 a 19/07/2021
Início das atividades	22/07/2021

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral**111663/2021**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.035/2021 – GS/SEED

Súmula: Altera as Resoluções n.º 27/2019 – GS/SEED, n.º 2.253/2019 – SEED/GS e n.º 2.272/2019 – GS/SEED, e substitui membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

A Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pela Resolução n.º 2.952/2021 – GS/SEED, de 6 de julho de 2021, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013; e n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto Estadual n.º 10.271, de 21 de fevereiro de 2014, e ainda, considerando o contido no Protocolado n.º 17.857.426-4,

RESOLVE:**Art. 1.º** Designar os servidores **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.761.986-7, **Thais Gama da Silva**, RG n.º 4.278.342-0, como membros efetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição às servidoras **Andréia Ferrari dos Santos Gomes**, RG n.º 6.360.538-7, e **Miriam Cordeiro Mendonça**, RG n.º 3.325.448-2, designadas por intermédio das Resoluções n.º 27/2019 – GS/SEED, n.º 2.253/2019 – SEED/GS e n.º 2.272/2019 – GS/SEED.**Art. 2.º** As funções dos membros nos processos futuramente instaurados serão determinadas nas respectivas Resoluções de instauração de cada processo administrativo.**Art. 3.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte interina**111505/2021**

RESOLUÇÃO N.º 3053/2021 – GS/SEED

Súmula: Substituí membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido nos Autos n.º 82/2020 e no Protocolado n.º 15.691.142-9

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **Liliane Pinheiro da Luz Schlindwein**, RG: 5887508-2 servidora da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor **Adriano Rosa Martins**, RG: n.º 8059270-1, designado pela Resolução n.º 4812, de 08 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.829 em 10 de dezembro de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação - interina

111603/2021

RESOLUÇÃO N.º 1245/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 229/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Pedro Efficó – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1351, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5637/2013, de 03/12/2013 e Parecer n.º 1092/2013 – DEJA/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4650/2018, de 03/10/2018 e Parecer n.º 3343/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2.º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1.º.

§ 1.º A Resolução n.º 1897/1994, de 13/04/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 2.º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2374/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 1678/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

República por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 2871/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1749/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Felício Pepa, 550, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1927/2013, de 23/04/2013 e Parecer n.º 1137/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1031/2019, de 18/03/2019 e Parecer n.º 1122/2019 – CEF/SEED, com vigência até 10/05/2028.

§ 2.º A Resolução n.º 2745/2001, de 19/11/2001 e o Parecer n.º 2351/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 3.º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2321/2019, de 24/06/2019 e Parecer n.º 2495/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2872/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1750/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal da Educação Infantil Dr. Arnaldo Faivro Busato, situado na Rua Quintino Bocaiuva, 62, do Município de Tapejara, NRE de Cianorte.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2982/2019, de 30/07/2019 e Parecer n.º 3048/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2.º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1.º.

§ 1.º A Resolução n.º 2953/1999, de 27/07/1999 e o Parecer n.º 2057/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 2.º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2982/2019, de 30/07/2019 e Parecer n.º 3048/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2873/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1751/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal 25 de Julho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Gastão Vidigal, 500, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 661/2012, de 24/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1315/2019, de 04/04/2019 e Parecer n.º 1417/2019 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2022.

§ 2.º A Resolução n.º 5912/2006, de 11/12/2006 e o Parecer n.º 566/2006 – CEF/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1.º.

§ 3.º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4754/2016, de 27/10/2016 e Parecer n.º 2833/2016 – CEF/SEED, com vigência até 26/10/2020.

§ 4.º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/10/2024.

§ 5.º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2874/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1752/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Marcos Lemes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhal Chato, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2411/2012, de 25/04/2012 e Parecer n.º 1427/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4825/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2878/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 223/2016, de 01/02/2016 e o Parecer n.º 88/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para oferta de atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 12/02/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2875/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1753/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal José Siqueira Rosas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Tibagi, 47, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5535/2011, de 05/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1054/2021, de 10/03/2021 e Parecer n.º 19/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3838/1994, de 27/07/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2495/2015, de 13/08/2015 e Parecer n.º 1110/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2876/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1754/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Elenai, situado na Avenida 25 de Janeiro, 4740, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2015/2013, de 29/04/2013 e Parecer n.º 1167/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento

pela Resolução n.º 3037/2019, de 05/08/2019 e Parecer n.º 3122/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1688/1999, de 26/04/1999 e o Parecer n.º 1037/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3205/2019, de 14/08/2019 e Parecer n.º 3354/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2877/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1755/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2022 o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Rosa Zarpelon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinho de Baixo, do Município e NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4544/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1351/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 110/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 2351/2000, de 19/07/2000 e o Parecer n.º 1280/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3848/2016, de 05/09/2016 e Parecer n.º 2185/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2878/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 817/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Rocha Pombo, 550, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavai.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4195/2012, de 06/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5755/2016, de 20/12/2016 e Parecer n.º 3429/2016 – CEF/SEED, com vigência até 10/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2372/2005, de 31/08/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 437/2016 de 15/02/2016, com vigência até 01/08/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/08/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2879/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 49/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2017, excepcionalmente para fins de regularização, convalidação e cessação da instituição de ensino, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Evangelium – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pará, 186, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único. A instituição de ensino é mantida pela Editora Compromisso Ltda – EPP e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5521/2011, de 05/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2017, excepcionalmente para fins de regularização dos atos e cessação da instituição de ensino, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A Educação Infantil foi autorizada pela Resolução n.º 2279/2003, de 01/08/2003 e obteve a última renovação pela Resolução n.º 1464/2010, de 19/04/2010, renovou a autorização, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado pela Resolução n.º 4621/2008, de 09/10/2008 e obteve a última renovação pela Resolução n.º 1134/2012, de 15/02/2012, com vigência até 31/12/2016.

Art. 3º Renovar, até o final do ano de 2017, excepcionalmente para fins de convalidação dos atos e cessação da instituição de ensino, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais).

Parágrafo único. O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado pela Resolução n.º 1236/2009, de 08/04/2009 e a Resolução n.º 4613/2012, de 26/07/2012, reconheceu o ensino, com vigência até 31/12/2013.

Art. 4º Reconhecer o Ensino Médio, de 01/02/2013 até 09/12/2015, excepcionalmente, para fins de convalidação dos atos e cessação da instituição de ensino.

Parágrafo único. O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução n.º 5152/2013, de 11/11/2013, com vigência até 09/12/2015.

Art. 5º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2014 a 31/12/2017, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 6º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com as ofertas da Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Ensino Médio.

§ 1º As atividades citadas, encerraram-se em 31/12/2017, motivadas pela dificuldade em obter a regularização dos atos.

§ 2º A Resolução n.º 2279/2003, de 01/08/2003, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 7º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Guaíra – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Lamenha Lins, 1962, do Município de Curitiba, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2881/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1756/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Bertoni – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraguai, 2000, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Bertoni de Medianeira Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7006/2012, de 21/11/2012 e Parecer n.º 4125/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 123/2018, de 09/01/2018 e Parecer n.º

26/2018 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5071/1992, de 23/12/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3954/2015, de 08/12/2015 e Parecer n.º 2106/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

111553/2021

RESOLUÇÃO N.º 2882/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1757/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Novo Milênio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Artur Follmann, 347, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 301/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4857/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2894/2016 – CEF/SEED, com vigência até 17/02/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 2744/2001, de 19/11/2001 e o Parecer n.º 2336/2001 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5420/2016, de 06/12/2016 e Parecer n.º 3220/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5049/2007, de 07/12/2007 e o Parecer n.º 3260/2007 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4857/2016, de 01/11/2016 e Parecer n.º 2894/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2883/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 258/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Sant'Ana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de São Jorge D'Oeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5503/2012, de 11/09/2012 e Parecer n.º 3288/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1643/2021, de 14/04/2021 e Parecer n.º 934/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1344/2006, de 11/04/2006 e o Parecer n.º 1002/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2380/2015, de 06/08/2015 e Parecer n.º 1046/2015 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2884/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 258/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Social Clélia Merloni – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz Zamian, 87, do Município de Florestópolis, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Sagrado Rede de Educação – Província Clélia Merloni, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3425/2013, de 30/07/2013 e Parecer n.º 1492/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1461/2019, de 11/04/2019 e Parecer n.º 1515/2019 – CEF/SEED, com vigência até 21/08/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1856/2008, de 07/05/2008 e o Parecer n.º 1450/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3383/2016, de 23/08/2016 e Parecer n.º 1769/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2885/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 267/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Maria Rute Conde – Ensino Fundamental, situada no Assentamento São João, do Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1900/2020, de 22/05/2020, com vigência até 31/12/2021, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas pelo pequeno número de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3483/1980, de 20/12/1980, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 4º A Resolução n.º 3483/1980, de 20/12/1980 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques – Ensino Fundamental, situada na Rua Nicolau Chamma, 542, do Município de Jundiá do Sul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2889/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 843/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual São Francisco da Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua João Martins de Oliveira, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3845/2013, de 22/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3226/2018, de 11/07/2018 e Parecer n.º 2247/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/09/2028.

§ 2º A Resolução n.º 550/2016, de 22/02/2016, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 09/03/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 09/03/2026.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2890/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 842/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Dr. Bento Munhoz da Rocha Netto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Estanislau Janasiewicz, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 460/2013, de 28/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5419/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4120/2018 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4879/2012, de 07/08/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4554/2016, de 17/10/2016, com vigência até 27/08/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/08/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2891/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1763/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Marcos Lemes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na localidade Pinhal Chato, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2411/2012, de 25/04/2012 e Parecer n.º 1427/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4825/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2878/2016 – CEF/SEED, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º A Resolução n.º 777/2008, de 28/02/2008 e o Parecer n.º 420/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4825/2016, de 31/10/2016 e Parecer n.º 2878/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2892/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Padre Felipe – Ensino Fundamental, situada na Rua Padre Felipe Siera, 845, do Município de Saudade do Iguaçu, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3189/2014, de 30/06/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1587/2020, de 12/05/2020 e Parecer n.º 97/2020 – CEE/PR, com vigência até 12/08/2029.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2010, motivadas pela falta de demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 2557/2007, de 29/05/2007 e o Parecer n.º 277/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2011.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2893/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1764/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Padre Boleslau Liana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 7 de Setembro, 783, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2625/2013, de 05/06/2013 e Parecer n.º 1328/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1683/2019, de 05/05/2019 e Parecer n.º 1805/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1945/2011, de 17/05/2011 e o Parecer n.º 1302/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1683/2019, de 02/05/2019 e Parecer n.º 1805/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2894/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1765/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Padre Boleslau Liana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 7 de Setembro, 783, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2625/2013, de 05/06/2013 e Parecer n.º 1328/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2893/2021, de 05/07/2021 e Parecer n.º 1764/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1903/1999, de 11/05/1999 e o Parecer n.º 372/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1684/2019, de 02/05/2019 e Parecer n.º 1806/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

111555/2021

RESOLUÇÃO N.º 2896/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013 e 02/2016, e o Parecer n.º 249/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua dos Palmitos, 180, do Município de Tupassí, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2545/2011, de 17/06/2011 e Parecer n.º 648/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3742/2017, de 14/08/2017 e Parecer n.º 180/2017 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 2545/2011, de 17/06/2011 e Parecer n.º 648/2011 – DEEIN/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2098/2015, de 22/07/2015 e Parecer n.º 231/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2897/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 272/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo Vargem Bonita – Ensino Fundamental, situada na Linha Vargem Bonita, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, com a oferta

do Ensino Fundamental (anos finais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5104/2012, de 21/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4802/2018, de 10/10/2018 e Parecer n.º 3466/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas por falta da demanda local.

§ 3º A Resolução n.º 564/1983, de 01/03/1983, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2019 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Nereu Perondi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 1410, do Município de Ampére, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2898/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 02/2014 e o Parecer n.º 222/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro Municipal de Educação Infantil Sonia Saikawa Koga, situado na Rua Tesoura, 43, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2021

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pelo Decreto Municipal n.º 207/2019, de 03/04/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta da Educação Infantil, é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2899/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e o Parecer n.º 307/2020 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Cobra – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Guarapuava, 456, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Cobra Pré-Vestibulares Ltda. - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5978/2011, de 20/12/2011 e Parecer n.º 2967/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6500/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4034/2017 – CEF/SEED, com vigência até 02/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 2932/2003, de 14/10/2003 e o Parecer n.º 2559/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 685/2009, de 18/02/2009 e o Parecer n.º 26/2009 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1662/2015, de 24/06/2015 e Parecer n.º 156/2015 – CEE/PR, com vigência até 18/02/2019.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/02/2019 a 18/02/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar

o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2900/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 232/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 07 (sete) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Benedito Leugi, situado na Rua Rio Congoinhas, 240, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 785/2014, de 11/02/2014 e Parecer n.º 127/2014 – CEF/SEED, com vigência até 19/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/03/2026.

Art. 2º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 824/2009, de 04/03/2009 e Parecer n.º 557/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3153/2018, de 05/07/2018 e Parecer n.º 2194/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2901/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 253/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Idalce Moreira Prates – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Matiuuzzi, 425, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1630/2015, de 23/06/2015 e Parecer n.º 776/2015 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1713/2021, de 20/04/2021 e Parecer n.º 980/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3081/2008, de 08/07/2008 e Parecer n.º 2280/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4529/2013, de 08/10/2013 e Parecer n.º 1998/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2902/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 ambas do Conselho

Estadual de Educação e o Parecer n.º 1767/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dalva de Azevedo Delgado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Coronel Calazans, 25, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3947/2012, de 28/06/2012 e Parecer n.º 2534/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4773/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2918/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2214/2009, de 08/07/2009 e o Parecer n.º 1565/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4773/2017, de 20/09/2017 e Parecer n.º 2918/2017 – CEF/SEED com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2903/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 237/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Clementina Lona Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4665/2017, de 18/09/2017 e Parecer n.º 2838/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 2338/2008, de 02/06/2008 e o Parecer n.º 1705/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4665/2017, de 18/09/2017 e Parecer n.º 2838/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2904/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 236/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Orquídeas, 320, no Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 775/2015, de 14/04/2015 e

Parecer n.º 422/2015 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/04/2025.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 5052/2007, de 07/12/2007 e Parecer n.º 3342/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3455/2018, de 24/01/2018 e Parecer n.º 2442/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

111559/2021

RESOLUÇÃO N.º 2905/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 233/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Monteiro Lobato – Ensino Fundamental, situada na Rua Presidente Kennedy, 200, no Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 277/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 6503/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4037/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 63/2008, de 07/01/2008 e Parecer n.º 54/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6503/2017, de 14/12/2017 e Parecer n.º 4037/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2906/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 237/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Clementina Lona Costa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4665/2017, de 18/09/2017 e Parecer n.º 2838/2017 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2903/2021, de 05/07/2021 e Parecer n.º 237/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 5525/1993, de 13/10/1993, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4666/2017, de 18/09/2017 e Parecer n.º 2839/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a seis (06) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2907/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 236/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Orquídeas, 320, no Município de Bituruna, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 775/2015, de 14/04/2015 e Parecer n.º 422/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2904/2021, de 05/07/2021 e Parecer n.º 236/2021 – CEE/PR, com vigência até 29/04/2025.

§ 2º A Educação Infantil, foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 808/1994, de 11/02/1994. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 2370/2018, de 24/05/2018 e Parecer n.º 1673/2018 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5618/2006, de 29/11/2006 e o Parecer n.º 390/2006 – CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 2917/2018, de 21/06/2018 e Parecer n.º 2053/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2908/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 277/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2017/2016, de 18/05/2016 e Parecer n.º 1078/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º O Decreto n.º 1587, de 06/02/1976, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2630/1981, de 19/11/1981, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5612/2017, de 25/10/2017 e Parecer n.º 314/2017 – CEE/PR, com vigência até 17/06/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 18/06/2020 a 17/06/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2909/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Bairro dos Arrudas – Ensino Fundamental, situada na Localidade Bairro dos Arruda, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 464/2012, de 23/01/2012, com vigência até 01/03/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3750/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Cândido de Abreu, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2910/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Xaxim – Ensino Fundamental, situada na Localidade Xaxim, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 417/2012, de 20/01/2012, com vigência até 24/02/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3750/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Cândido de Abreu, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2911/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Linha Ivaí – Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Ivaí, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 420/2012, de 20/01/2012,

com vigência até 24/02/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3680/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Cândido de Abreu, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2912/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Sabugueiro I – Ensino Fundamental, situada na Localidade Sabugueiro I, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 585/2012, de 23/01/2012, com vigência até 15/02/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3750/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Cândido de Abreu, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2913/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal João Laczuk – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Rio Quietão, do Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4605/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 562/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 519/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/12/2023 ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 183/2003, de 11/02/2003 e o Parecer n.º 01/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2018 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Manoel Ribas, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, Jardim Santa Cecília, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma,

quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2914/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Apucarana I – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Apucarana I, no Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 383/2012, de 20/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 73/2017, de 17/01/2017 e Parecer n.º 92/2017 – CEF/SEED, com vigência até 27/02/2027, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3680/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2018.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Cândido de Abreu, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

111998/2021

RESOLUÇÃO N.º 2915/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 274/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Bairro do Funil – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Bairro do Funil, no Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 456/2012, de 23/01/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas por não haver demanda de alunos.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3750/1982, de 30/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2018.

§ 4º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º, o período ausente renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 01/03/2017 a 31/12/2017.

Art. 3º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 1º do Art. 1º, o período ausente de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 4º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Cândido de Abreu, situada na Avenida Paraná, 6 – 3, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Ferrea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2916/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e o Parecer n.º 223/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá, situado na Avenida Brasil, 4107, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por MATEC – Maringá Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5055/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 343/2020 – CEE/PR, com vigência até 08/01/2031.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular modular, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 2º ou 3º ano do Ensino Médio e com idade igual ou superior a 17 (dezessete) anos no ato da matrícula.

§ 4º O aluno que concluir os módulos I, II, III e IV, o estágio profissional supervisionado e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá Certificado de Qualificação Profissional de Técnico em Enfermagem.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Mathews Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2917/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e o Parecer n.º 208/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá, situado na Avenida Brasil, 4107, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por MATEC – Maringá Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 5055/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 343/2020 – CEE/PR, com vigência até 08/01/2031.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular modular, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio, com idade igual ou maior que 18 anos no ato da matrícula.

§ 4º O aluno que concluir os módulos I, II, III e IV, o estágio profissional supervisionado e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá Certificado de Qualificação Profissional de Técnico em Radiologia.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Mathews Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2918/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e o Parecer n.º 211/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá, situado na Avenida Brasil, 4107, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por MATEC – Maringá Cursos Técnicos Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 5055/2020, de 11/12/2020 e Parecer n.º 343/2020 – CEE/PR, com vigência até 08/01/2031.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular modular, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos que estejam cursando o Ensino Médio ou egressos desse mesmo nível de ensino.

§ 4º O aluno que concluir os módulos I, II, III e IV, o estágio profissional supervisionado e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá Certificado de Qualificação Profissional de Técnico em Eletrotécnica.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Mathews Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2919/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 05/2010, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, que tem como mantenedora o Governo do Estado do Paraná, no Colégio Estadual Antônio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestri, 1324, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 712/2012, de 26/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4715/2016, de 26/10/2016 e Parecer n.º 2787/2016 – CEE/SEED, com vigência até 15/02/2027.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2020, motivadas: “Devido mudança de endereço do CEEBJA – Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos de Guarapuava, para as instalações do Colégio Estadual Antonio Tupy Pinheiro, com a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos”.

§ 3º A Resolução n.º 2478/2008, de 19/06/2008 e o Parecer n.º 390/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento das ofertas na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2021.

§ 4º Os referidos ensinos foram reconhecidos pela Resolução n.º 2478/2008, de 19/06/2008 e Parecer n.º 390/2008 – CEE/PR e obtiveram a renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 5556/2018, de 27/11/2018 e Parecer n.º 138/2018 – CEE/PR, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Mathews Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2920/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1770/2021, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, excepcionalmente, até o final do ano de 2022, a Escola Rural Municipal Passo da Ilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade do Passo da Ilha, do Município e NRE de Pato Branco, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 3258/1982, de 30/11/1982, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4793/1995, de 27/12/1995 e o Parecer n.º 406/1995 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1398/2010, de 14/04/2010, para o atendimento de crianças de 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2017.

Art. 4º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto do Art. 1º, o período ausente de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 01/01/2012.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2921/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1771/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2022, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Passo da Ilha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade do Passo da Ilha, do Município e NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2920/2021, de 06/07/2021 e Parecer n.º 1770/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A Resolução n.º 4388/2007, de 22/10/2007 e o Parecer n.º 2709/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2922/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 71/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Quitandinha, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1456/2013, de 20/03/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2452/2021, de 02/06/2021 e Parecer n.º 139/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5434/1986, de 16/12/1986 e reconhecido pela Resolução n.º 3276/1990, de 05/11/1990. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 643/2014, de 04/02/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 248/2008, de 22/01/2008 e reconhecido pela Resolução n.º 5911/2008, de 23/12/2008. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 455/2014, de 22/01/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento dos referidos ensinos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, imediatamente após a data da publicação deste ato.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2923/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 224/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Batista Central – Ensino Fundamental, situada na Rua Antonio Bianchetti, 391, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Igreja Batista Central em São José dos Pinhais e foi criada pelo Ato 01/2018, de 01/09/2018, registrado sob n.º 310.357, no 2º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º), na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida para a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 9º), é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino a partir de 11/02/2019, até a publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2924/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 277/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Valdivino Parolin Acordes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Curitiba, 654, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3306/2013, de 22/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3992/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 304/2019 – CEE/PR, com vigência até 14/08/2025.

§ 2º A Resolução n.º 824/2005, de 10/03/2005 autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 454/2014, de 22/01/2014 e o Parecer n.º 190/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3992/2019, de 17/10/2019 e Parecer n.º 304/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

112000/2021

RESOLUÇÃO N.º 2925/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e o Parecer n.º 278/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Brasil, 2637, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Evolução Formação Profissional Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1622/2013, de 03/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 487/2021, de 28/01/2021 e Parecer n.º 316/2021 – CEF/SEED, com vigência até 12/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 1265/2006, de 07/04/2006 e o Parecer n.º 951/2006 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5807/2008, de 16/12/2008 e o Parecer n.º 854/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2987/2015, de 24/09/2015 e Parecer n.º 161/2015 – CEE/PR, com vigência até 16/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/12/2018 a 16/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2935/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 05/2010, 03/2013 e o Parecer n.º 229/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Pedro Effco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1351, no Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5637/2013, de 03/12/2013 e Parecer n.º 1092/2013 – DEJA/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1245/2021, de 19/03/2021 e Parecer n.º 229/2021 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais), foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 561/2010, de 10/02/2010. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 3283/2015, de 08/10/2015 e Parecer n.º 1495/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3712/2007, de 27/08/2007 e o Parecer n.º 515/2007 – CEE/PR. O último prazo foi renovado pela Resolução n.º 2914/2018, de 21/06/2018 e Parecer n.º 2050/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à CEF/SEED, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2936/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 844/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Sebastião Paraná – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benjamin Constant, 886, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3360/2013, de 29/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2820/2019, de 23/07/2019 e Parecer n.º 326/2019 – CEE/PR, com vigência até 16/08/2028.

§ 2º A Resolução n.º 573/2009, de 12/02/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3059/2016, de 08/08/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2937/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 270/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Municipal Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Bairro Esperança, do Município de Siqueira Campos, NRE de Ibaiti, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7090/2012, de 26/11/2012 e Parecer n.º 4166/2012 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas pela diminuição gradual dos alunos e transferência dos demais para outra instituição com localização mais viável.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 4102/1992, de 16/11/1992, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Siqueira Campos, situada na Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Centro, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2938/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021 e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e o Parecer n.º 269/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Cristóvão Colombo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade São Sebastião, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos, com as ofertas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5501/2012, de 11/09/2012 e Parecer n.º 3286/2012 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela baixa demanda.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3278/1982, de 03/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2017.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra, situada na Rua Treze de Maio, 586, Bairro Colina Verde, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2939/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 266/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal da Serra – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1209/2012, de 17/02/2012, com vigência até 20/03/2017, ficando revogada a partir de 01/01/2016.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2015, motivadas por não haver demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 18/2014, de 14/02/2014, no período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

§ 4º A Resolução n.º 3647/1982, de 29/12/1982, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2016 e extinta a referida instituição.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63, do Município de Cerro Azul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2940/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 266/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal de Barra Bonita I – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1282/2012, de 24/02/2012 e Parecer n.º 597/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3384/2018, de 23/07/2018 e Parecer n.º 2387/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas por não haver demanda.

§ 3º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3646/1982, de 29/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2018.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63, do Município de Cerro Azul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2941/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 266/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal de Lageado do São Francisco – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1284/2012, de 24/02/2012 e Parecer n.º 599/2012 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas por não haver demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 705/2016, de 31/10/2016, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3646/1982, de 29/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 1º do Art. 1º o período ausente renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 20/03/2017 a 31/12/2018.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63, do Município de Cerro Azul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2942/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 266/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Ilha Rasa – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1199/2012, de 17/02/2012, ficando revogada a partir de 01/01/2018.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2017, motivadas por não haver demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 43/2014, de 27/02/2014, no período de 01/01/2014 a 01/01/2016 e n.º 704/2016, de 31/10/2016, no período de 02/01/2016 a 02/01/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 21/1985, de 02/01/1985, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2018.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 1º do Art. 1º, o período ausente renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica, desde 19/03/2017 a 31/12/2017.

Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63, do Município de Cerro Azul, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2943/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, e o Parecer n.º 266/2021 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Rural Municipal Padre Francisco Bonato – Ensino Fundamental, situada na Rua Gabriel D'Anúncio Strapasson, 34, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3043/2011, de 19/07/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 758/2018, de 01/03/2018 e Parecer n.º 587/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019, ficando revogada a partir de 01/01/2019.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2018, motivadas por não haver demanda.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 916/2016, de 22/12/2016, no período de 01/01/2017 a 31/12/2018.

§ 4º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pela Resolução n.º 3315/1982, de 06/12/1982, exclusivamente para a instituição de ensino em questão, que fica extinta a partir de 01/01/2019.

§ 5º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da Secretaria Municipal de Colombo, situado na Rua XV de Novembro, 105, do Município de Colombo, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de julho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

112003/2021

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEOHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/2021 *
* PORTARIA N. 00055/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000996297-2	93	LEUZI MARIA REIZER	AE01-21	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CURITIBA - LOCAL
001873340-4	02	CLEUSA REGINA MACHADO	PN12-75	PORTUGUES	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACHO BORBA
002079522-0	01	MARIA APARECIDA BASSO	PN12-75	PORTUGUES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M
002095512-0	02	FATIMA MARIA GONCALVES NUNES	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CURITIBA - LOCAL
003221042-2	21	MARCOS BARRETO DUTRA	PN12-75	EDUCACAO FISICA	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M
003247773-9	21	MARCOS AURELIO SCHEMBERGER	PN13-76	EDUCACAO FISICA	INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA ESPORTE
003285388-9	01	ADRIANA APARECIDA DEGAN CUAR	PN13-80	PORTUGUES	NILO PECANHA, C E-EF M
003285388-9	02	ADRIANA APARECIDA DEGAN CUAR	PN13-80	PORTUGUES	NILO PECANHA, C E-EF M
003824264-4	97	SANDRA LOPES DA SILVA	PN12-75	ESPAHOL	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M
003990824-7	21	CILENE ANGELICA PERES	PN12-75	INGLES	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIRA
005199398-5	01	ADRIANA VIEIRA ROSA	PN12-75	INGLES	JOAO PLATH, C E-EF M N
005199398-5	02	ADRIANA VIEIRA ROSA	PN12-75	PORTUGUES	MARIA M JAROSKIEWICZ, C E PROFA-EF M
005686646-9	02	SHEILA REGINA BICAS JOAQUIM	PN13-79	MATEMATICA	CASTELO BRANCO, C E MAL-EF M N
006206354-8	01	CASSIANE POLO VIDOR	PN12-75	QUIMICA	PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
006874114-9	01	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	AE02-34	FUNC-AP010/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
007221790-0	02	FERNANDA CENCIARELI	PN12-75	PORTUGUES	RICARDO LUNARDELLI, C E-EI EF M N PROFIS
008250739-6	04	ELIZABETH VOTRI	PN12-68	INGLES	BELO HORIZONTE, C E-EF M
008714178-0	92	MARILICE DE CASSIA BORGES	PN11-61	GEOGRAFIA	DARIO VELOSO, C E PROF-EF M N
009547249-4	01	DINORA GOULART LOBO	AE02-35	FUNC-AP010/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/2021

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111180/2021

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
* PORTARIA N. 00056/21 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVEREVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005254079-8	ROSANA YAMADA KAISER DOS REIS	01	AE02-35	SECRETARIO DA CHEF	00003 090120	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
005254079-8	ROSANA YAMADA KAISER DOS REIS	01	AE02-35	SECRETARIO DA CHEF	00003 090120	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
005545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
005545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
007005072-2	VIVIANE APARECIDA COLAVITE SCAL	01	AE02-31	EQUIPE INFRA EST E	00035 040515	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
007005072-2	VIVIANE APARECIDA COLAVITE SCAL	01	AE02-31	EQUIPE INFRA EST E	00035 040515	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
009165428-8	ANDREIA KRAUSE SOLVALAGIO	01	AE02-31	PROGRAMA DO LEITE	00104 090913	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
009165428-8	ANDREIA KRAUSE SOLVALAGIO	01	AE02-31	PROGRAMA DO LEITE	00104 090913	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS	A CHATEAUBRIAND
002122821-4	CECILIA REGINA SEFRIN DE GOIS	01	AE02-33	EQUIPE DA DOCUMENT	00073 111019	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
002122821-4	CECILIA REGINA SEFRIN DE GOIS	01	AE02-33	EQUIPE DA DOCUMENT	00073 111019	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007062982-8	SOLEANE ALVES CHULA	03	PN11-56	EQUIPE DE ENSINO D	00007 120219	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007123936-5	REGIANE TIMOTEO DAS NEVES BALDI	05	PN12-68	EQUIPE PEDAGOGICA	00055 010617	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007293627-2	CLAUDIA REGINA SCHARAN	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	00050 090719	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007293627-2	CLAUDIA REGINA SCHARAN	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	00050 090719	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007555688-8	KATIUSSA MICHELE CANOLA	93	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	00034 130519	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007596215-0	LUCIRENE DA SILVA INGLEZ	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
007596215-0	LUCIRENE DA SILVA INGLEZ	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
008284391-4	SUELEN FERNANDA MACHADO	01	PN13-82	EQUIPE DA ED INF E	00003 090120	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
008619141-5	ANA CAROLINE CASALVARA	02	PN11-54	EQUIPE DA EJA	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
010056781-4	JANETE DALL'AGNOL CAMARA	01	PN12-74	EQUIPE DA ED INF E	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO	CAMPO MOURAO
006324293-4	ANITA DE ALMEIDA SILVA	02	AE02-32	EQUIPE DE RECURSOS	00083 111119	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
006324293-4	ANITA DE ALMEIDA SILVA	02	AE02-32	EQUIPE DE RECURSOS	00083 111119	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCA	CASCATEL
004709781-9	STELLA ADRIANA DOS SANTOS BATIS	02	AE02-26	EQUIPE DA DOCUMENT	00031 150321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004709781-9	STELLA ADRIANA DOS SANTOS BATIS	02	AE02-26	EQUIPE DA DOCUMENT	00031 150321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005945235-5	ALEXANDRA DE FATIMA GEFER	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00000 000000	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
005945235-5	ALEXANDRA DE FATIMA GEFER	01	AE02-35	EQUIPE DE RECURSOS	00000 000000	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006223804-6	TELMA BAUDE	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006223804-6	TELMA BAUDE	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	01	PN13-82	EQUIPE DA EDUC ESP	00000 000000	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	02	PN13-82	EQUIPE DA EDUC ESP	00000 000000	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
008406508-0	YURI MARTINI	01	AE02-34	PROGRAMA DO LEITE	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
008406508-0	YURI MARTINI	01	AE02-34	PROGRAMA DO LEITE	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
008774407-8	PRISCILA DA SILVA GERVASIO	05	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
010350876-2	DIANA FERNANDES DE MIRANDA CARV	92	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	00061 100919	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	COLOMBO
004401852-7	MARISTELA DOS PASSOS	01	PN13-86	CONTROLE INTERNO	00030 090418	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004401852-7	MARISTELA DOS PASSOS	02	PN13-86	CONTROLE INTERNO	00030 090418	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007266461-2	GIOVANNA SPEJOIRIM	01	PN12-75	AP010	00043 070619	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
007266461-2	GIOVANNA SPEJOIRIM	01	PN12-75	AP010	00043 070619	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004442181-0	JUSSARA DE CAMARGO NOGUEIRA	01	PN12-75	EQUIPE DA ASS TECN	00021 080321	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL	CURITIBA
010582253-7	FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOU	02	AE02-30	FUNC-AP010/TEC ADM	00066 100918	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC	CURITIBA
010582253-7	FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOU	02	AE02-30	FUNC-AP010/TEC ADM	00066 100918	SEED-GOFS-GRUPO ORC FINANC	CURITIBA
005450633-3	REJANE SIRLEI MUNCHEN	01	PN12-75	TEC PEDAGOGICO	04654 130520	SEED/DEUDC/DAP/CH	CURITIBA
008749511-6	SANDRA MARA GOLIN	03	PN12-74	TEC PEDAGOGICO	00032 080620	SEED/DEUDC/DEE	CURITIBA
007764654-0	MARCIO DONIZETE TASARZ	89	PN12-74	TEC PEDAGOGICO	00011 030221	SEED/DEUDC/DEP	CURITIBA
008108674-5	VANESSA MORAIS E SILVA	92	PN12-73	TEC PEDAGOGICO	00014 100320	SEED/DEUDC/DEP	CURITIBA

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
* PORTARIA N. 00056/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,

RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
010621966-4	GISELE DE FATIMA CHIQUETTI	91	PN12-71	COORD DE AREA	00073 111019	SEED/DEDUC/DPEB/NEM	CURITIBA
006083243-9	ADRIANA KAMPA	01	PN12-75	DIRETORIA	04019 100220	SEED/DPGE/CH	CURITIBA
006083243-9	ADRIANA KAMPA	01	PN12-75	DIRETORIA	04019 100220	SEED/DPGE/CH	CURITIBA
005235255-0	MARILIZ DE FARIAS GOMES	91	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00003 100121	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
005355224-2	GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA	01	PN13-79	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
005355224-2	GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA	02	PN13-79	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
006301086-3	JOSIANE APARECIDA SERVIENSKI	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00003 100121	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATTO	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00003 100121	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
006957344-4	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	01	AE02-26	COORD DE AREA	00003 100121	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
006957344-4	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	01	AE02-26	COORD DE AREA	00003 100121	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
007548980-3	CLAUS GIOVANI ANDRADE MARCHIORI	02	PN12-74	COORD DE AREA	00073 111019	SEED/DPGE/DGE/NRE	CURITIBA
006834160-4	FLAVIO ROBERTO DA SILVA MACHOSI	93	PN12-74	APOIO TECNICO ADMI	00073 111019	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	94	PN12-68	CHEFE	00059 081020	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	94	PN12-68	APOIO TECNICO ADMI	000000	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	94	PN12-68	CHEFE	000000	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	95	PN12-67	CHEFE	00059 081020	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	95	PN12-67	CHEFE	000000	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	00044 090521	SEED/DG/CCC	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO TECNICO ADMI	00044 090521	SEED/DG/CCC	CURITIBA
004434371-1	CLAUDIA MARIA FRANCA BUBNIAT	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00003 100121	SEED/DPGE/GE/PIC	CURITIBA
004434371-1	CLAUDIA MARIA FRANCA BUBNIAT	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00003 100121	SEED/DPGE/GE/PIC	CURITIBA
003876162-5	DARCY CLAUDIO JASPER	02	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
003876162-5	DARCY CLAUDIO JASPER	02	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	02	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
004564106-6	JOSE ERONDY TURKIV	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
005274118-1	SIMONE SOTOZONO ALONSO RAMOS	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
005617434-6	CLAUDINEI COLODEL	01	PN13-86	EQUIPE DE ENSINO D	00073 111019	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
005617434-6	CLAUDINEI COLODEL	03	PN13-86	EQUIPE DE ENSINO D	00073 111019	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
005746084-9	LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	01	PN13-78	EQUIPE PEDAGOGICA	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
005746084-9	LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	01	PN13-78	EQUIPE PEDAGOGICA	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006110862-9	MARIO FERNANDO VERONEZ	01	PN13-82	EQUIPE DA EDUC PRO	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
006110862-9	MARIO FERNANDO VERONEZ	02	PN13-79	EQUIPE DA EDUC PRO	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
007215982-9	PAOLA ZANINI KERN ALVES	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
007318883-0	VALESKA TEIXEIRA ALVES	92	PN12-73	CRTE/ASSESSOR PEDA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
009892129-0	MELISSA MARTINS QUEIROZ	01	PN11-61	EQUIPE PEDAGOGICA	00049 080621	NUCLEO REG EDUCACAO - CURIT	CURITIBA
003130304-4	NEIVA MARCONDES DA COSTA	01	PN13-82	APOIO	00017 010318	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. F	CURITIBA
003130304-4	NEIVA MARCONDES DA COSTA	01	PN13-82	APOIO	00017 010318	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. F	CURITIBA
002256262-2	RAUL ALFREDO SCHIER	97	PN12-75	APOIO	00071 310717	FUNDEPAR - GABINETE DA PRES	CURITIBA
002256262-2	RAUL ALFREDO SCHIER	98	PN12-71	APOIO	00074 040817	FUNDEPAR - GABINETE DA PRES	CURITIBA
004710235-9	MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS	01	PN12-75	APOIO	00071 310717	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTRO	CURITIBA
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01	PN12-75	APOIO	000000	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTRO	CURITIBA
005513448-0	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	01	PN12-75	APOIO	00003 100121	FUNDEPAR - COORD MAT SUPRIM	CURITIBA
005513448-0	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	02	PN12-75	APOIO	00003 100121	FUNDEPAR - COORD MAT SUPRIM	CURITIBA

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
 * PORTARIA N. 00056/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
 RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01	PN12-75	APOIO	00011 030221	FUNDEPAR - COORD DE RECURSO	CURITIBA
006285290-9	DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA	01	PN12-75	APOIO	05093 211220	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTR	CURITIBA
003470331-0	RAQUEL CLARA DOS SANTOS	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00069 280311	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
004825357-1	ADRIANA ZAZE DE ABREU	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00090 310512	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
004825357-1	ADRIANA ZAZE DE ABREU	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00090 310512	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
005911077-2	EDILSON JOSE KRUEK	01	PN13-82	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
005911077-2	EDILSON JOSE KRUEK	02	PN13-82	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
006776536-2	ALCIONE MARTA GERALH	01	PN13-84	APOIO TECNICO ADMI	00013 270117	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
007241300-8	FABIANA GOMES DE AZEVEDO	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00092 090813	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
007241300-8	FABIANA GOMES DE AZEVEDO	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00092 090813	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	01	PN12-75	APOIO	000000	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	02	PN12-75	APOIO	000000	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO	CURITIBA
004471084-6	MARCIA BUZZATO	02	PN12-75	APOIO	00027 090419	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
004471084-6	MARCIA BUZZATO	04	PN12-75	APOIO	00027 090419	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
005636837-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01	PN12-75	APOIO	00061 100919	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDIC	CURITIBA
003998035-5	LUCIANE MARIA MENEZES BORTOLOTT	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELLY MATSUDA	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00049 080621	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
003998024-7	CILENE ANGELICA PERES	21	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	00073 111019	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
003903144-2	CLOVIS LUIZ RIBEIRO	01	AOAD-CL	APOIO TECNICO ADMI	00044 090521	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCA	CURITIBA
003903144-2	CLOVIS LUIZ RIBEIRO	01	AOAD-CL	APOIO TECNICO ADMI	00044 090521	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCA	CURITIBA
005741306-9	EMERSON DA SILVA RABELO	01	AE01-32	APOIO TECNICO ADMI	00016 040321	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
005741306-9	EMERSON DA SILVA RABELO	01	AE01-32	APOIO TECNICO ADMI	00016 040321	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
004403598-7	MARIZA RAIZEL	01	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	00007 120219	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO	CURITIBA
004403598-7	MARIZA RAIZEL	01	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	00007 120219	SEED-GRHS-COORD DE PROMOCAO	CURITIBA
008744339-6	FRANCIELLE DE ARAUJO OLIVEIRA F	01	PN12-74	APOIO TECNICO ADMI	00044 090521	SEED-GRHS-COORD DE MOVIMENT	CURITIBA
005941668-5	IZALETE SCHUSSLER HINERASKI NUS	01	AE01-30	CAT FUNC-AUX SERVI	00009 050220	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
005941668-5	IZALETE SCHUSSLER HINERASKI NUS	01	AE01-30	CAT FUNC-AUX SERVI	00009 050220	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006474770-3	LOURDES SALETE BENELLI	01	AE01-25	CAT FUNC-AUX SERVI	00031 150321	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006474770-3	LOURDES SALETE BENELLI	01	AE01-25	CAT FUNC-AUX SERVI	00031 150321	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006979122-0	GRAZIELA ANDREA PRECHLAK SADOSK	01	AE02-31	RESP REPROGRAFIA	00061 100919	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
006979122-0	GRAZIELA ANDREA PRECHLAK SADOSK	01	AE02-31	RESP REPROGRAFIA	00061 100919	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
008007746-7	ELIZANGELA MARA PICKLER RUSCHEL	52	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	00009 030216	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
008007746-7	ELIZANGELA MARA PICKLER RUSCHEL	52	AE02-31	EQUIPE DE RECURSOS	00009 030216	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS	DOIS VIZINHOS
005530228-6	SIBELI MALLMANN PACHECO	01	PN12-72	EQUIPE DE RECURSOS	00061 100919	NUCLEO REG EDUCACAO - POZ D	POZ D IGUAÇU
006952764-7	SERGIO RICARDO DLUGOSZ	01	PN13-79	EQUIPE PEDAGOGICA	00059 081020	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
006952764-7	SERGIO RICARDO DLUGOSZ	02	PN13-79	EQUIPE PEDAGOGICA	00059 081020	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	IRATI
004389864-7	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
004389864-7	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA	01	AE02-34	RESP PROTOCOLO	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA
009452053-3	RENNATA DE MORAES BATISTA	01	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDR	LONDRINA

001195905-9 MARCIO JOSE SOARES LOPES 90 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00038 070421 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA
003018628-1 JOAO IVO CALEFFI 03 PNI2-75 EQUIPE DE ENSINO D 00019 200315 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA
003594705-1 MARIA MARGARETE DE CASTRO 02 PNI3-79 EQUIPE DE ENSINO D 00016 040321 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA
003741465-4 MARIA LUIZA FEITOSA ZANFOLIN 02 PNI3-85 EQUIPE DA DIVERSID 00066 100918 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA
004038473-1 MARISA PICCIOLI 01 PNI2-75 EQUIPE DA ESTRUTUR 00039 200417 NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN MARINGA

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
* PORTARIA N. 00056/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
004214844-0	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	01	PNI3-86	EQUIPE DA EDUC ESP	00038 120314	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
004214844-0	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	02	PNI3-83	EQUIPE DA EDUC ESP	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
004215770-8	SIMONE DE OLIVEIRA	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005999471-9	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	01	PNI3-79	EQUIPE DE REG ESCO	00021 080321	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
005999471-9	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	02	PNI3-79	EQUIPE DE REG ESCO	00021 080321	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
007076560-8	GUSTAVO BARIZON MARANHÃO	04	PNI2-67	EQUIPE DA EDUC INT	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
007719850-4	ELAINE PATRICIA MACHADO	01	AE02-24	EQUIPE DA DOCUMENT	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
007719850-4	ELAINE PATRICIA MACHADO	01	AE02-24	EQUIPE DA DOCUMENT	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
008543526-4	ANE BEATRIZ DALQUANO	01	PNI2-75	INTEGRAR PDE	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
010056519-6	JESSICA BARION MONTEIRO CAPELIN	03	PNI2-68	EQUIPE DA EJA	00049 080621	NUCLEO REG EDUCACAO - MARIN	MARINGA
003221042-2	MARCOS BARRETO DUTRA	21	PNI2-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
006011275-4	RENATA CRISTINA TRISTAO	01	PNI1-61	EQUIPE DE ENSINO D	00021 080321	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007272516-6	JANETE KOSNISKI MONTANI	52	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
007272516-6	JANETE KOSNISKI MONTANI	52	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
010683782-1	JANAINA ISIS RODASKI	01	PNI1-57	EQUIPE DA EJA	00059 081020	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
012447942-8	GISMARA WINGERT RENNER	01	PNI2-72	EQUIPE DE ENSINO D	00021 080321	NUCLEO REG EDUCACAO - PARAN	PARANAGUA
001729259-5	CIOMI APARECIDA TOMAZALI	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
001729259-5	CIOMI APARECIDA TOMAZALI	01	AE02-35	EQUIPE DO FINANCEI	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
007994855-1	TEREZA RAQUEL COSTA NUNES DE OL	01	AE02-22	EQUIPE DE REG ESCO	00031 150321	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
007994855-1	TEREZA RAQUEL COSTA NUNES DE OL	01	AE02-22	EQUIPE DE REG ESCO	00031 150321	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO	PATO BRANCO
007535774-5	REGINALDO BATISTA	02	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
007535774-5	REGINALDO BATISTA	03	PNI1-54	EQUIPE DE ENSINO D	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - PITAN	PITANGA
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	01	PNI3-86	EQUIPE PEDAGOGICA	00049 080621	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	02	PNI3-86	EQUIPE PEDAGOGICA	00049 080621	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003101808-0	ELCIO DISSENHA	02	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	00083 250817	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003490239-9	MIDIA MONICA DE OLIVEIRA CRUZ	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003522607-9	SERGIO LUIZ BIELEN	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003523933-2	ANGELA CRISTINA RUIZ	02	PNI3-82	EQUIPE DE ENSINO D	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003882448-1	WALKER DE JESUS REBELLO	01	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
003882448-1	WALKER DE JESUS REBELLO	02	PNI2-75	EQUIPE DA EJA	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004094405-2	LENA MARCIA FRANCHETO MICKUS	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00021 080321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004300695-9	HUGO REMPEL JUNIOR	01	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004300695-9	HUGO REMPEL JUNIOR	02	PNI2-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004840322-0	CLEONICE APARECIDA RIBEIRO	01	PNI3-82	EQUIPE DA EDUC ESP	00026 100321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
004840322-0	CLEONICE APARECIDA RIBEIRO	01	PNI3-82	EQUIPE DA EDUC ESP	00026 100321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005230150-5	WLADIMIR TREVIZANI	55	PNI2-67	EQUIPE DE ENSINO D	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PNI3-82	EQUIPE PEDAGOGICA	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PNI3-82	EQUIPE PEDAGOGICA	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005626493-0	CRISTIANE CREFTA GARCIA	03	PNI2-68	EQUIPE DA EDUC ESP	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00003 100121	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00003 100121	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	97	PNI2-74	EQUIPE DE ENSINO D	00044 090521	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006125570-2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	02	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006260510-3	APARECIDA CONZATTI	01	AE02-34	EQUIPE INFRA EST E	00037 100518	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
* PORTARIA N. 00056/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS COFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

REVOGAR O(S) ATOS(S) ABAIXO RELACIONADO(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES) EM SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E
LOCAIS QUE ESPECIFICA:

0-

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
006260510-3	APARECIDA CONZATTI	01	AE02-34	EQUIPE INFRA EST E	00037 100518	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006691762-2	CAMILA APARECIDA PRADE CONTE	01	PNI3-78	EQUIPE DA EDUC PRO	00073 111019	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006691762-2	CAMILA APARECIDA PRADE CONTE	02	PNI2-73	EQUIPE DA EDUC PRO	00073 111019	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006917886-3	WELLINGTON GOES FERNANDES	53	PNI2-70	CRTE/ASSESSOR PEDA	00003 100121	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006917886-3	WELLINGTON GOES FERNANDES	53	PNI2-70	EQUIPE DO FINANCEI	000000	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006968024-0	JAQUELINE CATAPAN PALU	01	PNI2-75	RESP REPROGRAFIA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
006968024-0	JAQUELINE CATAPAN PALU	02	PNI2-75	RESP REPROGRAFIA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007063410-4	ELAINE NASCIMENTO OLIVEIRA DE O	01	PNI2-75	EQUIPE DA EDUC ESP	00038 070421	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007318341-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01	PNI2-72	EQUIPE PEDAGOGICA	00065 041120	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007325878-2	TATIANA DAMARIS DA SILVA TAVEIR	02	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007325878-2	TATIANA DAMARIS DA SILVA TAVEIR	03	PNI2-75	EQUIPE PEDAGOGICA	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007793489-8	TANIA MARA ANTUNES	01	PNI2-68	CRTE/ASSESSOR PEDA	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007869717-2	ADRIANA SCHUMACHER DA SILVA	55	PNI2-68	EQUIPE DA EJA	00043 070619	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
007990774-0	SILVANA MARIA PEDROTA CAZON	01	PNI2-75	EQUIPE DE ENSINO D	00056 130818	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
008585671-5	VIVIAN CZARNESKI MACHADO	93	PNI2-73	EQUIPE DA EDUC INT	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
008585671-5	VIVIAN CZARNESKI MACHADO	94	PNI2-74	EQUIPE DA EDUC INT	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
008947740-9	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01	PNI2-68	CRTE/ASSESSOR PEDA	00011 030221	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA	S JOSE PINHAIS
005915051-0	ALEXANDRE BARION DE ANDRADE	01	AE02-35	PROGRAMA DO LEITE	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUAR	UMUARAMA
005915051-0	ALEXANDRE BARION DE ANDRADE	01	AE02-35	PROGRAMA DO LEITE	00016 040321	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUAR	UMUARAMA
007798480-1	ELISANGELA FRANCA	01	AE02-34	EQUIPE DE REG ESCO	00043 050820	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO	UNIAO D VITORIA
007798480-1	ELISANGELA FRANCA	01	AE02-34	EQUIPE INFRA EST E	00043 050820	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO	UNIAO D VITORIA
004539915-0	MARISA APARECIDA DA SILVEIRA	01	AE02-35	RESP REPROGRAFIA	00049 080621	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCE	WENCESLAU BRAZ
004539915-0	MARISA APARECIDA DA SILVEIRA	01	AE02-35	RESP REPROGRAFIA	00049 080621	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCE	WENCESLAU BRAZ
008427819-0	MARCIA CELIA ROCHA	01	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCE	WENCESLAU BRAZ
008427819-0	MARCIA CELIA ROCHA	01	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	00014 100320	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCE	WENCESLAU BRAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111179/2021

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *

* PORTARIA N. 00057/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005875454-4	ANDREIA LUCIA DA CUNHA	01	AE02-35 EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
005875454-4	ANDREIA LUCIA DA CUNHA	01	AE02-35 EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
005254079-8	ROSANA YAMADA KAISER DOS REIS	01	AE02-35 EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
005254079-8	ROSANA YAMADA KAISER DOS REIS	01	AE02-35 EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
005545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	AE02-35 SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
005545625-9	ANDREIA SIMONI DE FAVERI	01	AE02-35 SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
007005072-2	VIVIANE APARECIDA COLAVITE SCAL	01	AE02-31 PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
007005072-2	VIVIANE APARECIDA COLAVITE SCAL	01	AE02-31 PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
009165428-8	ANDREIA KRAUSE SOLVALAGIO	01	AE02-31 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
009165428-8	ANDREIA KRAUSE SOLVALAGIO	01	AE02-31 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAUBRIA	A CHATEAUBRIAND
002122821-4	CECILIA REGINA SEFRIN DE GOIS	01	AE02-33 PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
002122821-4	CECILIA REGINA SEFRIN DE GOIS	01	AE02-33 PROGRAMA DO LEITE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007062982-8	SOLEANE ALVES CHULA	03	PN12-56 EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007123936-5	REGIANE TIMOTEO DAS NEVES BALDI	05	PN12-68 EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007293627-2	CLAUDIA REGINA SCHARAN	01	AE02-35 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007293627-2	CLAUDIA REGINA SCHARAN	01	AE02-35 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007555688-8	KATIUSSA MICHELE CANOLA	93	PN12-74 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007596215-0	LUCIRENE DA SILVA INGLEZ	01	AE02-34 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007596215-0	LUCIRENE DA SILVA INGLEZ	01	AE02-34 EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
008284391-4	SUELEN FERNANDA MACHADO	01	PN13-82 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
008619141-5	ANA CAROLINE CASALVARA	02	PN11-54 EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
010056781-4	JANETE DALL'AGNOL CAMARA	01	PN12-74 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO
007501975-0	ANA PAULA DOS SANTOS	98	PN12-71 EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL
002256262-2	RAUL ALFREDO SCHIER	97	PN12-75 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
002256262-2	RAUL ALFREDO SCHIER	98	PN12-71 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004709781-9	STELLA ADRIANA DOS SANTOS BATIS	02	AE02-26 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
004709781-9	STELLA ADRIANA DOS SANTOS BATIS	02	AE02-26 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005945235-5	ALEXANDRA DE FATIMA GEFER	01	AE02-35 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
005945235-5	ALEXANDRA DE FATIMA GEFER	01	AE02-35 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006223804-6	TELMA BAUDE	01	AE02-34 EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006223804-6	TELMA BAUDE	01	AE02-34 EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	01	PN13-82 EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	02	PN13-82 EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006855061-0	DAYENE CELI SCHEMIKO AMARAL	02	PN12-69 EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATTO	01	PN12-75 EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008406508-0	YURI MARTINI	01	AE02-34 EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008406508-0	YURI MARTINI	01	AE02-34 EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008744339-6	FRANCELLE DE ARAUJO OLIVEIRA F	01	PN12-74 EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
008774407-8	PRISCILA DA SILVA GERVASIO	05	PN12-68 SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	COLOMBO
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	01	PN13-82 APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
006269123-9	MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA	02	PN13-82 APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-DIRETORIA GERAL	CURITIBA
004471084-6	MARCIA BUZZATO	02	PN12-75 EQUIPE DA ASS TECN	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	CURITIBA
004471084-6	MARCIA BUZZATO	04	PN12-75 EQUIPE DA ASS TECN	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	CURITIBA
005230150-5	WLADIMIR TREVIZANI	55	PN12-67 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
010350876-2	DIANA FERNANDES DE MIRANDA CARV	92	PN12-74 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
010621966-4	GISELE DE FATIMA CHIQUETTI	91	PN12-71 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DPEB/EI	CURITIBA

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *

* PORTARIA N. 00057/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	N O M E	LF CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
005617434-6	CLAUDINEI COLODEL	01	PN13-86 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DTI/DETEC	CURITIBA
005617434-6	CLAUDINEI COLODEL	03	PN13-86 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DTI/DETEC	CURITIBA
006301086-3	JOSIANE APARECIDA SERVIENSKI	01	PN12-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/CH	CURITIBA
005355224-2	GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILV	01	PN13-79 COORD DE AREA	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
005355224-2	GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILV	02	PN13-79 COORD DE AREA	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
005450633-3	REJANE SIRLEI MUNCHEN	01	PN12-75 CHEFE	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
005836866-0	JOSEMAR DE CRISTO BANDEIRA	91	PN12-73 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA
005235255-0	MARILZI DE FARIAS GOMES	91	PN12-75 COORD DE AREA	SEED/DPGE/DGE/NRE	CURITIBA
004434371-1	CLAUDIA MARIA FRANCA BUBNIAK	01	PN12-75 TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DLE	CURITIBA
004434371-1	CLAUDIA MARIA FRANCA BUBNIAK	01	PN12-75 TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DLE	CURITIBA
005513448-0	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	01	PN12-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
005513448-0	VALTER MIGUEL CLARO DA SILVA	02	PN12-75 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	94	PN12-68 APOIO TECNICO ADMI	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	94	PN12-68 CHEFE	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	95	PN12-67 CHEFE	SEED/DPGE/DPR/CPE	CURITIBA
005077474-0	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	01	PN12-75 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
005077474-0	ROSANGELA DE CASTRO GARCIA	02	PN12-75 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
005584113-6	AMABILE FAVORETO DIAS	01	PN12-75 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
008092243-4	RENAN CESCO DE JESUS	02	PN11-55 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
008252084-8	JACKELINI DALRI DE CARVALHO	96	PN12-73 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
008723027-9	FRANCINE CRUZ GRISON	01	PN12-73 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
008723027-9	FRANCINE CRUZ GRISON	02	PN12-73 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
009202177-7	JOSE LUIZ DE SOUZA SANTOS	03	PN11-55 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
009536314-8	AMANDA GONCALVES EDMUNDO TREVI	54	PN12-73 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
009536314-8	AMANDA GONCALVES EDMUNDO TREVI	55	PN12-73 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA

011051242-2	LAIS CELIS MERISSI	03	PN12-65	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
012494988-2	UILSON GONCALVES GUNDIM	55	PN12-66	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/NEM	CURITIBA
003876162-5	DARCY CLAUDIO JASPER	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
003876162-5	DARCY CLAUDIO JASPER	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004083936-4	ROSI MAGDA BERTUZZO GUIMARAES	01	PN12-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
004245491-5	CRISTIANE PACHECO DA SILVA	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005746084-9	LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	01	PN13-78	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005746084-9	LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS	01	PN13-78	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005793838-2	SIMONI MARIA SOARES PIEKARCZYK	02	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006110862-9	MARIO FERNANDO VERONEZ	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006110862-9	MARIO FERNANDO VERONEZ	02	PN13-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006125570-2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	02	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007318883-0	VALESKA TEIXEIRA ALVES	92	PN12-73	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
008717774-2	VIVIANE MARIA RAUTH	55	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
003990824-7	CILENE ANGELICA PERES	21	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIRA	CURITIBA
004442181-0	JUSSARA DE CAMARGO NOGUEIRA	01	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIRA	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	94	PN12-68	APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIRA	CURITIBA
007965952-5	LUIZ PAULO RIBEIRO	95	PN12-67	APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIRA	CURITIBA
009192471-4	FERNANDA SERRER	01	AE02-31	APOIO	FUNDEPAR - ASSES. DE COMUNICACAO	CURITIBA

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00057/21 07/07/21 *

* *****

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

009192471-4	FERNANDA SERRER	01	AE02-31	APOIO	FUNDEPAR - ASSES. DE COMUNICACAO	CURITIBA
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTROLE INTERNO	CURITIBA
003130304-4	NEIVA MARCONDES DA COSTA	01	PN13-82	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE RECURSOS HUMANOS	CURITIBA
003130304-4	NEIVA MARCONDES DA COSTA	01	PN13-82	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE RECURSOS HUMANOS	CURITIBA
004512299-9	GERSON SOUZA DE AVILA	21	LF12-R1	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE ORCAMENTO DE OBRAS	CURITIBA
004512299-9	GERSON SOUZA DE AVILA	21	LF12-R1	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE ORCAMENTO DE OBRAS	CURITIBA
006834160-4	FLAVIO ROBERTO DA SILVA MACHOSI	93	PN12-74	APOIO	FUNDEPAR - COORD DE ORCAMENTO DE OBRAS	CURITIBA
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01	PN12-75	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA
007764654-0	MARCIO DONIZETE TASARZ	89	PN12-74	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE TRANSPORTE ESCOLAR	CURITIBA
003470331-0	RAQUEL CLARA DOS SANTOS	01	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
004825357-1	ADRIANA ZAZE DE ABREU	01	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
004825357-1	ADRIANA ZAZE DE ABREU	02	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
005911077-2	EDILSON JOSE KRUPKE	01	PN13-82	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
005911077-2	EDILSON JOSE KRUPKE	02	PN13-82	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
006776536-2	ALCIONE MARTA GURALH	01	PN13-84	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
007241300-8	FABIANA GOMES DE AZEVEDO	01	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
007241300-8	FABIANA GOMES DE AZEVEDO	02	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELly MATSUDA	01	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELly MATSUDA	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELly MATSUDA	02	PN12-75	APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
007301443-3	FERNANDA GISELly MATSUDA	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
005887508-2	LILIANE PINHEIRO DA LUZ SCHLIND	01	PN13-83	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
005887508-2	LILIANE PINHEIRO DA LUZ SCHLIND	02	PN13-82	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
006213111-0	MARIA CHRISTINA STRUMIELO DINIZ	01	AE02-28	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA
003998035-5	LUCIANE MARIA MENEZES BORTOLOTT	02	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA
005636837-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA
003903144-2	CLOVIS LUIZ RIBEIRO	01	AOAD-CL	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
003903144-2	CLOVIS LUIZ RIBEIRO	01	AOAD-CL	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE MANUTENCAO	CURITIBA
005741306-9	EMERSON DA SILVA RABELO	01	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
005741306-9	EMERSON DA SILVA RABELO	01	AE01-32	CAT FUNC-AUX SERVI	SEED-GAS-SETOR DE SERVICOS	CURITIBA
003372190-0	JACQUELINE BRANDALIZE	02	PN13-86	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA
007143210-6	CABIRA PAPCKE	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA
007143210-6	CABIRA PAPCKE	01	AE02-34	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GRHS-COORD DE MANUTENCAO DA FOLHA	CURITIBA
004710235-9	MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS	01	PN12-75	APOIO TECNICO ADMI	SEED-GAB-AREA COMUNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA
004179926-9	EVANI LUISA FIORI ZARTH	02	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
004518387-4	NILSON JOSE SILVESTRO	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
004518387-4	NILSON JOSE SILVESTRO	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
006499969-9	MARINES SCHMITZ	01	PN13-79	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008007746-7	ELIZANGELA MARA PICKLER RUSCHEL	52	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
008007746-7	ELIZANGELA MARA PICKLER RUSCHEL	52	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
007565172-4	MARIA LUIZA LOURENZINI SOTELO	01	MUN -	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008522997-4	LUCIANO BENEDITO DE SOUZA	90	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FRANC BELTRAO
007036823-4	GRASIELLY SILVA DE ALMEIDA	39	AE02-33	FUNC-APOIO/TEC ADM	SEED - DEE - CAS - FRANC BELTRAO	FRANC BELTRAO
007027093-5	ANGELA APARECIDA BUSS CHIBILISC	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
004389864-7	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA	01	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO PORTARIA N. 00057/21 07/07/21 *

* *****

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

004389864-7	ROSEMARY SANTOS DE SOUZA	01	AE02-34	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
009452053-3	RENATA DE MORAES BATISTA	01	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
009452053-3	RENATA DE MORAES BATISTA	01	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
009452053-3	RENATA DE MORAES BATISTA	01	AE02-31	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
001195905-9	MARCIO JOSE SOARES LOPES	90	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
003018628-1	JOAO IVO CALEFFI	03	PN12-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
003594705-1	MARIA MARGARETE DE CASTRO	02	PN13-79	EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004038473-1	MARISA PICCIOLI	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004215770-8	SIMONE DE OLIVEIRA	01	PN12-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004961316-4	EURICO AMANCIO DE MELLO JUNIOR	02	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006525734-3	CRISTIANE SELVA FIGUEREDO	03	PN12-67	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
006872763-4	ROSANGELA CONSTANTINO PEDROCHI	01	PN13-82	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA

006872763-4	ROSANGELA CONSTANTINO PEDROCHI	02	PN13-82	EQUIPE DA EDUC INT	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007076560-8	GUSTAVO BARIZON MARANH	04	PN12-67	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007400252-8	ANA PAULA SILVESTRE DOS SANTOS	01	PN12-75	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007719850-4	ELAINE PATRICIA MACHADO	01	AE02-24	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
007719850-4	ELAINE PATRICIA MACHADO	01	AE02-24	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
008543526-4	ANE BEATRIZ DALQUANO	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
010056519-6	JESSICA BARION MONTEIRO CAPELIN	03	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
004214844-0	MARCIA APARECIDA MARUSSI SILVA	02	PN13-83	ATIVIDADE DE APOIO	SEED - DEE - CAP - MARINGA	MARINGA
005243361-4	ELIZETE REGINA BURIGO	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005243361-4	ELIZETE REGINA BURIGO	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
005885370-4	ANGELITA CRISTINA DO NASCIMENTO	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
006375997-0	FERNANDA ELOISA POSSETE DE MORA	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
007272516-6	JANETE KOSNISKI MONTANI	52	PN12-75	EQUIPE DA EDUC ESP	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
001729259-5	CIOMI APARECIDA TOMAZALI	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
001729259-5	CIOMI APARECIDA TOMAZALI	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
007994855-1	TEREZA RAQUEL COSTA NUNES DE OL	01	AE02-22	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
007994855-1	TEREZA RAQUEL COSTA NUNES DE OL	01	AE02-22	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	PATO BRANCO
006532188-2	ALESSANDRA CRISTINA NOGUEIRA PE	01	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA
003473852-1	GERALDO DIAS PEDROSO	02	PN13-86	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
001214388-5	MARTA CONCEICAO MUNHOZ	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
001214388-5	MARTA CONCEICAO MUNHOZ	02	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	01	PN13-86	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
001733853-6	NILZA REGINA MELLO	02	PN13-86	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003420638-4	PAULA CRISTINA DAMASIO	01	PN13-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003420638-4	PAULA CRISTINA DAMASIO	02	PN12-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003490239-9	MIDIA MONICA DE OLIVEIRA CRUZ	02	PN12-75	EQUIPE DA EDUC PRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003522607-9	SERGIO LUIZ BIELEN	01	PN12-75	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003523933-2	ANGELA CRISTINA RUIZ	02	PN13-82	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003882448-1	WALKER DE JESUS REBELLO	01	PN12-75	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
003882448-1	WALKER DE JESUS REBELLO	02	PN12-75	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004094405-2	LENA MARCIA FRANCHETO MICKUS	01	PN12-75	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004190221-3	HELENITA DEITOS	01	PN13-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004190221-3	HELENITA DEITOS	02	PN13-79	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004193864-1	CLAUDIA CALDERARI VIANNA	01	PN13-85	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *

* PORTARIA N. 00057/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
004193864-1	CLAUDIA CALDERARI VIANNA	02	PN13-85	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004300695-9	HUGO REMPEL JUNIOR	01	PN12-75	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004300695-9	HUGO REMPEL JUNIOR	02	PN12-75	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004840322-0	CLEONICE APARECIDA RIBEIRO	01	PN13-82	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004840322-0	CLEONICE APARECIDA RIBEIRO	01	PN13-82	EQUIPE DA ESTRUTUR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLNY	01	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005485046-8	MARCIA NAZARE DE OLIVEIRA SANTO	01	PN13-82	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005626493-0	CRISTIANE CREFFTA GARCIA	03	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	01	PN12-75	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
005848827-5	CRISTIANE SKRENSKI	97	PN12-74	EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006260510-3	APARECIDA CONZATTI	01	AE02-34	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006260510-3	APARECIDA CONZATTI	01	AE02-34	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006917886-3	WELINGTON GOES FERNANDES	53	PN12-70	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006917886-3	WELINGTON GOES FERNANDES	53	PN12-70	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006957344-4	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	01	AE02-26	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006957344-4	DANIZA PAULA SOARES DUARTE	01	AE02-26	SECRETARIO DA CHEF	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006968024-0	JAQUELINE CATAPAN PALU	01	PN12-75	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
006968024-0	JAQUELINE CATAPAN PALU	02	PN12-75	EDIFICACOES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007063410-4	ELAINE NASCIMENTO OLIVEIRA DE O	01	PN12-75	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007203910-6	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORD	01	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007318341-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01	PN12-72	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007325878-2	TATIANA DAMARIS DA SILVA TAVEIR	02	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007325878-2	TATIANA DAMARIS DA SILVA TAVEIR	03	PN12-75	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007793489-8	TANIA MARA ANTUNES	01	PN12-68	EQUIPE DA ED INF E	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007869717-2	ADRIANA SCHUMACHER DA SILVA	55	PN12-68	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
007990774-0	SILVANA MARIA PEDROTA CAZON	01	PN12-75	EQUIPE DO FINANCEI	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008585671-5	VIVIAN CZARNESKI MACHADO	93	PN12-73	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008585671-5	VIVIAN CZARNESKI MACHADO	94	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008749511-6	SANDRA MARA GOLIN	03	PN12-74	EQUIPE DE RECURSOS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
008947740-9	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	01	PN12-68	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
009764626-0	NEWSON LEAL FERNANDES	02	PN12-74	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
009764626-0	NEWSON LEAL FERNANDES	03	PN12-72	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
013493255-4	ELIANE ADRIANA NEVES NEPEL	01	OEST-	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
013493255-4	ELIANE ADRIANA NEVES NEPEL	01	OEST-	EQUIPE DE ENSINO D	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	S JOSE PINHAIS
001873340-4	CLEUSA REGINA MACHADO	02	PN12-75	OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACHO BORBA	TELEMACHO BORBA
004151314-4	DONIZETE VIEIRA SANTOS	99	PN12-72	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACHO BORBA	TELEMACHO BORBA
007652780-6	ADRIANA WENZEL FEITOZA DA SILVA	01	PN12-75	CRTE/ASSESSOR PEDA	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007798480-1	ELISANGELA FRANCA	01	AE02-34	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
007798480-1	ELISANGELA FRANCA	01	AE02-34	EQUIPE INFRA EST E	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
010650236-6	MICHELE ADRIANE GOHL DE SOUZA	01	AE02-35	EQUIPE DE REG ESCO	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
010650236-6	MICHELE ADRIANE GOHL DE SOUZA	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA
004539915-0	MARISA APARECIDA DA SILVEIRA	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ
004539915-0	MARISA APARECIDA DA SILVEIRA	01	AE02-35	EQUIPE DA DOCUMENT	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ
008427819-0	MARCIA CELIA ROCHA	01	AE02-31	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ
008427819-0	MARCIA CELIA ROCHA	01	AE02-31	RESP REPROGRAFIA	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ

1*****

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFN1 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *

* PORTARIA N. 00057/21 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021, RESOLVE

DESIGNAR O(S) SERVIDOR(S) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICIPIO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21						

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111176/2021

* ESTADO DO PARANA REVOGACAO DO ATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD2 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
* PORTARIA N. 00058/21 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,
RESOLVE
REVOGAR A(S) PORTARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), NA PARTE QUE DESIGNOU O(S) MENCIONADO(S) SERVIDOR(ES), PARA PRESTAR(EM)
SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA, RETORNANDO, EM CONSEQUENCIA A(S) SUA(S) LOTACAO(OES) DE ORIGEM :

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	PORTARIA	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
000943579-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA BUE	01	PN13-86	DOCUMENTADOR ESCOL	00004 110219	CAMPINA GRANDE DO SUL - L	CAMPINA GDE SUL
006216533-2	MAILDE MINOSSO	01	AE02-34	DOCUMENTADOR ESCOL	000000	CANTAGALO - LOCAL	CANTAGALO
006216533-2	MAILDE MINOSSO	01	AE02-34	DOCUMENTADOR ESCOL	000000	CANTAGALO - LOCAL	CANTAGALO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111173/2021

* ESTADO DO PARANA DESIGNACAO PARA PRESTACAO DE SERVICOS SAEOHFD1 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 07/07/21 *
* PORTARIA N. 00059/21 *

O CHEFE DO GRHS/SEED NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 01464/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021,

RESOLVE
DESIGNAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), PARA PRESTAR(EM) SERVICOS JUNTO AS FUNCOES E LOCAIS QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	CARGO	FUNCAO	ESTABELECIMENTO	MUNICIPIO
009527817-5	GISLENE SELEDES BUSCH JORGE	02	PN12-75	DOCUMENTADOR ESCOL	ARAUCARIA - LOCAL	ARAUCARIA
006285290-9	DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA	01	PN12-75	DOCUMENTADOR ESCOL	CAMPINA GRANDE DO SUL - LOCAL	CAMPINA GDE SUL
006216533-2	MAILDE MINOSSO	01	AE02-34	DOCUMENTADOR ESCOL	CANTAGALO - LOCAL	CANTAGALO
006216533-2	MAILDE MINOSSO	01	AE02-34	DOCUMENTADOR ESCOL	CANTAGALO - LOCAL	CANTAGALO
005957942-8	ALVACI AY MORE DE MOURA	01	PN13-82	DOCUMENTADOR ESCOL	PALMAS - LOCAL	PALMAS
005957942-8	ALVACI AY MORE DE MOURA	02	PN13-82	DOCUMENTADOR ESCOL	PALMAS - LOCAL	PALMAS
000943579-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA BUE	01	PN13-86	DOCUMENTADOR ESCOL	QUATRO BARRAS - LOCAL	QUATRO BARRAS
005686797-0	IEDIO JOAO CARABOLANTE	93	PN12-73	DOCUMENTADOR ESCOL	TRES BARRAS DO PARANA - LOCAL	T BARRAS DO PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111606/2021

LESTADO DO PARANA REVOGACAO DE SERVIDORES

SAEOHFI2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 02964/21

07/07/21

O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
003325688-4	SUZANA DE FATIMA JANUADA DE SA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	TELEMACO BORBA	20	MANHA	03/06/2021	R-02529/16 27/06/16
003325688-4	SUZANA DE FATIMA JANUADA DE SA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	TELEMACO BORBA	20	TARDE	03/06/2021	R-02529/16 27/06/16
004899126-2	MARIA EUNICE CARDOSO STURIAO	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	CURITIBA	20	MANHA	03/06/2021	R-04816/18 10/10/18
004899126-2	MARIA EUNICE CARDOSO STURIAO	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	HELENA DIONYSIO, E E-EF	CURITIBA	20	TARDE	03/06/2021	R-04816/18 10/10/18
005219794-2	LIZIANE DE SOUZA RIBEIRO	92	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ELIZIA C DE SA, C E PROF-A-EF M PROF	PONTA GROSSA	20	TARDE	08/06/2021	R-01441/16 04/04/16
004021743-6	ALCINEIRE DE MATOS ZANUTTO	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M F	IBIPORA	20	TARDE	08/06/2021	R-02079/21 09/05/21
006679466-5	EDILENE PIZA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	CRUIZEIRO OESTE	20	MANHA	01/06/2021	R-00904/21 04/03/16
004055341-0	ADEMAR ANTONIO KRONBAUER	90	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CEREBJA PROFA JOAQUINA M BRANCO-EF M	CASCATEL	20	NOITE	01/06/2021	R-05244/16 24/11/16
006119114-3	SIMONE APARECIDA FAVARO DA SILVA	03	QPM	DIRETOR	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	TOLEDO	20	MANHA	01/07/2021	R-00741/16 03/03/16
004766677-5	MARCOS JOSE NUNES	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CEREBJA IRATI-EF M	IRATI	20	TARDE	15/06/2021	R-02079/21 09/05/21
005876534-1	IVETE DO NASCIMENTO MARCAL	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	ARARUNA	20	MANHA	14/06/2021	R-00706/18 23/02/18
003582442-1	LEONICE ARAUJO DO VALLE	02	QPM	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOG	BANDEIRANTES	20	MANHA	16/06/2021	R-02104/18 10/05/18
003582442-1	LEONICE ARAUJO DO VALLE	02	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOG	BANDEIRANTES	20	NOITE	16/06/2021	R-02104/18 10/05/18
009044376-3	JARDEL DE LIMA	02	QPM	DIRETOR	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	CAPANEMA	20	TARDE	17/06/2021	R-01148/21 15/03/21
007735751-3	CLAUDETE BARBOSA DE JESUS VILLAR	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20	MANHA	17/06/2021	R-01253/21 19/03/21
007735751-3	CLAUDETE BARBOSA DE JESUS VILLAR	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20	TARDE	17/06/2021	R-01253/21 19/03/21
006143688-5	DENISE CARLA FACHULSKI REIDER	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	FLINTO A M TROIRING, C E PROF-EF M	COLOMBO	20	TARDE	08/07/2021	R-02965/21 07/07/21
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMARAMA	20	TARDE	18/06/2021	R-02522/21 08/06/21
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMARAMA	20	MANHA	18/06/2021	R-02522/21 08/06/21
007143210-6	CABIRA PAFCKE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	IFE, C E E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	21/06/2021	P-00729/16 04/05/16
007143210-6	CABIRA PAFCKE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	IFE, C E E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	21/06/2021	P-00729/16 04/05/16
006926389-5	CRISTIANE DE BASTIANI BALLA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	STA TER ITAIPU	20	NOITE	21/06/2021	R-01089/21 10/03/21
007194577-4	LUCIANA CATARINA DA SILVA	02	QPM	DIRETOR	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	STA TER ITAIPU	20	NOITE	21/06/2021	R-00189/21 08/01/21
007194577-4	LUCIANA CATARINA DA SILVA	01	QPM	DIRETOR	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	STA TER ITAIPU	20	TARDE	21/06/2021	R-00189/21 08/01/21
001231218-0	VERA MARIA BENTES BAGATELLI	01	QPM	DIRETOR	MIGUEL NASSIF MALUF, C E-EF M	WENCESLAU BRAZ	20	MANHA	14/06/2021	R-00741/16 03/03/16
004596192-3	LAODERENE MATTISTELLA BORGES	01	QPM	DIRETOR	CEREBJA DE MATELANDIA-EF M	MATELANDIA	20	NOITE	14/06/2021	R-00741/16 03/03/16
005051819-1	SHIRLEI APARECIDA VIEIRA BARROS	03	QPM	DIRETOR	MARCELLO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA	20	MANHA	10/06/2021	R-00741/16 03/03/16
003950803-6	MIGUEL PASCHOAL FILHO	03	QPM	DIRETOR AUXILIAR	MARCELLO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA	20	NOITE	10/06/2021	R-01253/21 19/03/21
004226548-9	ELHANE INEZ MOREIRA NICOLA	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	JOSE ARMIN MATTE, C E-EF M N PROFIS	CHOPINIZINHO	20	NOITE	25/06/2021	R-01441/16 04/04/16
004007165-2	FRANCISCO DE ASSIS SOLAK	21	QPM	DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20	NOITE	28/06/2021	R-00748/20 10/03/20
006459688-8	CRISTINA TAVARES WIERZYKOWSKI	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20	MANHA	28/06/2021	R-00382/20 05/02/20
001610664-0	PAULO JORGE DE SOUZA SANTOS	99	QPM	DIRETOR	TIRADENTES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	MANHA	18/06/2021	R-03865/19 08/10/19
001814666-5	SOMIA MARIA MORETTI FURLAN	03	QPM	DIRETOR	RUI BARBOSA, C E-EF M	BRASILANDIA SUL	20	MANHA	23/06/2021	R-01441/16 04/04/16
003205952-2	IVANI POLICARPO	03	QPM	DIRETOR	VIRICIUS DE MORAIS, C E-EM	SANTA AMELIA	20	MANHA	18/06/2021	R-00741/16 03/03/16
003428870-4	EDNA ANITA LOPES SOARES	03	QPM	DIRETOR	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCATEL	20	MANHA	18/06/2021	R-00741/16 03/03/16
004167690-6	CLEIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA	02	QPM	DIRETOR	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E C-EF M	MOREIRA SALES	20	NOITE	18/06/2021	R-00741/16 03/03/16
009746626-0	NEWSON LEAL FERNANDES	03	QPM	DIRETOR AUXILIAR	DALMA MARINHO, C E-EF M	CAMPO LARGO	20	NOITE	02/07/2021	R-00904/21 04/03/21
005938077-0	CRISTIANE GOMES	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ALTAIR DA SILVA LEME, C E PROF-EF M	COLOMBO	20	MANHA	27/06/2021	R-00382/20 05/02/20
004716260-2	MARCOS WALEDIR BUICHE	01	QPM	DIRETOR	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20	TARDE	12/07/2021	R-02630/16 05/07/16
004716260-2	MARCOS WALEDIR BUICHE	01	QPM	DIRETOR	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20	NOITE	12/07/2021	R-01839/16 02/05/16
008910650-8	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	04	QPM	DIRETOR AUXILIAR	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20	MANHA	12/07/2021	R-02142/20 07/06/20
001334016-1	LAURITA BRIZOLA DA SILVA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO SERRA, E E C-EF	LIDIANOPOLIS	20	MANHA	05/07/2021	P-00320/11 07/04/11
001334016-1	LAURITA BRIZOLA DA SILVA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO SERRA, E E C-EF	LIDIANOPOLIS	20	TARDE	05/07/2021	P-00698/16 02/05/16
005580235-1	KELI JUCELIA PELANDA DUDECKE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF M	CURITIBA	20	MANHA	01/07/2021	R-02630/16 05/07/16
005580235-1	KELI JUCELIA PELANDA DUDECKE	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GUILHERME PEREIRA NETO, C E-EF M	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-02630/16 05/07/16
005119719-8	HENRYETTE VALENTIM	91	QPM	DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	20	NOITE	07/07/2021	R-00904/21 04/03/21
006443003-3	OSVANIA GIACOMINI	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	TIRADENTES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	NOITE	18/06/2021	R-00382/20 05/02/20
008310192-0	EDUARDO ALVES CORREIA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20	MANHA	05/07/2021	R-02079/21 09/05/21
008310192-0	EDUARDO ALVES CORREIA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20	TARDE	05/07/2021	R-02079/21 09/05/21
004661170-5	SILVIA VIEIRA DIAS	01	QPM	DIRETOR	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	COLOMBO	20	MANHA	18/06/2021	R-00741/16 03/03/16
004661170-5	SILVIA VIEIRA DIAS	01	QPM	DIRETOR	ZUMBI DOS PALMARES, C E-EF M PROFIS	COLOMBO	20	NOITE	28/06/2021	R-01441/16 04/04/16
00599471-9	LOCIANO PEREIRA DOS SANTOS	01	QPM	DIRETOR AUXILIAR	LUIZ ZANCHIN, C E C-M VER-EF M	SARANDI	20	MANHA	29/06/2021	R-02965/21 07/07/21
006874114-9	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST DE CAPAC EM ARTES GUIDO	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-04111/19 23/10/19
006874114-9	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	01	QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST DE CAPAC EM ARTES GUIDO	CURITIBA	20	NOITE	01/07/2021	R-04111/19 23/10/19
007921198-2	SABRINA ROSA CADORI	90	QPM	DIRETOR	CENTRO EST DE CAPAC EM ARTES GUIDO	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-00488/18 05/02/18
007921198-2	SABRINA ROSA CADORI	91	QPM	DIRETOR	CENTRO EST DE CAPAC EM ARTES GUIDO	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-00488/18 05/02/18
00599471-9	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	02	QPM	DIRETOR AUXILIAR	LUIZ ZANCHIN, C E C-M VER-EF M	SARANDI	20	TARDE	29/06/2021	R-02965/21 07/07/21

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111172/2021

ESTADO DO PARANÁ DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 02965/21
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE

SAEONH11
07/07/21

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM NAS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
008087426-0	ROSELI MOTA ANDRADE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTA MARIA, C E C-EF M	STA TEREZA OEST	20 MANHA	09/06/2021
008087426-0	ROSELI MOTA ANDRADE	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTA MARIA, C E C-EF M	STA TEREZA OEST	20 TARDE	09/06/2021
002059203-6	BEATRIZ CONCEICAO GUILHERME	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOAO LOYOLA, C E PROF-EF M	CURITIBA	20 TARDE	31/05/2021
004226760-0	LUCIMARA TEREZINHA BERTONCELLO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BRASMADEIRA, C E C-M-EF M	CASCVEL	20 MANHA	08/06/2021
004226760-0	LUCIMARA TEREZINHA BERTONCELLO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BRASMADEIRA, C E C-M-EF M	CASCVEL	20 TARDE	08/06/2021
005081256-1	GABRIELE SANTO EMMANUEL DE SA	01 QPM DIRETOR	ANTONIO X DA SILVEIRA, C E-EF M N P	PARANHA	21/05/2021	
004021743-6	ALCIMEIRE DE MATOS ZANOTTO	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M P	IBIPORA	20 NOITE	08/06/2021
007820478-8	ANTONIO HENRIQUE FELD	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ELIZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	20 NOITE	11/06/2021
005678859-0	SERGIO LUIZ BORGES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ELIZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	20 TARDE	11/06/2021
006691762-2	CAMILA APARECIDA PRADO CONTE	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO	20 MANHA	11/06/2021
005577945-7	SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO	01 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	ARARUNA	20 MANHA	14/06/2021
005577945-7	SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO	02 QPM DIRETOR-TEC ESC CONV	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	ARARUNA	20 TARDE	14/06/2021
007360146-0	LEONILDA APARECIDA GOMES FAGUNDES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA ARAUCARIA-EF M	ARAUCARIA	20 MANHA	16/06/2021
007360146-0	LEONILDA APARECIDA GOMES FAGUNDES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEBUBA ARAUCARIA-EF M	ARAUCARIA	20 NOITE	16/06/2021
004766677-5	MARCOS JOSE NUNES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CEBUBA IRATI-EF M	IRATI	20 TARDE	14/07/2021
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	07/12/2020
005256384-4	VALTERLI ALVES DA CRUZ	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOG	BANDEIRANTES	20 MANHA	16/06/2021
005256384-4	VALTERLI ALVES DA CRUZ	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CENTRO EST EDUC PROFIS OZORIO G NOG	BANDEIRANTES	20 NOITE	16/06/2021
005261326-4	CLAUDIA TAVARES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARAVILHA, C E DE-EF M	LONDRINA	20 TARDE	18/06/2021
005261326-4	CLAUDIA TAVARES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARAVILHA, C E DE-EF M	LONDRINA	20 NOITE	18/06/2021
013461080-8	MAGDA JANET LUTTHARDT	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	DIAS DA ROCHA, C E C-M-EF M	ARAUCARIA	20 MANHA	15/06/2021
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	08/01/2021
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 NOITE	08/01/2021
006926389-5	CRISTIANE DE BASTIANI BALLA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	STA TER ITAIPU	20 MANHA	21/06/2021
007194577-4	LUCIANA CATARINA DA SILVA	01 QPM DIRETOR	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	STA TER ITAIPU	20 NOITE	21/06/2021
007194577-4	LUCIANA CATARINA DA SILVA	02 QPM DIRETOR	MANOEL KONNER, C E D-EF M PROFIS N	STA TER ITAIPU	20 TARDE	21/06/2021
003701518-0	NEIVA DE JESUS OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	TELEMACO BORBA	20 MANHA	07/06/2021
003701518-0	NEIVA DE JESUS OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	TELEMACO BORBA	20 TARDE	07/06/2021
003950803-6	MIGUEL PASCHOAL FILHO	03 QPM DIRETOR	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA	20 MANHA	10/06/2021
00647602-0	CLAUDIO DA SILVA RIBEIRO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	WALFREDO S CORREA, C E C-M-EF M	ARAPOGAS	20 TARDE	01/07/2021
005999471-9	LUICIANO PEREIRA DOS SANTOS	01 QPM DIRETOR	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M	SARANDI	20 MANHA	14/06/2021
005999471-9	LUICIANO PEREIRA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M	SARANDI	20 TARDE	14/06/2021
004226548-9	ELHANE INEZ MOREIRA MIOLA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE AMIM MATTE, C E-EF M N PROFIS	CHOPINZINHO	20 TARDE	25/06/2021
004007165-2	FRANCISCO DE ASSIS SLOK	21 QPM DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 MANHA	28/06/2021
006459688-8	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 NOITE	28/06/2021
004521493-1	SUSETE LASKOSKI	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	06/05/2021
004521493-1	SUSETE LASKOSKI	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	06/05/2021
009628799-2	JALYSON CANDIDO	06 QPM DIRETOR AUXILIAR	JACI REAL P OLIVEIRA, C E C-M PROFA	ALM TAMANDARE	20 TARDE	21/06/2021
012509038-9	ADRIANA MARIA RACILI CORREA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20 MANHA	01/07/2021
012509038-9	ADRIANA MARIA RACILI CORREA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20 TARDE	01/07/2021
007792102-8	ISABELA CRISTINA MIRANDA ZAVATARO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GRATULINO DE FREITAS, C E-EM N PROF	GUARATUBA	20 NOITE	01/07/2021
008910650-8	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	04 QPM DIRETOR	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 TARDE	12/07/2021
00637271-5	EDWILLIAM CHRISTIAN DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	STO ANT CAUA	20 MANHA	01/06/2021
00637271-5	EDWILLIAM CHRISTIAN DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	STO ANT CAUA	20 TARDE	01/06/2021
006959054-3	FABIO TEODORO DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO SERRA, E E C-EF	LIDIANOPOLIS	20 MANHA	05/07/2021
006959054-3	FABIO TEODORO DE OLIVEIRA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO SERRA, E E C-EF	LIDIANOPOLIS	20 TARDE	05/07/2021
007840394-2	ANDRE LUIZ SIMIANO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL	20 MANHA	01/07/2021
007840394-2	ANDRE LUIZ SIMIANO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL	20 TARDE	01/07/2021
006443003-3	OSVANIA GIACOMINI	01 QPM DIRETOR	TIRADENTES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	18/06/2021
005999471-9	LUICIANO PEREIRA DOS SANTOS	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M	SARANDI	20 MANHA	29/06/2021
006874114-9	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SEED/DEDDUC/CGV	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2021
006874114-9	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA MOURA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SEED/DEDDUC/CGV	CURITIBA	20 NOITE	01/07/2021
007921198-2	SABRINA ROSA CADORI	90 QPM DIRETOR	SEED/DEDDUC/CGV	CURITIBA	20 MANHA	01/07/2021
007921198-2	SABRINA ROSA CADORI	91 QPM DIRETOR	SEED/DEDDUC/CGV	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2021
005999471-9	LUICIANO PEREIRA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	LUIZ ZANCHIM, C E C-M VER-EF M	SARANDI	20 TARDE	29/06/2021
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 NOITE	07/07/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111183/2021

ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUIÇÃO SAEONH14
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 02966/21 07/07/21
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOs RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	13/04/2021	R-02081/21 09/05/21
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	14/03/2021	R-01255/21 19/03/21
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 QPM DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	08/01/2021	R-01150/21 15/03/21

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111178/2021

ESTADO DO PARANÁ DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUIÇÃO SAEONH13
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 02967/21 07/07/21
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM NAS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
004535288-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	01 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 MANHA	08/06/2021 22/06/2021
004535288-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	02 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 TARDE	08/06/2021 22/06/2021
006768035-9	CRISTIANE RIBEIRO DE DEUS	97 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	PARANAGUA	20 MANHA	13/05/2021 26/07/2021
006768035-9	CRISTIANE RIBEIRO DE DEUS	97 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	PARANAGUA	20 TARDE	13/05/2021 26/07/2021
004766677-5	MARCOS JOSE NUNES	01 QPM DIRETOR	CEBUBA IRATI-EF M	IRATI	20 MANHA	15/06/2021 13/07/2021
004766677-5	MARCOS JOSE NUNES	02 QPM DIRETOR	CEBUBA IRATI-EF M	IRATI	20 NOITE	15/06/2021 13/07/2021
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	01 QPM DIRETOR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMARAMA	20 MANHA	18/06/2021 14/12/2021
005736429-7	NEURACI APARECIDA BANDEIRA	02 QPM DIRETOR	MANUEL DA NOBREGA, C E C-M PE-EF M	UMARAMA	20 TARDE	18/06/2021 14/12/2021
004738436-2	VALDNEY ALVES MAGALHAES	01 QPM DIRETOR	CRUZEIRO DO OESTE, C E C-M-EF M	CRUZEIRO OESTE	20 MANHA	20/06/2021 19/07/2021
004535288-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	01 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 TARDE	23/06/2021 29/06/2021
004535288-9	ADRIANE REGINA NIETO QUERO	02 QPM DIRETOR	JOAO CARLOS DE FARIA, E E MAJ-EF	CORN PROCOPIO	20 TARDE	23/06/2021 29/06/2021
006896096-7	ANDREA DA NOBREGA BARBOSA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCVEL	20 TARDE	20/06/2021 01/07/2021
004201503-2	JOAO BATISTA DE SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M	PAICANDU	20 MANHA	29/06/2021 21/08/2021
004201503-2	JOAO BATISTA DE SOUZA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VERCINDES G DOS REIS, C E C-M-EF M	PAICANDU	20 TARDE	29/06/2021 21/08/2021
008429959-6	ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20 MANHA	28/06/2021 25/09/2021
008429959-6	ANNE KATHERINE GOMES DE FREITAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARNALDO BUSATO, C E-EF M N PROFIS	CORONEL VIVIDA	20 TARDE	28/06/2021 25/09/2021
004146650-1	ZELIA DO ROCIO OLIVEIRA	91 QFEB DIRETOR	SAO SEBASTIAO DO MARACANA, C E C-EF	CASTRO	20 MANHA	05/07/2021 23/11/2021
004146650-1	ZELIA DO ROCIO OLIVEIRA	91 QFEB DIRETOR	SAO SEBASTIAO DO MARACANA, C E C-EF	CASTRO	20 TARDE	05/07/2021 23/11/2021
007300911-1	MARCIA MARIA KUEST DE OLIVEIRA	01 QFEB DIRETOR	MIGUEL DESANOSKI, E E C-EF	RIO AZUL	20 MANHA	02/07/2021 31/07/2021
007843272-1	CLAUDIO ROBERTO MOLINA SANCHES	02 QPM DIRETOR	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 MANHA	11/07/2021 09/08/2021
007843272-1	CLAUDIO ROBERTO MOLINA SANCHES	02 QPM DIRETOR	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 TARDE	11/07/2021 09/08/2021
006896096-7	ANDREA DA NOBREGA BARBOSA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCVEL	20 TARDE	02/07/2021 08/07/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111174/2021

ESTADO DO PARANÁ REVOGAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N. 02968/21 07/07/21
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1464/21 de 12/04/2021,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOs RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 S100 DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 NOITE	06/12/2020	R-01152/21 15/03/21
00718341-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021	R-04237/20 04/11/20
005628493-0	CRISTIANE CREFFA GARCIA	03 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021	R-03522/20 10/09/20
003490239-9	MILKA MONICA DE OLIVEIRA CRUZ	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021	R-02083/21 09/05/21
007793489-8	TANIA MARIA ANTUNES	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021	R-00597/21 03/02/21
003138222-0	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HERCILIA PAULA E SILVA, E E C-M PRO	CARLOPOLIS	20 TARDE	04/06/2021	R-00908/21 04/03/21
005283268-3	TEREZINHA MENI	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	JORGE NETTO, C E-EF M PROFIS	PIRAI DO SUL	20 MANHA	03/06/2021	R-01093/21 10/03/21
008108674-5	VANESSA MORAIS E SILVA	92 S100 TEC PEDAGOGICO	PARANA, C E D-O-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	09/04/2021	R-00753/20 10/03/20
004155171-2	JOSE ROBERTO SOLEK	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	ELIZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROF	PONTA GROSSA	20 NOITE	08/06/2021	R-03066/16 03/09/16
005219794-2	LIZIANE DE SOUZA RIBEIRO	92 S100 DIRETOR AUXILIAR	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021	R-02083/21 09/05/21
007076560-8	GUSTAVO BARIZON MARANHÃO	04 S100 EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021	R-01928/17 03/05/17
004038473-1	MARISA PICCOLI	01 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCION	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021	R-02526/21 08/06/21
010056519-6	JESSICA BARION MONTEIRO CAPELIN	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021	R-00908/21 04/03/21
003594705-1	MARIA MARGARETE DE CASTRO	01 S100 PROF DA LET 15308/06	HORACIO R DOS REIS, C E-EF M	CASCVEL	1 MANHA	14/06/2021	R-01928/17 03/05/17
008997005-5	ALESSANDRA ISERNHAGEN	01 S100 COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	SAO TOME	20 MANHA	09/06/2021	R-00190/20 09

012447942-8	GISMARA WINGERT RENNER	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	20	TARDE	14/06/2021	R-00950/21	08/03/21
006119114-3	SIMONE APARECIDA FAVARO DA SILVA	03 S100 DIRETOR	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	20	TARDE	01/07/2021	R-01444/16	04/04/16
005323933-2	ANGELA CRISTINA RUIZ	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-01455/21	07/04/21
008947740-9	LUIS CARLOS APARECIDA DOS SANTOS	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-00599/21	03/02/21
006917886-3	WELLINGTON GOMES FERNANDES	53 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-00193/21	08/01/21
005322607-9	SERGIO LUIZ BIELEN	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-01455/21	07/04/21
007990774-0	SILVANA MARIA PEDROTA CAZON	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-03845/18	13/08/18
007063410-4	ELAINE NASCIMENTO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-01455/21	07/04/21
007548980-3	CLAUDIA DE PAIVA MACHIORI	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	SEED/DGE/DGE/NEW	20	TARDE	08/06/2021	R-00599/21	08/01/21
004564106-6	JOSE ERONDY TURKIV	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	20	TARDE	17/06/2021	R-02083/21	09/05/21
007869717-2	ADRIANA SCHUMACHER DA SILVA	55 S100 EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	15/06/2021	R-02208/19	10/06/19
005373256-9	MARILENE FARMEZAN	90 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-02526/21	08/06/21
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - COORD DE RECURSOS HUMANO	20	TARDE	15/06/2021	R-00597/21	03/02/21
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - NÚCLEO DE CONTROLE INTER	20	TARDE	15/06/2021	R-02969/21	07/07/21
008683590-8	MARILETE NUNES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA CLARA, C E-EF M P N	20	TARDE	15/06/2021	R-02083/21	09/05/21
005876534-1	IVETE DO NASCIMENTO MARCAL	01 S100 DIRETOR-TEC ESC CONV	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	20	TARDE	14/06/2021	R-00553/19	12/02/19
007318883-0	VALESKA TEIXEIRA ALVES	92 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	20	TARDE	15/06/2021	R-00908/21	04/03/21
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 S100 DIRETOR	PLINTO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	20	NOITE	12/04/2021	R-02083/21	09/05/21
010350876-2	DILSI FERNANDES DE MIRANDA CARVALHO	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	20	TARDE	15/06/2021	R-03547/19	10/09/19
005230150-5	WLADEMIR TREVIZANI	55 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	15/06/2021	R-01455/21	07/04/21
007764654-0	MARCIO DONIZETE TASARZ	89 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DEP	20	TARDE	15/06/2021	R-00597/21	03/02/21
004226537-3	IRMA MOLESSO DAVANZO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	20	TARDE	10/06/2021	R-00908/21	04/03/21
004275098-0	LEOCADIA APARECIDA GALDINO	94 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	AVELINO ANTONIO VIEIRA, C E-EF M	5	TARDE	17/06/2021	R-00908/21	04/03/21
006559252-5	SANDRA APARECIDA DA SILVA	91 S100 DIRETOR	JOAO PAULO T, C E PAPA-EF M	20	NOITE	14/06/2021	R-00193/21	08/01/21
006011275-4	RENATA CRISTINA TRISTAO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	20	TARDE	21/06/2021	R-00950/21	08/03/21
003977002-4	ORLEI CAMPAGNARO VIEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PEDRO T, C E C-M D-EF M PROFIS N	20	TARDE	21/06/2021	R-02083/21	09/05/21
010683782-1	JANAINA ISIS RODASKI	01 S100 EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	20	TARDE	30/06/2021	R-03913/20	08/10/20
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REDER	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	PLINTO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	20	NOITE	08/01/2021	R-02969/21	07/07/21
010621966-4	GILBERTO DE LIMA GERVASIO	91 S100 APOIO	SEED/DEDDU/DEP/NEW	20	TARDE	01/06/2021	R-00597/21	03/02/21
009892129-0	MELISSA MARTINS QUEIROZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	20	TARDE	21/06/2021	R-02526/21	08/06/21
009399095-1	LUCIMARA APARECIDA XAVIER PICAVEGIZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE MARCONDES SOBRINHO, C E-EF M	20	TARDE	21/06/2021	R-00908/21	04/03/21
003921151-3	ROSE MARI CARBORNAR DE CAMPOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RO DO MEO, C E C-EF M	20	TARDE	21/06/2021	R-00908/21	04/03/21
00378917-2	MONICA ROLIM DE MOURA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HOMERIO DE BARROS, C E-EF M PROFIS	20	TARDE	21/06/2021	R-00908/21	09/05/21
008774407-8	FRANCISCA DA SILVA GERVASIO	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	TARDE	18/06/2021	R-01773/19	13/05/19
008744339-6	FRANCELLE DE ARAUJO OLIVEIRA FERRO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GHRS-COORD DE MOVIMENTACAO SER	20	TARDE	22/06/2021	R-02083/21	09/05/21
003101808-0	ELCIO DISSENHA	02 S100 EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	08/06/2021	R-01608/18	06/04/18
006917886-3	WELLINGTON GOMES FERNANDES	53 S100 EQUIPE DO FINANCEIRO	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	8	JOSE PINHAIS	22/06/2021	R-02969/21	07/07/21
006177840-7	DENISE REGINA DE SOUSA MEIRIM DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGINA B DE PAULA, C E DO C-EF M	20	NOITE	05/06/2021	R-00908/21	04/03/21
005235525-0	SANDRA APARECIDA DA SILVA	93 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DEDDU/DEP/NEW	20	TARDE	23/06/2021	R-00193/21	08/01/21
006301086-3	JOSEANE APARECIDA SERVENSKI	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DGE/CH	20	TARDE	23/06/2021	R-00193/21	08/01/21
006834160-4	FLAVIO ROBERTO DA SILVA MACHOSKI	93 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DPF/CPE	20	TARDE	24/06/2021	R-03869/19	08/10/19
008749511-6	SANDRA MARIA GOLIN	03 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DEP	20	TARDE	24/06/2021	R-02146/20	07/06/20
001231218-0	VERA MARIA MENDES BAGATELLI	01 S100 DIRETOR	MIGUEL NASSIF MALUF, C E-EF M	20	TARDE	14/06/2021	R-01444/16	04/04/16
001961158-2	JANICE CARSTEN DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	WILLIE LAYDYS, C E E-EF M	20	TARDE	10/06/2021	R-00597/21	03/02/21
004076479-8	CELIA REGINA BARBOSA	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	ALBERICO DA DA SILVA, C E C-M-EF M P	1	TARDE	14/06/2021	R-02526/21	08/06/21
004596192-3	LAODENERE BATTISTELLA BORGES	01 S100 DIRETOR	CEBIA DE MATELANDIA-EF M	20	TARDE	14/06/2021	R-00553/19	12/02/19
005051819-1	SHIRLEI APARECIDA VIEIRA BARROS	03 S100 DIRETOR	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	20	TARDE	10/06/2021	R-03547/19	10/09/19
008622274-4	CLAYTON VOIGT WARAK	39 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	2	TARDE	24/06/2021	R-00908/21	04/03/21
007556688-9	KATIUSSA MICHELLE CANOLA	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	20	TARDE	21/06/2021	R-01773/19	13/05/19
008619141-5	ANA CAROLINE CASALVIRA	02 S100 EQUIPE DA EJA	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	20	TARDE	21/06/2021	R-00597/21	03/02/21
007123936-5	REGIANE TIMOTEO DAS NEVES BALDI	05 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	20	TARDE	21/06/2021	R-02299/17	01/06/17
ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA					SAEONHT2	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 02968/21					07/07/21	
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS		CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21	12/04/2021,					
		RESOLVE						

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
007062982-8	SOLEANE ALVES CHULA	03	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20	TARDE	21/06/2021	R-00553/19 12/02/19
008284391-4	SUELEN FERNANDA MACHADO	01	S100	EQUIPE DA ED INF E SERIES	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20	TARDE	21/06/2021	R-00190/20 09/01/20
010056714-1	JANETE DALL'AGNOL CANARA	01	S100	EQUIPE DA ED INF E SERIES	NÚCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20	TARDE	21/06/2021	R-00597/21 03/02/21
004094405-2	LENA MARCIA FRANCHETTO MICKUS	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	21/06/2021	R-00950/21 08/03/21
005530228-6	SILVANA MARIA PEDROTA CAZON	88	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	01/07/2021	R-00597/21 03/02/21
004710235-9	MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS	01	S100	APOIO	FUNDEPAR - NÚCLEO DE CONTROLE INTER	CURITIBA	20	TARDE	24/06/2021	R-02790/17 03/07/17
006125570-2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	02	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	01/07/2021	R-00908/21 04/03/21
005530228-6	SIBELI MALLMANN PACHECO	88	S100	EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	05/07/2021	R-02969/21 07/07/21
006375997-0	FERNANDA ELIOISA POSSETE DE MORAES	01	S100	PROF APOIO ED ESP T GLOB	GABRIEL DE LARA, C E-EF M	MATINHOS	20	TARDE	28/06/2021	R-02083/21 09/05/21
00563897-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01	S100	APOIO	SEED-GAB-ASSESSORIA JURIDICA	CURITIBA	20	TARDE	28/06/2021	R-03547/19 10/09/19
004217248-0	ROSSIRAM GONCALVES TORQUATO VILAS BOAS	01	S100	DIRETOR	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	20	NOITE	05/04/2021	R-00710/18 23/02/18
003998035-5	LUCIANE MARIA MENZES BORTOLUZZI	02	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA	20	TARDE	31/05/2021	R-02969/21 07/07/21
003998082-7	CILENE ANALEIA PERES	21	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA	20	TARDE	29/06/2021	R-03869/19 08/10/19
005836279-9	JULIANA FATIMA SERAGALLO PASINI	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	28/06/2021	R-00193/21 08/01/21
006123088-2	JANAY FLORENCIA VIEIRA HAMMOUD	03	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	01/07/2021	R-00908/21 04/03/21
003221042-2	MARCOS BARRETO DUTRA	21	S100	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NÚCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20	TARDE	28/06/2021	R-02083/21 09/05/21
004179926-9	EVANI LUIZA PIORI ZARTH	02	S100	ASSISTENTE TECNICO - NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20	TARDE	28/06/2021	R-00193/21 08/01/21
006899117-0	MAGNA MICHELE BONATO	01	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-00193/21 08/01/21
000972225-9	MARIA NEUSA CELIA RODRIGUES	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M	QUINTA DO SOL	9	NOITE	18/06/2021	R-00597/21 10/02/14
000972225-9	MARIA NEUSA CELIA RODRIGUES	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M	QUINTA DO SOL	11	TARDE	18/06/2021	R-00597/21 10/02/14
001610664-0	PAULO JORGE DE SOUZA SANTOS	99	S100	DIRETOR	TIRANDENTES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20	TARDE	18/06/2021	R-00386/20 05/02/20
001814666-5	SONIA MARIA MORETTI FURLAN	03	S100	DIRETOR	RI BARBOSA, C E-EF M	BRASILANDIA SUL	20	TARDE	23/06/2021	R-01444/16 04/04/16
003325952-2	IVANI POLICARPO	03	S100	DIRETOR	VINICIUS DE MORAIS, C E-EM	SANTA AMELIA	20	NOITE	18/06/2021	R-00776/18 01/03/18
003761133-7	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA MOTA	01	S100	CHEFE	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20	TARDE	18/06/2021	R-00193/21 08/01/21
004167690-6	CLÉIDE BEZERRA DE SOUZA SILVA	02	S100	DIRETOR	MARIA CANDIDA DE JESUS, C E C-EF M	MOREIRA SALES	20	MANHA	18/06/2021	R-00547/19 10/09/19
004511937-8	LAURA DOS SANTOS LANZA	01	S100	PROF DA LEI 15308/06	UNIDADE POLO, C E-EF M P	IBIPORA	1	MANHA	23/06/2021	R-02208/18 07/06/19
005274118-1	SIMONE SOTOZONO ALONSO RAMOS	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-00597/21 03/02/21
005335682-6	SONIA RUIZ LOPES	02	S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	CEBIA SARANDI-EF M	SARANDI	1	TARDE	01/07/2021	R-02083/21 09/05/21
005335682-6	SONIA RUIZ LOPES	02	S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M	SARANDI	2	MANHA	01/07/2021	R-00908/21 04/03/21
005403332-0	SELMA ANDRUSKIVICS LEAL	90	S100	PROF INTERPRETE	CEBIA SARANDI-EF M	SARANDI	1	NOITE	01/07/2021	R-02083/21 09/05/21
005403332-0	SELMA ANDRUSKIVICS LEAL	90	S100	PROF INTERPRETE	CEBIA SARANDI-EF M	SARANDI	2	NOITE	01/07/2021	R-02083/21 09/05/21
007215982-9	PAOLA ZANINI KERN ALVES	01	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	02/07/2021	R-01455/21 07/04/21
006285290-9	DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA	01	S100	APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA	20	TARDE	09/07/2021	R-00597/21 03/02/21
000943579-4	ADRIANA SCHUMACHER DA SILVA BUENO	01	S100	DOCUMENTADOR ESCOLAR	CAMPINA GRANDE DO SUL - LOCAL	CAMPINA GDE SUL	20	TARDE	09/07/2021	R-00962/19 12/03/19
007043521-7	SONIA CRISTINA ZAVODINI CARLOTTO	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20	TARDE	07/06/2021	R-00869/18 07/03/18
005450633-3	REJANE SIRLEY MUNCHEN	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DAP/CH	CURITIBA	20	TARDE	30/06/2021	R-02146/20 07/06/20
006403616-5	ROSEMERI APARECIDA DA SILVA SANTOS	53	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	NESTOR V DOS SANTOS, C E C-M-EF M	S MIG IGUAU	20	MANHA	02/07/2021	R-00950/21 08/03/21
000977675-3	ANGELA DE FATIMA GRANDE CARSTENS	01	S100	TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDU/DEDDH	CURITIBA	20	TARDE	15/06/2021	R-00190/20 09/01/20
003302292-1	VERA LUCIA JAREMNO DA CRUZ	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO WISLINSKI, C E PE-EF M	CURITIBA	20	MANHA	01/07/2021	R-00908/21 04/03/21
007272516-6	JANETE KOSNIISKI MONTANI	52	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20	TARDE	09/07/2021	R-02083/21 09/05/21
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLY	01	S100	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20	TARDE	08/07/2021	R-01455/21 07/04/21
003741465-4	MARIA LUIZA FEITOSA ZANFOLIN	02	S100	EQUIPE DA DIVERSIDADE	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	06/07/2021	R-01455/21 07/04/21
004215700-8	SIMONE DE OLIVEIRA	01	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	05/07/2021	R-01455/21 07/04/21
008543526-4	ANIE BEATRIZ DALQUANO	01	S100	INTEGRAR PDE	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	05/07/2021	R-02083/21 09/05/21
001195905-9	MARCIO JOSE SOARES LOPES	90	S100	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NÚCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20	TARDE	05/07/2021	R-01455/21 07/04/21
004963131-0	ANDREIA DE MELLO JUNIOR	03	S100	PROF APOIO COM ALTERNATIV	VITAL BRASIL, C E-EF M	MARINGA	3	MANHA	05/07/2021	R-02083/21 09/05/21
006718334-7	ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01	S100	SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3	NOITE	06/07/2021	R-01455/21 07/04/21
006718334-7	ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1	TARDE	06/07/2021	R-01455/21 07/04/21
002013071-7	EDSON MITSUO OKAGI	01	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1	TARDE	06/07/2021	R-00950/21 08/03/21
002022301-4	ARLETE PERINI	01	S100	SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3	NOITE	06/07/2021	R-00950/21 08/03/21
002022301-4	ARLETE PERINI	01	S100	SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3	NOITE	06/07/2021	R-00950/21 08/03/21
002022301-4	ARLETE PERINI	01	S100	SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3	NOITE	06/07/2021	R-00950/21 08/03/21
006718334-7	ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01	S100	SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3	NOITE	06/07/2021	R-01455/21 07/04/21
006718334-7	ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01	S100	SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2	TARDE	06/07/2021	R-01455/21 07/04/21
005197194-9	HENRYETTE VALENTIM	91	S100	COORD DE CURSO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	10	MANHA	07/07/2021	R-00908/21 04/03/21
005197194-9	HENRYETTE VALENTIM	91	S100	COORD DE CURSO	CENTRO EST EDUC PROFIS DE PONTA GRO	PONTA GROSSA	10	TARDE	07/07/2021	R-00908/21 04/03/21
004402181-0	JUSSARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	01	S100	EQUIPE DA ASS TECNICO PED	SEED-CEE-CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAC	PONTA GROSSA	20	NOITE	05/07/2021	R-00950/21 08/03/21
004255116-6	JANETE KOSNIISKI MONTANI	52	S100	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NÚCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20	TARDE	19/07/2021	R-02969/21 07/07/21
007175721-2	JOSE ROSNI SOLEK	51	S100	AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10	MANHA	10/07/2021	R-02969/21 07/07/21
00216647-7	VAGNER DA SILVA COSTA	51	S100	DIRETOR AUXILIAR	GUILHERME, C E MONS-EF M PROF	FOZ DO IGUAU	20	TARDE	08/07/2021	R-01093/21 10/03/21
003470331-0	RAQUEL CLARA DOS SANTOS	90	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-00326/11 07/04/11
005715636-0	RAQUEL CLARA DOS SANTOS	90	S100	APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20	TARDE	01/07/2021	R-00326/11 07/04/11
001941268-7	ELENIRA APARECIDA PASCHUINI	03	S100	PROF INTERPRETE	CEBIA SARANDI-EF M	SARANDI	1	NOITE	15/04/2021	R-02083/21 09/05/21
001941268-7	ELENIRA APARECIDA PASCHUINI	03	S100	PROF INTERPRETE	CEBIA SARANDI-EF M	SARANDI	1	MANHA	15/04/2021	R-02083/21 09/05/21
001941268-7	ELENIRA APARECIDA PASCHUINI	03	S100	PROF INTERPRETE	CEBIA SARANDI-EF M	SARANDI	1	MANHA	15/04/2021	R-02083/21 09/05/21
006711140-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01	S100	REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10	INTEGRAL	12/03/2021	R-02969/21 07/07/21
006711140-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01	S100	REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10	INTEGRAL	19/03/2021	R-02969/21 07/07/21
006711140-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01	S100	REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10	INTEGRAL	26/03/2021	R-02969/21 07/07/21
ESTADO DO PARANA										
REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA SARECHT2										
RESOLUCAO N. 02968/21 07/07/21										
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO										
-O CHEFE DO GRU/SEED, N USU DAS ATRIBUICOES LEGAIS										
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021,										

007793489-8	TANIA MARA ANTUNES	01 S100 EQUIPE DA ED INF E SERIES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
007318341-3	LENEY MARI DE MEIRA VELOSO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
008108674-5	VANESSA MIRAS E SILVA	92 S100 COORD DE AREA	SEED/DEDDC/DEP	CURITIBA	20 TARDE	09/04/2021
005667440-1	NILSON JULIANO KLEBS	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M	APUCARANA	20 MANHA	10/06/2021
004151314-4	DOMIZETE VIEIRA SANTOS	99 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORR	TELEMACO BORBA	20 TARDE	11/06/2021
003594705-1	MARIA MARGARETE DE CASTRO	02 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021
010056519-6	JESSICA BARION MONTEIRO CAPELIN	03 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021
004038473-1	MARISA PICCOLI	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021
007076560-8	GUSTAVO BARION MONTEIRO	04 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	11/06/2021
008322331-6	LUCIANA LIMA BERNARDINO	01 S100 COORD PEDAGOGICO-TEC ESC	RENASCER, E-EI EF MOD ED ESP	SAO TOME	20 MANHA	09/06/2021
012447942-8	GISMARA WINGERT RENNER	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HELIO ANTONIO DE SOUZA, C E C-M-EF M	PONTAL PARANA	20 TARDE	14/06/2021
007220624-0	GRAZIELLE MAIOLI	90 S100 PROF INTERPRETE	PRIMO MANFRINATO, C E C-M-EF M	CIANORTE	5 MANHA	31/05/2021
003523933-2	ANGELA CRISTINA RUIZ	02 S100 EQUIPE DA DOCUMENTACAO ES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
008947740-9	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	01 S100 DIRETOR	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
006917886-3	WELLINGTON GOES FERNANDES	53 S100 EQUIPE DO FINANCEIRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
003522607-9	SERGIO LUIZ BIELEN	01 S100 EQUIPE DO FINANCEIRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
007990774-0	SILVANA MARIA PEDROTA CAZON	01 S100 EQUIPE DO FINANCEIRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
007063410-4	ELAINE NASCIMENTO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	01 S100 EQUIPE DE REG ESCOLARES/S	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
007548980-2	CLAUS GIOVANI ANGLADE MARCHIORI	02 S100 CHEFE DE DEPARTAMENTO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	14/06/2021
008717774-2	VIVIANE MARIA RAUTH	55 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	14/06/2021
005373256-9	MARILENE PARMEZAN	90 S100 EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
007869717-2	ADRIANA SCHUMACHER DA SILVA	55 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	15/06/2021
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTROLE INTER	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - NUCLEO DE CONTROLE INTER	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
005205226-2	CLAUDIA STRAUB DE OLIVEIRA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - DEP DE ADMINISTRACAO	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
007318883-0	VALESKA TEIXEIRA ALVES	92 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
010350876-2	DIANA FERNANDES DE MIRANDA CARVALHO	92 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/DEP	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
004243910-0	SANDRA MARMENTINI ZAMARCHI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO PAULO 11, C E-EF M	REALIZA	20 TARDE	14/06/2021
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REIDER	91 S100 DIRETOR AUXILIAR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 NOITE	06/12/2021
005230150-5	WLADIMIR TREVIZIANI	55 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/DOC/CUR	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
008252448-7	ROSEMEIRE FAVARO LISSE TREVISOLLI	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FRANCISCO VILLANUEVA, C E C-M PROF-E	ROLANDIA	20 MANHA	04/06/2021
007764654-0	MARCIO DOMIZETE TASARZ	89 S100 APOIO	FUNDEPAR - DEP DE TRANSPORTE ESCOLA	CURITIBA	20 TARDE	15/06/2021
006559252-5	SANDRA APARECIDA DA SILVA	91 S100 DIRETOR	JOAO PAULO 11, C E PAPA-EF M	ALM TAMANDARE	20 MANHA	14/06/2021
004523545-6	LEONILDA LAURA DE OLIVEIRA AZEVEDO	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEEL/SWENZO A NETTO, C E C-M PROF-EF M	SIQUEIRA CAMPOS	20 TARDE	17/05/2021
006143668-5	DENISE CARLA PACHULSKI REIDER	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 NOITE	08/01/2021
010621966-4	GISELE DE FATIMA CHIZZETTI	91 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDDC/DPB/EI	CURITIBA	20 TARDE	01/06/2021
009399095-1	LUCIMARA APARECIDA XAVIER PICAVENTZ	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL	20 TARDE	21/06/2021
007652780-6	ADRIANA MENEL FEITOSA DA SILVA SANTOS	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO	20 TARDE	21/06/2021
003473852-1	GRACIA DOS SANTOS	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NUCLEO REG EDUCACAO - FONTE GROSSA	PONTE GROSSA	20 TARDE	11/06/2021
008774407-8	PRISCILA DA SILVA GERVASIO	05 S100 SECRETARIO DA CHEFIA DO N	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	18/06/2021
008744339-6	FRANCELLE DE ARAUJO OLIVEIRA FERRO	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	22/06/2021
003101808-0	ELCIO DISSENHA	02 S100 ASSISTENTE TECNICO - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/06/2021
006917886-3	WELLINGTON GOES FERNANDES	53 S100 EQUIPE DO FINANCEIRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	22/06/2021
005917886-3	WELLINGTON GOES FERNANDES	53 S100 EQUIPE DO FINANCEIRO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	22/06/2021
007501975-0	ANA PAULA DOS SANTOS	98 S100 EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20 TARDE	22/06/2021
008522997-4	LUCIANO BENEDITO DE SOUZA	90 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAU	20 TARDE	21/06/2021
003025658-1	IVONE SIMIONI POLLI	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TERRA BOA, C E C-EF M	CAMPINA GDE SUL	20 TARDE	21/06/2021
006532188-2	ALESSANDRA CRISTINA NOGUEIRA PETRECHEN	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	20 TARDE	23/06/2021
005235055-0	MARILUI DE FARIAS GOMES	91 S100 COORD DE AREA	SEED/DPGE/DOE/NRE	CURITIBA	20 TARDE	23/06/2021
006301086-3	JOSIANE APARECIDA SERVIENSKI	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/CH	CURITIBA	20 TARDE	23/06/2021
006319814-5	ADRIANO DA ROSA SMANTOTTO	01 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	15 NOITE	21/06/2021
006834160-4	FLAVIO ROBERTO DA SILVA MACHOSKI	93 S100 APOIO	FUNDEPAR - COORD DE ORCAMENTO DE OB	CURITIBA	20 TARDE	24/06/2021
006855061-0	DAYNEE CELI SCHEMIO AMARAL	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	24/06/2021
005199566-0	LIRIA APARECIDA SILVA LINHARES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE	CIANORTE	20 NOITE	16/06/2021
010056781-4	JANETE DALL'AGNOL CAMARA	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	21/06/2021
008284391-4	SUELEN FERNANDA MACHADO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	21/06/2021
007062982-8	SOLEANE ALVES CHUIA	03 S100 EQUIPE DA ED INF E SERIES	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	21/06/2021
007123936-5	REGIANE TIMOTEO DAS NEVES BALDI	05 S100 EQUIPE DA ED INF E SERIES	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	21/06/2021
008619141-5	ANA CARLA DE LIMA	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	21/06/2021
007555688-8	KATIUSSA MICHELE CANOLA	93 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	21/06/2021
00494405-2	LENA MARCIA FRANCIOTTO MICUS	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	21/06/2021
008749511-6	SANDRA MARA GOLIN	03 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	24/06/2021
004710235-9	MARCIA REGINA GALVAN CAMPOS	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAB-AREA COMNIC SOCIAL-ACS	CURITIBA	20 TARDE	24/06/2021
003950803-6	MIGUEL PASCHOAL FILHO	01 S100 DIRETOR	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA	20 TARDE	10/06/2021

ESTADO DO PARANA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

RESOLUCAO N. 02969/21

CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 de 12/04/2021,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LP VINC FUNCION	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
004083936-4	ROSI MAGDA BERTUZZO GUIMARAES	01 S100 EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	21/06/2021
000906516-4	CLAUDIA ROSA BORDIGNON	88 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M	PALMAS	20 NOITE	14/06/2021
005129587-0	THELMA ELIANE ZAPONI	06 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CEREEJA PROF MANOEL R SILVA-EF M	MARINGA	10 MANHA	24/06/2021
003918313-7	EDNA APARECIDA FILIPIM	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERRE	GOIOERRE	20 MANHA	10/06/2021
007027093-5	ANGELA APARECIDA BUSS CHIBILISCKI	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	20 TARDE	28/06/2021
006125570-2	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2021
005530228-6	SIBELI MALLMANN PACHECO	88 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	01/07/2021
005530228-6	SIBELI MALLMANN PACHECO	88 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	05/07/2021
006375997-0	FERNANDA ELOISA POSSETE DE MORAES	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	28/06/2021
007400252-8	ANA PAULA SILVESTRE DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNC	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	25/06/2021
005853070-4	ANGELITA CRISTINA DO NASCIMENTO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	28/06/2021
005636837-0	CLEVERSON ABEL MACHADO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-DG-LICITACAO	CURITIBA	20 TARDE	28/06/2021
004217248-0	ROSSIRIAN GONCALVES TORQUATO VILAS BOAS	01 S100 DIRETOR	JARDIM SAN RAFAEL, C E DO-EF M	IBIPORA	20 TARDE	05/04/2021
007203910-6	MICHELLE APARECIDA WEINERT CORDEIRO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	25/06/2021	25/06/2021
003998035-5	LUCIANE MARIA MENNEZES BORTOLOTT	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA	20 TARDE	31/05/2021
003998035-5	LUCIANE MARIA MENNEZES BORTOLOTT	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA	20 TARDE	31/05/2021
003998035-5	LUCIANE MARIA MENNEZES BORTOLOTT	02 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-GAS-CHEFIA	CURITIBA	20 TARDE	03/05/2021
006499969-9	MARINES SCHMITZ	01 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	29/06/2021
006011275-4	RENATA CRISTINA TRISTAO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ZILDA ARNS NEUMANN, C E DRA-EF M	GUARATUBA	20 TARDE	21/06/2021
003998082-7	CILENE ANELIA PERES	21 S100 APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIR	CURITIBA	20 TARDE	29/06/2021
006525374-3	CRISTIANE BELLA FIGUEIRO	03 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	30/06/2021
006123088-2	IASNAV FLORENTINO VIEIRA HAMMOUD	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	S JOSE PINHAIS	20 MANHA	01/07/2021
003221042-2	MARCOS BARRETO DUTRA	21 S100 PROF DA LEI 15308/06	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	MATINHOS	1 MANHA	28/06/2021
007668405-7	ELIANA SOARES RIBEIRO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	01/07/2021
004179926-9	EVANI LUISA FIORI ZARTH	02 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	28/06/2021
006899117-0	MAGNIA MICHELE BONATTO	01 S100 EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP N	COLOMBO	20 TARDE	01/07/2021
005335682-6	SONIA RUIZ LOPES	02 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	JARDIM UNIVERSITARIO, C E-EF M	SARANDI	18 MANHA	01/07/2021
006285290-9	DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA	01 S100 DOCUMENTADOR ESCOLAR	CAMPINA GRANDE DO SUL - LOCAL	CAMPINA GDE SUL	20 TARDE	09/07/2021
003428870-4	EDNA ANITA LOPES SOARES	02 S100 DIRETOR	WILSON JOFFRE, C E-EF M N PROFIS	CASCAVEL	20 MANHA	18/06/2021
001873340-4	CLEUSA REGINA MACHADO	02 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - TELEMACO BORB	TELEMACO BORBA	20 TARDE	05/07/2021
004510299-9	GERSON COSTA DE AVILA	21 S100 APOIO	FUNDEPAR - COORD DE ORCAMENTO DE OB	CURITIBA	18 TARDE	02/07/2021
005450633-3	REJANE SILEI MUNCHEN	01 S100 CHEFE	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20 TARDE	30/06/2021
00583686-0	JOSEMAR DE CRISTO BANDEIRA	91 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/DGE/CH	CURITIBA	20 TARDE	24/06/2021
003565063-6	VERENICE SALETE TONET	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	18/06/2021
008910650-8	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	04 S100 DIRETOR	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDREINA	20 NOITE	12/07/2021
00324224-8	VALDIR RICARDO LOPES FERREIRA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED-CONVENIO CNPQ - C	CASCAVEL	20 TARDE	05/07/2021
000943579-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA BUENO	01 S100 DOCUMENTADOR ESCOLAR	QUATRO BARRAS - LOCAL	QUATRO BARRAS	20 TARDE	09/07/2021
003243015-5	ODILON JOSE DE PAULA	01 S100 COMPLEMENTACAO	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	25/07/2021
005065286-6	MARLEI LOURDES COLLE SPANCERSKI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	05/07/2021
004924568-8	ISABEL CRISTINA RIBAS NADOLY	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP S	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	08/07/2021
001195905-9	MARCIO SOARES LOPES	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	25/07/2021
008543526-4	ANIE BEATRIZ DALQUINO	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	05/07/2021
004215770-8	SIMONE DE OLIVEIRA	01 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	05/07/2021
006443003-3	OSVANIA GIACOMINI	01 S100 DIRETOR	TI RIDENTES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	18/06/2021
008358982-5	ADRIANE BRONQUEL VAZ	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	TI RIDENTES, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	20 NOITE	18/06/2021
001479219-8	ASTORCILSON RADAN DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RENI C GAMPER, C E PROFA-EM PROFIS	MANOEL RIBAS	20 MANHA	05/07/2021
004961316-4	EURIKO APONCIO DE MELLO JUNIOR	02 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA	20 TARDE	07/07/2021
004442181-0	JUSSARA DE CAMARGO NOGUEIRA	01 S100 APOIO	FUNDEPAR - DIRETORIA ADM. FINANCEIR	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
007272516-6	JANETE KOSINSKI MONTANI	52 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	09/07/2021
008252084-8	JACKELINI DALRI DE CARVALHO	96 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DOC/NEM	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
00584113-6	MARILEI FAVRETO DIAS	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DOC/NEM	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
008092043-4	REJANE CESCO DE MOURA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DOC/NEM	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
009202177-7	JOSE LUIZ DE SOUZA SANTOS	03 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DOC/NEM	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
012294988-2	UILSON GONCALVES GUNDIM	55 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DOC/NEM	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
0174516-6	JANETE KOSINSKI MONTANI	52 S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA	20 TARDE	19/07/2021
002304670-1	MARIA ESTELA DE LIMA SANTOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HUMBERTO A CASTELO BRANCO, C E-EF M	PINHAIS	20 TARDE	01/07/2021
01101042-2	LATIS CRISTINA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDOC/DOC/NEM	CURITIBA	20 TARDE	05/07/2021
004155171-2	JOSE ROSNI SOLEK	01 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10 MANHA	10/07/2021
004155171-2	JOSE ROSNI SOLEK	01 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10 MANHA	10/06/2021
004155171-2	JOSE ROSNI SOLEK	01 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10 MANHA	10/07/2021
004155171-2	JOSE ROSNI SOLEK	01 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	10 MANHA	30/06/2021
003470331-3	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS	01 S100 APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2021
006776536-2	ALCIONE MANTUA GURALH	01 S100 APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA	20 TARDE	01/07/2021
006711407-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01 S100 REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10 INTEGRAL	05/03/2021
006711407-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01 S100 REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10 INTEGRAL	12/03/2021
006711407-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01 S100 REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	12/03/2021	12/03/2021
006711407-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01 S100 REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10 INTEGRAL	19/03/2021
006711407-8	ANDREIA DE CASSIA GONCALVES COSTA	01 S100 REPOSICAO	PAICANDU, C E-EF M N PROFIS	PAICANDU	10 INTEGRAL	19/03/2021

002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1 NOITE	06/07/2021
007043521-7 SONIA CRISTINA ZAVODINI CARLOTTO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCAVEL	CASCAVEL	20 TARDE	07/07/2021
008365895-9 CAIO AUGUSTO MASSERA FERNANDES	54 S100 COMPLEMENTACAO	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	16/07/2021
002022301-4 ARLETE PERINI	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3 NOITE	19/07/2021
002022301-4 ARLETE PERINI	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3 NOITE	19/07/2021
002022301-4 ARLETE PERINI	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3 NOITE	19/07/2021
002013071-7 EDSON MITSUO OGAKI	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1 NOITE	19/07/2021
006718334-7 ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3 NOITE	19/07/2021
006718334-7 ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01 S100 SUPORTE TECNICO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	3 NOITE	19/07/2021
006718334-7 ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	1 TARDE	19/07/2021
006718334-7 ROSANGELA SIQUEIRA PINHEIRO DE GOES	01 S100 SUPERVISOR DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	2 TARDE	19/07/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111182/2021

1ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO SAEHFT4				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 02970/21 07/07/21				
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE					
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:					
RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO
000906516-4 CLOTILDES ROCHA BORDIGNON	88 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M	PALMAS	20 NOITE	14/06/2021 R-02971/21 07/07/21
003201604-9 APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM	JUNDIAI DO SUL	20 MANHA	20/06/2021 R-02971/21 07/07/21

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111175/2021

1ESTADO DO PARANA	DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 02971/21				
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 1464/21 DE 12/04/2021, RESOLVE					
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:					

SAEHFT3
07/07/21

RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
008740810-8	ALINE CRISTINA SCHRAM	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	02/06/2021 22/06/2021
003394565-5	SONIA MARILEA CANEJIN PEREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PR	APUCARANA	20 TARDE	09/06/2021 30/06/2021
009939906-6	CRISTIANE STEFANI DEBACKER	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NEUSA DOMIT, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	20 NOITE	02/06/2021 21/06/2021
008740810-8	ALINE CRISTINA SCHRAM	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	24/05/2021 01/06/2021
007141510-4	EDNEIA DE SOUZA LIMA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	IVONE S CASTANHARO, C E PROF-EF M	CAMPO MOURAO	20 NOITE	05/06/2021 04/07/2021
004161094-8	ERICILIA CARNEIRO DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	S PEDRO DO FR	20 NOITE	09/05/2021 31/12/2021
000821074-8	ELEANE JEAN NEGRAO BRECKENFELD	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ERNANI VIDAL, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	08/06/2021 04/12/2021
000906516-4	CLOTILDES ROCHA BORDIGNON	88 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M	PALMAS	20 NOITE	05/06/2021 03/08/2021
008608266-7	VANESSA PAULA MAGALHAES MORALES LEMOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	MARIALVA	20 MANHA	22/05/2021 20/07/2021
010833300-6	RENATO DOMINGOS DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCAVEL	20 NOITE	04/06/2021 11/06/2021
006912734-7	LUANA CRISTINA HUGEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS CURITIBA	CURITIBA	20 NOITE	07/06/2021 16/06/2021
004876169-0	MARCIA DE PAULA VARGAS	96 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	16/06/2021 21/06/2021
004525484-4	SANDRA MAGALI DE MORAES CLARO	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATAND	IBAITI	20 TARDE	02/06/2021 01/07/2021
010367274-0	FERNANDA HENIS MARTINS	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	20 MANHA	07/06/2021 26/06/2021
003201604-9	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM	JUNDIAI DO SUL	20 MANHA	15/06/2021 14/07/2021
002183904-3	JACQUELINE PEREIRA RODRIGUES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	POLIVALENTE DE APUCARANA, C E-EF M	APUCARANA	10 TARDE	09/06/2021 23/06/2021
002183904-3	JACQUELINE PEREIRA RODRIGUES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	POLIVALENTE DE APUCARANA, C E-EF M	APUCARANA	10 TARDE	09/06/2021 23/06/2021
006912734-7	LUANA CRISTINA HUGEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	CURITIBA	20 NOITE	17/06/2021 06/07/2021
006143668-5	DENISE CARLA FACHULSKI REIDER	01 S100 DIRETOR	PLINIO A M TOURINHO, C E PROF-EF M	COLOMBO	20 TARDE	08/01/2021 16/07/2021
004050030-8	ANA DE FATIMA ROSA SILVARS DE MORAES	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MACARIA, E E DONA-EF	CONS MAIRINCK	20 TARDE	18/06/2021 02/07/2021
007707132-6	CRISTIANI PATRICIA SIMONATO CORDEIRO	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	20 MANHA	07/06/2021 06/07/2021
003956176-0	CLAUDETE MARQUES ARNAUT MOREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	COSTA MONTEIRO, C E-EF M	NOVA ESPERANCA	20 MANHA	08/06/2021 04/12/2021
005492971-4	LUCILIA APARECIDA RIBEIRO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MUNHOZ DA ROCHA, C E DO C DR-EF M	PONTA GROSSA	20 NOITE	12/06/2021 11/07/2021
003975528-9	RODMARA JAYME QUEIROZ	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE Q NETTO, C E-EF M PROFIS	PIRAI DO SUL	20 MANHA	16/06/2021 26/06/2021
000906516-4	CLOTILDES ROCHA BORDIGNON	88 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M	PALMAS	20 NOITE	14/06/2021 03/08/2021
004876169-0	MARCIA DE PAULA VARGAS	96 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	22/06/2021 26/06/2021
008740810-8	ALINE CRISTINA SCHRAM	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	23/06/2021 22/07/2021
009939906-6	CRISTIANE STEFANI DEBACKER	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NEUSA DOMIT, C E-EF M	UNIAO D VITORIA	20 NOITE	22/06/2021 27/06/2021
006214322-7	SIMONE DE QUADROS BERTHI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	20 NOITE	10/06/2021 06/09/2021
006351577-9	ANDRE CARLOS GOTTARDO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BRASMADEIRA, C E C-M-EF M	CASCAVEL	20 MANHA	21/06/2021 17/07/2021
006447732-3	JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERTAZOINHO, C E-E F M N PROFIS	MATINHOS	20 NOITE	08/06/2021 22/06/2021
004137139-0	IRENE DE OLIVEIRA RUY	93 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	DAVID CARNEIRO, C E-EF M N	GUAPIRAMA	20 NOITE	25/06/2021 03/07/2021
003201604-9	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM	JUNDIAI DO SUL	20 MANHA	20/06/2021 14/07/2021
003201604-9	APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA MENDES DE MELLO	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NICANOR BUENO MENDES, C E-EM	JUNDIAI DO SUL	20 MANHA	20/06/2021 27/06/2021
010833300-6	RENATO DOMINGOS DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCAVEL	20 NOITE	15/06/2021 14/07/2021
007039089-2	IRATINA BARBOSA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANIBAL KHURY, E E DEF-EF	GUARATUBA	20 TARDE	07/06/2021 26/06/2021
002183904-3	JACQUELINE PEREIRA RODRIGUES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	POLIVALENTE DE APUCARANA, C E-EF M	APUCARANA	10 TARDE	24/06/2021 20/12/2021
002183904-3	JACQUELINE PEREIRA RODRIGUES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	POLIVALENTE DE APUCARANA, C E-EF M	APUCARANA	10 TARDE	24/06/2021 20/12/2021
004140537-6	RODINALVA DE SOUZA SILVA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ZULIMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	CORN PROCOPIO	20 NOITE	26/06/2021 02/07/2021
008367989-1	FRISCIOLA MOLINARI MELLO FRANCO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FAXINAL DOS MARMELEIROS, C E C DE-E	REBOUCAS	20 MANHA	29/06/2021 11/07/2021
004876169-0	MARCIA DE PAULA VARGAS	96 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	30/06/2021 30/06/2021
004461597-5	MARILENE PROTITI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCAVEL	20 TARDE	01/07/2021 15/07/2021
006455986-9	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA MENGHER	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALMIRIO SARTORI, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	03/07/2021 31/08/2021
004286351-3	LIGIA ALVES DE OLIVEIRA	98 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERTAZOINHO, C E-E F M N PROFIS	MATINHOS	20 TARDE	12/06/2021 07/07/2021
006447732-3	JEAN CARLOS FREIRE DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SERTAZOINHO, C E-E F M N PROFIS	MATINHOS	20 NOITE	23/06/2021 07/07/2021
007141510-4	EDNEIA DE SOUZA LIMA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	IVONE S CASTANHARO, C E PROF-EF M	CAMPO MOURAO	20 MANHA	05/07/2021 09/07/2021
004876169-0	MARCIA DE PAULA VARGAS	96 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	28/06/2021 29/06/2021
004876169-0	MARCIA DE PAULA VARGAS	96 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BENEDITO J CORDEIRO, C E-EF M N PR	CURITIBA	20 NOITE	01/07/2021 05/07/2021
003394565-5	SONIA MARILEA CANEJIN PEREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PR	APUCARANA	20 TARDE	01/07/2021 29/08/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 07/07/21

TACIANA FENILI DE SANTANA
CHEFE DO GRHS/SEED

111177/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403617 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 14534

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO PRADO	94940702PR	6136	06901453D013	27	13/07/2021	2021
CARLOS HENRIQUE RAMOS	115462703SP	6137	06901453D013	27	13/07/2021	2021
JOANITA DO ROCIO KEUNE LOPES	86411342PR	6138	06901453D013	28	13/07/2021	2021
LUCAS DEOLINDO GIRAO	95008070PR	6139	06901453D013	28	13/07/2021	2021

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS
FILHO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES
MEIRELES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

111960/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403618 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 3842
 Nome do Estabelecimento: LEONCIO CORREIA, C E-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANGELA MARIA BARBOSA DE SOUZA	82465731PR	2074	06900384D005	11	12/07/2021	2021
JOSUE KAPUSNIAK DE OLIVEIRA	105257511PR	2075	06900384D005	11	12/07/2021	2021
LETICIA HURIN DE ANDRADE	137257211PR	2076	06900384D005	11	12/07/2021	2021
LUANA AIRES MACHADO	108334835PR	2077	06900384D005	11	12/07/2021	2021
MARIA EDUARDA ZANYCK	134590270PR	2078	06900384D005	11	12/07/2021	2021
MARIANA CORREIA DOS SANTOS	143506835PR	2079	06900384D005	12	12/07/2021	2021
MICHELE AIRES MACHADO CABRAL	83671432PR	2080	06900384D005	12	12/07/2021	2021
MICHELLE CAROLINE DE CASSIA BUAVA DE ANDRADE	130555144PR	2081	06900384D005	12	12/07/2021	2021
NICOLE FERNANDES DE LUCAS	134485370PR	2082	06900384D005	12	12/07/2021	2021
THIFANI FERNANDES DOS SANTOS	140501182PR	2083	06900384D005	12	12/07/2021	2021
VALERIA VICTORIA DA SILVA MESSIAS	38947749SE	2084	06900384D005	13	12/07/2021	2021
VALERIA VIVIA DA SILVA MESSIAS	38947757SE	2085	06900384D005	13	12/07/2021	2021

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): GIOVANNA ANDRADE
 SCHILIPACH MAINGUE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 628/2016 - 11/04/2016

Nome do(a) Diretor(a): MARCELLO MONTEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 2578/19 - 22/07/2019

111962/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403619 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA JÚLIA FERREIRA BARBOZA	136007513PR	11235	06900921D022	4	13/07/2021	2020
BRUNA DE SA KOTOVICZ	85042319PR	11236	06900921D022	4	13/07/2021	2020
BRUNA SIKORSKI DOS ANJOS	136979728PR	11237	06900921D022	4	13/07/2021	2020
CAROLINA PEREIRA QUIOZINI	104596118PR	11238	06900921D022	4	13/07/2021	2020
CEZAR AUGUSTO INÁCIO MOREIRA	17117981MG	11239	06900921D022	5	13/07/2021	2020
FÁBIO ROGÉRIO WESTERMANI	142000636PR	11240	06900921D022	5	13/07/2021	2020
FLAVIENY APARECIDA DOS SANTOS	130306349PR	11241	06900921D022	5	13/07/2021	2020
FLAVIO HENRIQUE SETIM	125745091PR	11242	06900921D022	5	13/07/2021	2020
GABRIELA ELLEN ALCANHA	130741444PR	11243	06900921D022	5	13/07/2021	2020
ISABELLA DAMASCENO	126158637PR	11244	06900921D022	6	13/07/2021	2020
JACKELINE STEPHANE DE SOUZA	101980316PR	11245	06900921D022	6	13/07/2021	2020
JULIANA CRISTINA DA SILVA	109282340PR	11246	06900921D022	6	13/07/2021	2020
LARA HELLEN DIAS DA COSTA	542359030SP	11247	06900921D022	6	13/07/2021	2020
LETICIA KAROLINE ARCARI	101216454PR	11248	06900921D022	6	13/07/2021	2020
LISANDRA MAY NUNES DA CUNHA	70532581PR	11249	06900921D022	7	13/07/2021	2020
RENAN POHL DE ALMEIDA	129918322PR	11250	06900921D022	7	13/07/2021	2020
ZENIR FÁTIMA FERRARI	67949390PR	11251	06900921D022	7	13/07/2021	2020

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
 FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 - 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 - 01/01/2013

111963/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403622 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE VALENTIM DA SILVA	127432902PR	11266	06900921D022	10	13/07/2021	2020
DENISE DE SOUSA SILVA	91267926PR	11267	06900921D022	10	13/07/2021	2020
DRIELLE MELINA DE ANDRADE VICENTE	93865880PR	11268	06900921D022	10	14/07/2021	2020
GIAN VINICIUS POLAQUINI D'AMICO	111221952PR	11269	06900921D022	11	14/07/2021	2020
HELMUT WACKERHAGE	76528535PR	11270	06900921D022	11	14/07/2021	2020
HENRIQUE DE MORAIS KOCHINSKI	134352094PR	11271	06900921D022	11	14/07/2021	2020
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	133830588PR	11272	06900921D022	11	14/07/2021	2020
LEANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	94922925PR	11273	06900921D022	11	14/07/2021	2020
RODRIGO MAXIMIANO	110222750PR	11274	06900921D022	12	14/07/2021	2020

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
01/01/2013

111968/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403620 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - 626

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO SHIGEO TERAJIMA	100851369PR	11262	06900921D022	9	13/07/2021	2020
JANDIR MIERZWINSKI FILHO	45775976PR	11263	06900921D022	9	13/07/2021	2020
MATHEUS ANGELICIO	102040856SP	11264	06900921D022	10	13/07/2021	2020
VICTOR VIEIRA DA SILVA	97973059PR	11265	06900921D022	10	13/07/2021	2020

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
01/01/2013

111966/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403621 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 9212
 Nome do Estabelecimento: MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICOS EM EVENTOS - 1237

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELOISE CORRÊA DA CONCEIÇÃO	44043998PR	11252	06900921D022	7	13/07/2021	2020
GIOSEPH MARQUARDT ANGELO	85631527PR	11253	06900921D022	7	13/07/2021	2020
ISABELE DE CASSIA TEIXEIRA DOS SANTOS	136777572PR	11254	06900921D022	8	13/07/2021	2020
JOYCE DE JESUS FREIRE	89161240PR	11255	06900921D022	8	13/07/2021	2020
JULLIANA MEDEIROS CAVALCANTE DA ROCHA	154398821PR	11256	06900921D022	8	13/07/2021	2020
LEONARDO DE LIMA ALVES	110923309PR	11257	06900921D022	8	13/07/2021	2020
MAYARA DE BARROS SILVA	377658790SP	11258	06900921D022	8	13/07/2021	2020
PAULO ADILSON AMANCIO PEREIRA	107045651PR	11259	06900921D022	9	13/07/2021	2020
SABRINA PRADO ALVES BATISTA	73753732PR	11260	06900921D022	9	13/07/2021	2020
WALISSON PATRICK COLAÇO	129627611PR	11261	06900921D022	9	13/07/2021	2020

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE CRISTINA
 FERREIRA MACHADO MORENO

Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 45/2019 -
 11/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO RIBEIRO

Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 01/2013 -
 01/01/2013

111965/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403624 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
 Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
 Código do Estabelecimento: 1127
 Nome do Estabelecimento: ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CABRAL ALVES	106928010PR	460	08300112D001	92	13/07/2021	2020

FOZ DO IGUAÇU, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): WALTER GALBIATTI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): IOLANDA PRUDENTE

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

111972/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 403623 - 14/07/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 215
 Nome do Estabelecimento: VICTOR DO AMARAL, C E PROF-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 879

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VIVIANE MARTINS	90005430PR	1313	06900021D003	63	10/11/2011	2007

CURITIBA, 14 de Julho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): SILMARA ANTUNES DE
 MACEDO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 549 - 06/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): MAURÍCIO JOSÉ
 RODRIGUES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6243 - 04/12/2017

111971/2021

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

PORTARIA Nº 294/2021 – FUNDEPAR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como a Informação n.º 14/2020-PRC/PGE, acatando em parte o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Protocolado n.º 15.958.880-7, Autos n.º 13/2019, Despacho n.º 0917/2021, constante às fls. 293-294.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA**, CNPJ n.º **05.047.086/0001-21**, as penalidades de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** por 30 (trinta) dias e **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) do valor total estimado para o Lote 03 da licitação, perfazendo essa o valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), com fulcro nos artigos 152, inciso I; 153, §2º e §3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como o previsto nos subitens 12.2, 12.5, alínea b e 12.8, alínea a, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1178/2017, em razão da recusa injustificada em assinar o contrato, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

111952/2021

PORTARIA Nº 295/2021 – FUNDEPAR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como a Informação n.º 14/2020-PRC/PGE e considerando a dificuldade de comunicação entre e a **Associação dos Amigos da Alemoa**, CNPJ 19.877.957/0001-49 e este Instituto, sendo a mesma uma entidade rural, com dificuldade de acesso à telefonia e internet,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3º da Portaria n.º 01/2021 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10.868 em 08/02/2021 e na Portaria 208/2021 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10.938 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

111956/2021

PORTARIA Nº 296/2021 – FUNDEPAR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como a Informação n.º 14/2020-PRC/PGE e considerando o fato de que até a presente data, todas as tentativas de Notificar e Intimar a empresa **Rota Sul do Brasil, CNPJ nº 01.730.135/0001-7**, sobre a abertura do Procedimento, restaram-se infrutíferas, assim como observando o direito da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3º da Portaria n.º 059/2021 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10.868 em 08/02/2021 e na Portaria 208/2021 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10.938 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

111958/2021

PORTARIA Nº 297/2021 – FUNDEPAR

O PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Estaduais n.º 18.418/2014 e n.º 19.848/2019, pelo Decreto Estadual n.º 7.228/2021 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e considerando o fato de que até a presente data, todas as tentativas de Notificar e Intimar a empresa **Topclima Sistemas de Refrigeração Eireli - EPP**, CNPJ n.º 27.821.705/0001-26, sobre a abertura do Procedimento, Autos 04/2021, restaram-se infrutíferas, assim como observando o direito da ampla defesa e do contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3º da Portaria n.º 01/2021 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10.868 em 08/02/2021 e na Portaria 208/2021 – FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10.938 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação. Publique-se. Anote-se.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

111961/2021

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00046/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 29/07/2021 16:30 Afixada em: 14/07/2021

01) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6590106-4
NOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS E COMPONENTES
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS
Representante : JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6629380-7
HOWTECH COMERCIAL INFORMÁTICA EIRELI / MEGAMAMUTE COM. ON LINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL
HELOISA GUARITA SOUZA
Representante : DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) SERGIO AUGUSTO MARTINS LEBRE

PAF: 6618448-0
COMERCIAL DE MÓVEIS BRASÍLIA LTDA.
Procurador(es): RAQUEL MERCEDES MOTTA XAVIER
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Rec. Revisão Contrib

111901/2021

PORTARIA Nº 309/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001684 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
 Nº controle: 21001462

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 309

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33901400	147	01	L	10.000,00	21001684
		33903000	147	01	L	15.000,00	21001684
					TOTAL	25.000,00	
					TOTAL	25.000,00	

Página 2 de 2
 Nº controle: 21001462

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 309

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7702	DIRETORIA GERAL						
6300	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL	33903900	147	01	L	25.000,00	21001684
					TOTAL	25.000,00	
					TOTAL	25.000,00	

111861/2021

PORTARIA Nº 310/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001686 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 43.709,00 (quarenta e três mil, setecentos e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
 Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
 Nº controle: 21001464

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
 ANEXO À PORTARIA Nº 310

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33909300	250	95	L	43.709,00	21001686
					TOTAL	43.709,00	
					TOTAL	43.709,00	

Página 2 de 2
 Nº controle: 21001464

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
 Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 310

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33903900	250	95	L	43.709,00	21001686
					TOTAL	43.709,00	
					TOTAL	43.709,00	

111893/2021

PORTARIA Nº 311/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001687 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.804.000,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de julho de 2021.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 2
Nº controle: 21001465SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 311

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901300	101	01	L	2.804.000,00	21001687
TOTAL						2.804.000,00	
TOTAL						2.804.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001465SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 311

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR	31901100	101	01	L	2.304.000,00	21001687
		31909400	101	01	L	500.000,00	21001687
TOTAL						2.804.000,00	
TOTAL						2.804.000,00	

111860/2021

PORTARIA Nº 312/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001718 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 32.168.183,00 (trinta e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de julho de 2021.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFAPágina 1 de 2
Nº controle: 21001488SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 312

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33504100	263	95	L	500.000,00	21001718
		33903900	255	95	L	21.045.225,00	21001718
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903700	100	01	L	3.342.958,00	21001718
		33903900	100	01	L	6.400.000,00	21001718
		33904000	100	01	L	240.000,00	21001718
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33904700	100	01	L	640.000,00	21001718
TOTAL						32.168.183,00	
TOTAL						32.168.183,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001488SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 312

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33414100	263	95	L	500.000,00	21001718
		33504100	255	95	L	3.000.000,00	21001718
		33909300	255	95	L	18.045.225,00	21001718
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	9.982.958,00	21001718
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903400	100	01	L	640.000,00	21001718
TOTAL						32.168.183,00	
TOTAL						32.168.183,00	

111857/2021

PORTARIA Nº 313/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001714 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 6.625,00 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 14 de julho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2
Nº controle: 21001482

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 313

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRATUR						
6377	PARANÁ TURÍSTICO	33909300	100	01	L	6.625,00	21001714
TOTAL						6.625,00	
TOTAL						6.625,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001482

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 313

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRATUR						
6377	PARANÁ TURÍSTICO	33903900	100	01	L	6.625,00	21001714
TOTAL						6.625,00	
TOTAL						6.625,00	

111894/2021

RESOLUÇÃO Nº 697/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 21001485

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 697

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
47	04760				4760	101		30.000.000,00						30.000.000,00	21001716
														30.000.000,00	
														30.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001485

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 697

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR	IAPAR.EMATER	Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
65	06530				6530	101	30.000.000,00							30.000.000,00	21001716
														30.000.000,00	
														30.000.000,00	

111880/2021

RESOLUÇÃO Nº 698/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001705/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.826.303-0,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001477

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 698

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA		DETRAN				
1330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ - DETRAN						
6039	AÇÕES DO DETRAN	33903900	284		95 P	4.000.000,00	21001705
						TOTAL	4.000.000,00
						TOTAL	4.000.000,00

111869/2021

RESOLUÇÃO Nº 699/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.826.303-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001498

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 699

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01330	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	DETRAN								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1330	284			4.000.000,00						4.000.000,00	21001729
										4.000.000,00	
										4.000.000,00	

111870/2021

RESOLUÇÃO Nº 700/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001549/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.030.527-2,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001351

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 700

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33904500	250		95 P	10.000.000,00	21001549
						TOTAL	10.000.000,00
						TOTAL	10.000.000,00

111885/2021

RESOLUÇÃO Nº 701/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.030.527-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001499

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 701

Estabelece Cota

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
UNIDADE CONTÁBIL	02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2962 250			10.000.000,00						10.000.000,00	21001730
									10.000.000,00	
									10.000.000,00	

111886/2021**RESOLUÇÃO Nº 702/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.780.902-0,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 144.050,00 (cento e quarenta e quatro mil e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001474

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 702

Estabelece Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ . UNIOESTE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534 250			144.050,00						144.050,00	21001700
									144.050,00	
									144.050,00	

111817/2021**RESOLUÇÃO Nº 703 /2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.879.585,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001468

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 703

Estabelece Cota

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE								
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4760 100			3.495.089,00		3.384.496,00				6.879.585,00	21001692
									6.879.585,00	
									6.879.585,00	

111882/2021**RESOLUÇÃO Nº 705/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.847.889-3,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 21001463

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 705

ÓRGÃO		ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
UNIDADE CONTÁBIL	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA									
	01700										
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1701	101				13.000,00					13.000,00	21001685
										13.000,00	
										13.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 21001463

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 705

Órgão	17	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA								
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITORIO DE REPRESENTACAO DO GOVERNO EM BRASILIA								
Unidade Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
1701 101			13.000,00						13.000,00	21001685
									13.000,00	
									13.000,00	

111820/2021

RESOLUÇÃO Nº 706/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001711/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.769.384-7,

RESOLVE:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 23.841.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.
Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2
Nº controle: 21001480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 706

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33901400	142	15	P	21.600,00	21001711
		33901800	142	15	P	8.126.000,00	21001711
		33903000	142	15	P	366.455,00	21001711
		33903300	142	15	P	400.000,00	21001711
		33903500	142	15	P	443.280,00	21001711
		33903600	142	15	P	10.795.009,00	21001711
		33903900	142	15	P	2.900.000,00	21001711
		33904700	142	15	P	88.656,00	21001711
		33913900	142	15	P	100.000,00	21001711
		44905100	142	15	P	140.000,00	21001711
		44905200	142	15	P	460.000,00	21001711
						TOTAL	23.841.000,00
						TOTAL	23.841.000,00

Página 2 de 2
Nº controle: 21001480

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 706

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
4902	DIRETORIA GERAL					
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA					
836	Toledo					
00000001	Construir Unidade de Socioeducação no Município de Toledo	142	15	P	140.000,00	21001711
					TOTAL	140.000,00
					TOTAL	140.000,00

111872/2021

RESOLUÇÃO Nº 707/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.769.384-7,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 23.841.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001497

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 707

ÓRGÃO		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	142				23.241.000,00			600.000,00			23.841.000,00	21001728
											23.841.000,00	
											23.841.000,00	

111873/2021**RESOLUÇÃO Nº 708/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001722/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.853.791-1,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 33.935.558,00 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 21001491

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 708

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
5098	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR	33903500	142	15	P	2.998.000,00	21001722
		33903900	142	15	P	1.121.773,00	21001722
		33904000	142	15	P	12.176.001,00	21001722
		44904000	142	15	P	15.520.000,00	21001722
		44905200	142	15	P	2.119.784,00	21001722
						TOTAL	33.935.558,00
						TOTAL	33.935.558,00

111887/2021**RESOLUÇÃO Nº 709/2021 - SEFA/GS DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.956.081-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo M. L. R. de Castro

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2

Nº controle: 21001483

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece CotaANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 709

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4902	100				1.300.000,00					1.300.000,00	21001715
										1.300.000,00	
										1.300.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 709

Cancela Cota

ÓRGÃO		49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL		04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
4902	100				1.300.000,00						1.300.000,00	21001715
											1.300.000,00	
											1.300.000,00	

111852/2021

Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - IPEM

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 12/07/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CLAUDIO RENATO FOGAZZI				90	21/12/2002 20/12/2007	19/07/2021	16/10/2021
67356934	1	NAI	178149741				

110687/2021

PORTARIA Nº 027/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5611 de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017, Considerando a necessidade de compor o Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS, com fundamento no art. 24, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2741/2019 e art. 2º, §3º, da Resolução CGE nº 14/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **SILVIO CITA ESPINOSA**, RG 3.967.209-0, para desempenhar, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, a função de Agente de *Compliance*.

Art. 2º O servidor designado integrará o Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS, e atenderá as orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE

Curitiba, 14 de julho 2021

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente

111714/2021

PORTARIA Nº 028/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR, nomeado por força do Decreto Estadual nº 5611 de 10/09/2020, publicado no DOE de mesma data, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 13 do Regulamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.599 de 17/08/2017, publicado no DOE de 18/08/2017,

Considerando a conclusão dos trabalhos levados a efeito pela Comissão de Sindicância nos autos de procedimento administrativo número 15.442.297-8.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o arquivamento do procedimento protocolizado número 15.442.297-8.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE E PUBLICAR-SE

Curitiba, 13 de julho 2021.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Presidente

111719/2021



Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 15.350.293-5

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016 e Decreto nº 8561 de 21/12/2017, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.1437/2018 SGS processo nº 15.350.293-5 entre Gestor Estadual e a SPECIALITA / SPECIALITA CLINICA DE ESPECIALIDADES E MEDICINA HIPERBÁRICA, CNES nº 6004172, CNPJ nº 09.399.573/0001-04, com sede à Rua Araruna, 979 na cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná, através de Contrato para Prestação de Serviços de sessão de oxigenoterapia hiperbárica.

2. Prorroga o contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2021 até 01/09/2021, o prazo de vigência do instrumento originário.

3. Fica mantido o valor total para os 12 meses, conforme Cláusula Quarta do Contrato originário.

4. Os recursos previstos são da Fonte 100 Tesouro do Estado.

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

111537/2021

PORTARIA Nº 155 – 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos contidos no protocolado nº 17.785.014-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar sindicância para apurar irregularidades no Hospital Regional do Litoral, componente do Protocolo 17.785.014-4.

Art. 2º. Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes agentes públicos:

Presidente: Clayton José Batista, RG nº 7.558.688-4/PR.

Membros: Tatiana Carla Bressan, RG nº 3.920.244-1/PR e Joana Gardasz, RG nº 6.572.365-4/PR.

Art. 3º. A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º. Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único. O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142/2021.

CURITIBA-PR, 12 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo
111812/2021

PORTARIA Nº 156 - 13 JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO itens 5.2, 5.6 e 5.7 da Norma Regulamentadora NR 5;

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 17.641.565-7 o qual designa representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA do Hospital Regional do Sudoeste - HRS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes do empregador para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do Hospital Regional do Sudoeste e indicar os empregados eleitos representantes dos trabalhadores, sendo:

Representantes do Empregador	
Rodrigo Cesar Arend	Presidente da CIPA
Ricardo Luiz Ries	Secretário
Luciano Giraldo	Vice-Secretário
Célio Roberto Bet	Membro Efetivo
Mariana Carolina de Carvalho	Suplente
Flávia Saldanha Cado	Suplente
Gêssica Tuani Teixeira	Suplente
Nathielli Vieira	Suplente

Representantes dos Empregados	
Elis Mariana Pedron Pasquali	Vice-Presidente da CIPA
Luciana Pinheiro Schneider	Membro Efetivo
Sandra Kinue Kavano Ishikawa	Membro Efetivo
Thaiana Aparecida da Silva	Membro Efetivo
Monica Pereira	Suplente
Ana Paula Battisti	Suplente
Dilson José da Silva	Suplente
Jéssica Koch	Suplente

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

111758/2021

PORTARIA Nº 157 - 13 JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO itens 5.2, 5.6 e 5.7 da Norma Regulamentadora NR 5;

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 17.641.502-9 o qual designa representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA do Hospital Regional do Litoral - HRL.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes do empregador para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do Hospital Regional do Litoral e indicar os empregados eleitos representantes dos trabalhadores, sendo:

Representantes do Empregador	
Cristiane Ribeiro	Presidente da CIPA
Carlindo Luiz Rocha da Silva	Secretário
Cleideineia de Paiva Chaves	Vice-Secretária
Eloie Orestes Aguiar Nunes	Membro Efetivo
Mariana Nascimento da Costa Rosina	Membro Efetivo
Helena Pol Vicente Livramento	Membro Efetivo
Aline Barros Rangel Dias	Suplente
Larissa Andrade Faber	Suplente
Luciana Smanioto	Suplente
Ruana Maria Zanotto	Suplente
Fernanda Monteiro	Suplente

Representantes dos Empregados	
Geliane Monteiro Evangelista	Vice-Presidente da CIPA
Flávia de Souza Miranda	Membro Efetivo
Gilvania Lopes dos Santos	Membro Efetivo

Izabela Martins Alves	Membro Efetivo
Keizi Cristini Marques Henriquessen	Membro Efetivo
Ronaldo Pereira Monteiro	Membro Efetivo
Daiane Maciel Pock	Suplente
Susana Lília Eiglmeier	Suplente
Lucimar Pereira Miranda de Lacerda	Suplente
Débora Cora Alves	Suplente
Tatiani Menezes de Oliveira Freitas	Suplente

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

111910/2021

PORTARIA Nº 158 - 13 JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO itens 5.2, 5.6 e 5.7 da Norma Regulamentadora NR 5;

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 17.641.450-2 o qual designa representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes do empregador para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI) e indicar os empregados eleitos representantes dos trabalhadores, sendo:

Representantes do Empregador	
Tania Cristina Rezende	Presidente da CIPA
Cesar Augusto Viana Collatusso	Suplente

Representantes dos Empregados	
Jairo Fernandes Queiroz	Vice-Presidente da CIPA
João Carlos Minozzo	Suplente

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

111760/2021

PORTARIA Nº 159 - 13 JULHO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO itens 5.2, 5.6 e 5.7 da Norma Regulamentadora NR 5;

CONSIDERANDO o contido no protocolado nº 17.628.097-2 o qual designa representantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA da Sede Administrativa da FUNEAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes do empregador para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) da Sede Administrativa da FUNEAS e indicar os empregados eleitos representantes dos trabalhadores, sendo:

Representantes do Empregador	
Jefferson Rodrigues da Silva	Presidente da CIPA
Suellen Azevedo Costa	Secretária
Perseu Rosa Filho	Vice-Secretário
Marcos Henrique Miranda	Suplente

Representantes dos Empregados	
Ariete Mocelin Perussi	Vice-Presidente da CIPA
David Rohamann de Souza	Membro-Efetivo
Pamella Hack Koltun	Suplente
Jennifer Cardoso Silva	Suplente

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 13 DE JULHO DE 2021.

(assinado digitalmente)
Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

111762/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Resolução Ad Referendum nº 13/2021 – CEAS/PR

A MESA DIRETIVA DO CONSLEHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno, e

Considerando a Deliberação nº 040/2017 –CEAS/PR, que aprova o Incentivo Centro da Juventude –Paraná Seguro –BID;

Considerando a Deliberação nº 097/2019 –CEAS/PR e nº 049/2020 –CEAS/PR, que prorrogam o prazo do Incentivo Centro da Juventude –Programa Paraná Seguro –BID;

Considerando o Decreto 6.543 de 15/12/20 que prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23/03/2020, que declarou estado de calamidade pública causada pela epidemia do Coronavírus –COVID-19;

Considerando e a interrupção nas atividades dos Centros da Juventude;

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação de prazo de execução do recurso do Incentivo Centro da Juventude Paraná Seguro-BID, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Adrianis Caldino da Silva Junior

Conselheiro do CEAS

Coordenador da Mesa Diretiva

Larissa Marsolik

Conselheira do CEAS

Coordenadora da Mesa Diretiva

111875/2021

Resolução Conjunta nº 001/2021 – COEDE-PR/SEJUF

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF, em conjunto com o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COEDE/PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

RESOLVE

Art. 1º Convocar a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro de 2021, na modalidade virtual, tendo como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência" e subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".

Art. 2º Para as despesas decorrentes da realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão utilizados recursos do Tesouro, oriundos do Fundo da Pobreza - Fonte 102.

Art. 3º O funcionamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será estabelecido em Regulamento Próprio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 08 de julho de 2021.

Ney Leprevost

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Felipe Braga Cortes

Presidente do COEDE-pr

111571/2021

Ata da Reunião Ordinária do mês de Junho de 2021 do CEDM/PR

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e quinze minutos em segunda chamada, por web conferência;

Abertura – A Secretária Executiva Fernanda Marchione, inicia a reunião dando as boas vindas a todas as presentes, informa que o link da lista de presença se encontra disponível no chat, sendo que este documento de assinatura é um documento oficial para a confirmação de presença e faz a chamada inicial;

Conselheiras Representantes Governamentais: Titular: Mara Sperandio – SEJUF/DGDM; Suplente: Tania Mara Domingues – SEJUF/DGDM; Titular: Jussara Fatima Ribeiro – SEAS; Titular: Dineia Alves de Freitas – SETI; Titular: Ana Claudia Machado – SESP; Titular: Kamila Conte Kunz – SEDU; Titular: Ana Zaiczuk Raggio – SEJUF/DEDIF; Suplente: Michelle Leite Carolo – SEET; Titular: Carolina Bolfe Poliquesi – SESA; Titular: Regina Célia Vitorio – SEED; Titular: Joseli Collaço – Casa Civil; Titular: Camila Aração – SEDEST;

Conselheiras Representantes da Sociedade Civil: Titular: Maria Isabel Correa – UBM; Titular: Carmen Regina Ribeiro – RFS; Eunice Teiko – CUT/PR; Titular: Terezinha Andrade Possobom – HUMSOL; Titular: Gabriela Storgatto – Grupo Dignidade; Titular: Clarice Weisheimer – FETEC; Titular: Isabela Candeloro Campoi – UNESPAR; Titular: Rosalina Batista – ASSEMPA; Suplente: Silvana Rausis Fcachenco – FAMOPAR; Titular: Tania Cristina de Castro Ribeiro – CIAF; Titular: Celia da Silva Leonardo – RMN/PR; Suplente: Marcia Aparecida de Oliveira – APP; Titular: Fabiane Kravutshcke Bogdanovic – CRP; Suplente: Daniele Bittencourt Azevedo Perich – FETEC;

Colaboradores e Convidados: Silvana A F Farah – DGDM/SEJUF; Helena de Souza Rocha – OAB-PR; Ana Paula Gorgen – Procuradoria da Mulher – ALEP; Janaina de Oliveira Plasio – MP; Bruna Kisel; Emyli Alves de Araujo – SindSaúde-PR; Paula Rocha Silva – SESA; Juliana Heindyk Duarte – CMP/DEPEN; Elza Maria Campos – UBM; Gabrielle Viana Collatusso – DGDM/SEJUF; Patricia Marafon Silva – CIAF; Vitória de Castro – CIAF; Tamires Roza de Jesus Costa – DAS/SEJUF; Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva; Mariana Clariano Marinho Rocha; item um;

1) Boas Vindas da Presidente: A Presidente Maria Isabel inicia a reunião cumprimentando a todas as presentes e presta homenagem a Cidnéia Aparecido Mariano, vítima de tentativa de Femicídio em abril de 2019 em Londrina, que foi violentamente agredida e abandonada numa estrada rural, sobreviveu, ficou tetraplégica e sem fala, que no domingo não resistiu a uma parada cardíaca, deixando quatro filhos, que há cerca de um mês, Londrina protagonizou, inspirada na sua luta, o Néias Observatório de Femicídios de Londrina, Silvana Mariano, sua irmã, militante feminista, foi uma das articuladoras, na luta pelo fim da violência feminicida, ela diz que essa é uma homenagem por Cidnéia e por todas as mulheres que sofreram e sofrem violência doméstica e sexual, que e continuam a luta, após essa homenagem, ela pergunta para a conselheira Mara que é a vice-presidente se ela deseja falar algumas palavras de boas vindas, Mara diz que sim, cumprimenta a todas, diz que não pode participar da última reunião pois estava participando de um evento com as primeiras damas do Estado com o objetivo de fortalecer a criação de mais conselhos municipais e devolve a palavra para a Presidente que agradece a presença de todas e passa para o item dois; item dois;

2) Apreciação e Aprovação da Pauta: Pauta aprovada, a Dra. Livia solicita inversão do ponto de pauta sete e justifica que tem outros compromissos no final da tarde e por essa razão pede para adiantar, não havendo nenhuma oposição ficou aprovado a inversão do ponto sete da pauta; item três;

3) Aprovação da Ata de Maio: Ata aprovada; item quatro;

4) Apresentação do NUDEM sobre Violência Obstétrica: A Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck e Silva cumprimenta a todas e inicia sua apresentação dizendo que as informações que irá apresentar são dados básicos, para que possam pensar em providências, que tiveram dificuldades de levantar esses dados pois muitos procedimentos não constavam no prontuário médico, que as mulheres saem do hospital com os prontuários e as mulheres se quer sabem o que aconteceu com elas, que isso é uma nova violação dos direitos e isso dificulta muito nas ações de violação de direitos, que este número apresentado é muito infimo, ela disse que em nenhum momento estão com esses dados para fazer qualquer tipo de experiência, que são apenas informações e que essas informações são importantes e inicia a apresentação,

Ajuizamento de ações de indenização por danos morais, materias e o resumo dos casos de violência obstétrica que foram atendidos pelo NUDEM, de novembro de 2019 a fevereiro de 2020: **Caso um:** o local de ocorrência: Ponta Grossa, ano e mês: fevereiro de 2018, idade da mãe: 29, se parto foi pelo SUS: foi pelo SUS, se foi particular ou por convênio: foi pelo SUS, se houve morte materna: não, se há sequelas no filho: o diagnóstico de paralisia obstétrica no braço esquerdo, com provável necessidade de cirurgia, se há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: sequelas psicológicas, quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Privação de alimentação, 2) Descaso do médico no atendimento durante o plantão (quando solicitou a presença do médico, foi informada de que ele “estava dormindo”), 3) Humilhações e culpabilização da parturiente (foi xingada pelo médico e informada de que “a culpa seria dela” caso algo ruim ocorresse), 4) Restrição do direito ao acompanhante na sala de parto, 5) Manobra de Kristeller, 6) Violência psicológica (foi dito que “tinha que fazer força ou o bebê iria morrer”), 7) Intervenção invasiva para acelerar o parto, o que resultou em laceração severa (médico “puxou o bebê”, rasgando a região vaginal da parturiente), todos os procedimentos constavam no prontuário médico: No prontuário não consta a justificativa dos procedimentos realizados, **Caso dois:** Local de ocorrência: Guarapuava, idade da mãe:

34, se foi parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, se houve morte materna: sim, se há sequelas no filho: sim, o filho também morreu, se há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: morte, quais foram os atos praticados configuraram violência obstétrica: Segundo relatos do marido, a médica queria realizar o parto em ambiente inadequado e despreparado, no que ele pediu que fosse levada para o centro cirúrgico, o que foi feito. Condutas grosseiras com o acompanhante (marido), a causa da morte, segundo a certidão de óbito, foi choque séptico, sepse, insuficiência renal aguda e rotura uterina, se todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Prontuário informa sobre a rotura uterina e histerectomia puerperal e internamento na UTI após o parto, porém não revela as causas da rotura e da hemorragia, **Caso três:** local de ocorrência: Guarapuava, idade da mãe: 16, se o parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, se houve morte materna: não, se há sequelas no filho: sim, sequelas psicomotoras devido à falta de oxigenação e posterior internamento por 28 dias, se há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: sequelas psicológicas, quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Demora no atendimento, 2) Manobra de Kristeller, 3) Episiotomia, 4) Impossibilidade de ver o recém-nascido logo após o parto, se todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não consta a realização da manobra de Kristeller nem da episiotomia, **Caso quatro:** local de ocorrência: Curitiba, mês e ano do fato: Novembro de 2019, idade da mãe: 30, se o parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, se houve morte materna: não, se há sequelas no filho: não, se há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: sangramentos nos pontos da episiotomia até 30 dias após o parto e Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Episiotomia sem qualquer aviso prévio e explicação à parturiente, 2) Imposição da posição de parto horizontalizada (litotomia), causando dores à gestante, 3) Encaminhamento para cirurgia cesárea (que depois não foi realizada) sem maiores informações à autora e seu acompanhante, 4) Privação do contato com o recém nascido logo após o parto, 5) Omissão de diversas informações da autora e de seu acompanhante, 6) Tratamento inadequado, permeado por discussões entre equipes médicas, falas rudes e em alto tom de voz, número excessivo de profissionais ao mesmo tempo na sala em que estava dando à luz, se todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não constam detalhes sobre a situação de emergência que justificaria o encaminhamento à cesárea e o procedimento de episiotomia, **Caso cinco:** Local de ocorrência: Curitiba, Mês e ano do fato: Fevereiro de 2019, Idade da mãe: 20, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: Plano de saúde, Houve morte materna: Não, Há sequelas no filho: Não, Há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: Dificuldade na vida sexual e na amamentação e sequelas psicológicas, Quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Aplicação de medicação sem informar a paciente do que se tratava e o motivo, 2) Aplicação de anestesia demasiadamente forte, 3) Constrangimento, 4) Episiotomia sem comunicação e explicação de como tratar no pós-parto, 5) Falta de higiene com a assistida no pós-parto, 6) Violência psicológica, Todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não constam detalhes dos procedimentos feitos e nem as razões para tanto, **Caso seis:** Local de ocorrência: Curitiba, Mês e ano do fato: dezembro de 2019, Idade da mãe: 38, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: Plano de saúde, Houve morte materna: Não, Há sequelas no filho: Consequências neurológicas e motoras, Há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: Sequelas sequelas psicológicas e na vida sexual, Quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Episiotomia sem qualquer aviso prévio e explicação à parturiente, 2) Imposição da posição de parto horizontalizada (litotomia), causando dores à gestante, 3) omissão de diversas informações à autora e à sua acompanhante, 4) Restrições à presença da acompanhante no pré-parto e durante o parto, contrariando direito garantido por lei federal, 5) Tratamento inadequado, permeado por falas rudes e em alto tom de voz dirigido à gestante, bem como culpabilização da parturiente durante o parto (insinuações de que a parturiente iria “matar o seu filho”), Todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não constam todas as razões e detalhamento dos procedimentos realizados, **Caso sete:** Local de ocorrência: Guarapuava, Mês e ano do fato: Agosto de 2019, Idade da mãe: 28, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, Houve morte materna: Não, Há sequelas no filho: Não, os problemas do bebê (catarata) não, decorrem do parto, embora tenha ocorrido, demora no diagnóstico por não identificação do problema em exames no pós-parto, Há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: Sequelas psicológicas e dificuldade de cicatrização das lacerações, Quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Restrição de mobilidade no período de parto, 2) Retirada do bebê de forma abrupta e dolorida, sem explicar o procedimento ou mesmo considerar as dores, 3) Ausência de informações a respeito da laceração, a qual não foi suturada, e sequer lhe explicaram quais cuidados deveria ter no puerpério, 4) Completo desrespeito no tratamento conferido a ela e ao acompanhante, através das falas e conversas do médico/equipe de saúde/enfermagem, 5) Ausência de cuidados imediatos com o recém nascido tanto na questão do engasgo, quanto na situação de detectar a catarata congênita do bebê, Todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não. No prontuário consta “períneo sem hematomas” e assistida alega que teve laceração, o que não consta no prontuário, **Caso oito:** Local de ocorrência: Guarapuava, Mês e ano do fato: Abril de 2020, Idade da mãe: 15, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, Houve morte materna: Não, Há sequelas no filho: Sim, impossibilidade de alimentação

exclusivamente por amamentação e saúde debilitada. Há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: Sim, incontinência fecal, necessidade de uso de fraldas geriátricas, impossibilidade de amamentação por conta das sequelas físicas e necessidade de cirurgia de reconstrução anal. Quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Episiotomia ((sem consentimento), 2) Direito ao acompanhante em procedimento pós-parto negado, 3) Pontos da episiotomia refeitos sem que a anestesia tivesse surtido efeito. Todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não consta a episiotomia, **Caso nove:** Local de ocorrência: Guarapuava, Mês e ano do fato: Abril de 2020, Idade da mãe: 40, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio? SUS, com posterior cobrança indevida de cesárea (que não foi realizada) e outros procedimentos após o parto, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, com posterior cobrança indevida de cesárea (que não foi realizada) e outros procedimentos após o parto, Houve morte materna: Não, Há sequelas no filho: Deslocamento de clavícula, derrame nos olhos e hematomas na face, Há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: Sim, dores na pelve e na coluna ao caminhar, escoriações e dores no estômago. Quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Dores desnecessárias, 2) Invalidação de demandas, 3) Cobrança de cesárea indevida, 4) Manobra de Kristeller, 5) Toques indevidos, 6) Insensibilidade ao medo apresentado pela gestante, que já havia perdido um bebê durante o parto. Todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não consta realização da manobra de Kristeller. Prontuário com trechos em letra ilegível, **Caso dez:** Local de ocorrência: Guarapuava, Mês e ano do fato: Junho de 2020, Idade da mãe: 18, Parto foi pelo SUS, particular ou por convênio: SUS, Houve morte materna: Não, Há sequelas no filho: Ainda não foram constatadas, mas ficou na UTI, Há sequelas físicas/ fisiológicas na mãe: por 13 dias por conta de complicações no parto, Sequelas psicológicas, Quais atos praticados configuraram violência obstétrica: 1) Violência psicológica (por tratamento com rispidez), 2) Toques constantes, 3) Demora e recusa de atendimentos, 4) Privação de alimentação, 5) Aplicação de medicamento sem consultar a parturiente, 6) (possível) Manobra de Kristeller. Todos os procedimentos constavam no prontuário médico: Não consta manobra de Kristeller nem aplicação de medicamento. Prontuário com trechos em letra ilegível, ela diz que eram essas as informações e Fabiane pergunta com relação a dados étnico-raciais, que é importante ter este recorte, sobre acompanhamento psicológico e dados de depressão pós parte, ela diz que se puder incluir estes dados é importante, a Dra. diz que quando fizeram esse levantamento não tinham esses dados, que todos os casos recebem acompanhamento psicológico e que isso é consignado no laudo, que sempre aconselham que as mulheres busquem apoio profissional. Clarice pergunta se tem alguma orientação do que caracteriza a violência obstétrica, de como elas podem denunciar a violência obstétrica e se tem alguma informação da correlação de partos domiciliares, se tem informações institucional, Carmen pergunta sobre ter mais casos em Guarapuava, se existe alguma explicação para isso, a Dra. diz que na questão de conscientização fizeram uma cartilha mas que realmente precisam concentrar os esforços na conscientização, com relação a retaliação com o parto domiciliado que provavelmente deve ocorrer muito mais que não chegou para o NUDEM, com relação a questão de Guarapuava foi algo que chamou a atenção do NUDEM e que por isso foi solicitado mais informações e a resposta é que já estão acompanhando a situação e que talvez fosse o caso de concentrar mais esforços com Guarapuava, Carol fala que esse também foi um ponto de pauta com a Dra. Lívia sobre as ações conjuntas, que em relação ao parto domiciliado planejado houve uma mobilização sobre o parto planejado em dois mil e quinze especialmente para a descriminalização do parto planejado, que existe uma legislação e existe equipes para isso de enfermeiros obstetra e quem legisla é o COREN/PR, que também recebem várias denúncias e que para todas elas dão vazão junto aos hospitais que tratam dessas questões, que entendem que a questão da conscientização das denúncias é muito importante, que a residência de enfermagem é para todo enfermeiro formado e a especialização é direcionada para profissionais que já estão na rede e será financiado pela SESA e pela ABEN/PR, que a Manobra de Kristeller já é proscribida, que não deveria ser feita em caso nenhum e que não podem esquecer de todo movimento em relação a lei que é voltada a violência obstétrica e que ainda estão em processo mais que ela é vigente em alguns estados, ela diz que precisam ter um meio de unificar as ações, que em Guarapuava tem uma equipe muito empenhada e que justamente por essa razão as denúncias apareçam mais, que o fato de outros lugares não aparecerem não significa que não existam mais, que é muito importante unificar para trabalhar na prevenção quanto na solução dos casos que aparecem, que precisam fazer uma frente unificada, pensando em várias ações buscando o que pode ser melhorado, a questão da lei da violência obstétrica ainda não foi regulamentada pois sofreu várias mudanças em março de dois mil e vinte e que gerou muitos problemas, que é o caso do artigo de cesárea a pedido e continua gerando, que tiveram que implementar no Estado o protocolo de identificação de placentas acreta que é uma consequência do número exacerbado da cesárea a pedido, Silvana Rauses disse diz que, como é baixo a demanda, é um assunto que vem saindo de pauta ou vem sendo motivos de pauta, que essa maioria da população que o conhecimento é precário carregam um grande medo a partir do momento da hostilidade nos hospitais e medo da própria justiça, que deveriam ter mais uma ficha pré parto e pós parto e essa ficha deveria ir para o MP ou NUDEM, que isso mobiliza e da coragem, que poderiam

inovar neste sentido, num rastreamento principalmente nas questões dos procedimentos, Dona Rosalina parabeniza pelo tema e diz que já era complicado e que a questão de alguns estados não querer protocolar é preocupante que os movimentos das mulheres precisam estar atentas para não perderem os direitos que já conquistaram, ela diz que é preocupante a situação que as gestantes são transportadas nas ambulâncias e que isso é uma das maiores violências obstétricas, que a questão de serviços habilitados também é uma questão que precisam acompanhar, que precisam capacitar mais os profissionais e que a condição do acesso aos serviços também geram muito agravamento das condições das gestantes, a Dra. Lívia diz que nas questões da conscientização podem pensar para o pré parto e pós parto e que irão continuar com a parceria com a SESA e que o NUDEM continua aberto para todas as informações e agradece a todas, a Presidente diz que o CEDM está aberto para todas as questões que são trazidas e tudo que puderem levar adiante é muito importante, Ana Raggio solicita um tempo de fala para esclarecimentos que a Dra. Sílvia irá trazer sobre o monitoramento do plano, sobre os detalhes de mulheres, sobre o tráfico de pessoas e adesão dos municípios, a Dra. Sílvia diz que aumentou o número consideravelmente de vítimas ao longo da pandemia, que hoje não tem um número específico pois muitas fazem as denúncias mas não querem permanecer no processo, mas que aumentaram sessenta por cento o número de mulheres e meninas, que tomam as providências, que informam as autoridades, mas muitas desistem de fazer a denúncia, que ao longo dos dois anos fizeram vários atendimentos, pessoal, psicológico e social e insere na atividade laboral por meio de encaminhamento, que as chances das mulheres retornarem a serem vítimas é de cinquenta por cento, que quando fizeram o planejamento queriam criar um comitê que pudesse receber a denúncia e tratar a denúncia, mas que, tendo em vista as mudanças de secretaria acabam que isso ainda não foi possível, por conta das frequentes modificações ainda não conseguiram, que em alguns municípios já está definido que ao invés do pequeno comitê terá um posto avançado, que é muito importante o local que receba a denúncia também se faça o atendimento, mas que este é um processo que demanda esforços políticos e de muitas pessoas, que eles tem parceiros especialistas que prestam todo apoio na causa do tráfico de pessoas, como as igrejas quadrangulares com a campanha de mobilização coração azul, que o material da campanha recebem do Ministério da Justiça e que está bem conhecida, que ao longo desse tempo vem buscando fazer o melhor diante desse momento de pandemia, Mara solicita essas informações no departamento e que também seja enviado para todas as conselheiras, a Dra. Sílvia diz que agora em decorrência da pandemia não estão conseguindo fazer o formulário pois, cada pessoa preenche a própria mão, que duzentos e sessenta e sete municípios aderiram a campanha, que assim que o formulário estiver concluído estará repassando, a Presidente diz que estão concluindo o novo plano e que por isso precisam saber o que já foi concluído, o que precisam rever, o que não foi atingido e se foram cumpridas e se vai ter ampliação, a Dra. Sílvia diz que já fez os complementos e que irá passar para a Ana Raggio para apresentar para as conselheiras, a Presidente agradece as falas da Dra. Sílvia e diz que o CEDM irá aguardar as informações e passa para o próximo ponto da pauta; item cinco; **5) Informes da Secretária Executiva – Correspondência recebidas: Capacitação do município do turvo:** A secretária informa que as conselheiras Maria Neves enviou justificativa de ausência no dia primeiro do mês, informa que recebeu da APP a justificativa de ausência da conselheira titular a Dra. Ana Carolina e da suplente Márcia Aparecida, ela informa que recebeu o ofício do município do turvo e apresenta na tela para apreciação, a Presidente solicita encaminhamento ao GT de comunicação e se dispõe em ser palestrante para capacitação e que é muito importante o apoio das conselheiras para realizarem essas capacitações, a secretária faz a leitura do ofício trezentos e quarenta e oito do TJPR que trata de contribuição com artigos e projetos para revista eletrônica da CEVID – envio de material até o dia dez de junho e não havendo nada mais a informar, passa para o próximo ponto da pauta; item seis; **6) Informes do Departamento da Mulher:** A conselheira Mara Sperandio cumprimenta a todas e diz que agradece a contribuição da Dra. Lívia e da conselheira Carol com as apresentações e as informações que foram trazidas, ela diz que é muito importante divulgar as informações dos CRAMs e por essa razão fizeram uma planilha com todas as informações dos CRAMs e que será encaminhado para todas as conselheiras para que possam encaminhar para os municípios, ela diz que em breve o Paraná irá ficar coberto com o botão do pânico, ela diz que irá adiantar o ponto de pauta do protocolo do feminicídio, que este protocolo já está pronto e que logo será feito o lançamento via “e-book”, ela diz que é muito importante abrir as discussões sobre a conferência, que esses dados são muito importantes e que quem cuida desses dados é a Silvana, que os protocolos estão saindo para todo o Paraná e tem as vozes de todas, ela diz que a Alessandra da procuradoria da mulher pediu para ser a ponte junto dos municípios para fazer capacitações online para novos conselhos e pergunta se podem contar com o CEDM para essa capacitação, a Presidente fala que é justamente a ideia de capacitação que falou, inclusive para o município do Turvo que já fez essa solicitação, Mara diz que seria excelente fazer a parceria com a procuradoria, a Presidente diz que podem e devem contribuir com essas questões, Mara passa a palavra para a Silvana explicar as questões do processo da conferência, Silvana diz que precisam saber se irão manter os dados do número de delegadas que já foram definidos no ano passado ou se vai haver alguma alteração, que a PGE solicita essas

informações, a Presidente diz que essa é uma questão que tem que ir para a comissão para aprofundar essa questão para este assunto antes de ir para plenária, a Presidente diz que quem quiser participar deste processo podem participar da comissão, Silvana diz que o departamento acatou as sugestões de alterações que a Carmen sugeriu com relação ao guia de orientações que foi encaminhado por e-mail para contribuições das conselheiras, a Presidente diz que ainda não leu o documento mas que pretende ler e enviar sugestões, Carmen diz que podem discutir sobre esses documentos na comissão de comunicação e dos conselhos municipais, a Presidente diz que todas as conselheiras devem estar inseridas nas comissões, Silvana diz que, com relação ao plano estadual, não há uma equipe de apoio e que a orientação que teve é que cada departamento faça sua revisão das metas e que depois apresentem no conselho e que essa revisão deve ser feita com urgência, que a parte do layout a comunicação da SEJUF faz, a Presidente diz que é fundamental que as secretarias possam fazer as apresentações, Carmen diz que essa discussão tem que retornar para a comissão, que ela só fez esse ponto de pauta para verificar onde está a equipe que criou o plano na última vez, que se a SEJUF não tem essa equipe técnica precisam procurar uma forma para construir o plano, Silvana diz que podem discutir essas questões por etapas, a Presidente diz que este é um encaminhamento para a comissão de planejamento e passa para o próximo ponto da pauta; item sete; 7) **Monitoramento do Plano - Apresentação SESA:** A conselheira Carolina cumprimenta a todas e diz que tinha preparado uma apresentação em PDF mas que dado ao tempo e o fato que ela tem iria apresentar a planilha no formato original com todas as informações e inicia a apresentação do monitoramento do plano, **apresentação dos dados na planilha:** "OBJETIVO: 1.3 Acesso à informação e disseminação dos direitos das mulheres, 1.3.2 Elaborar, imprimir e distribuir materiais técnicos, educativos e de orientação para profissionais e comunidade acerca dos direitos da mulher em relação à saúde, METAS: 22 regionais contempladas proporcionalmente com 2 (dois) materiais temáticos, PRAZOS: anual, LINHA DE BASE: 22 regionais contempladas com 1 material temático, NÍVEL DE CUMPRIMENTO DAS METAS: Meta Atingida 2018 - Revisão e distribuição do Protocolo para Atendimento às pessoas em situação de violência sexual. 2018 e 2019 - Elaboração e distribuição de folder referente à prevenção de violência contra mulher. 2020 - Banner digital sobre prevenção à violência doméstica na pandemia. Elaboração de Nota Orientativa 30/2020 - Prevenção de violências e atenção às pessoas em situação de violência no contexto da pandemia de COVID-19 (Versão 3). - Participação e divulgação de vídeos orientativos sobre prevenção à violência sexual e violência doméstica. 2020 e 2021 = Inclusão de informações sobre os direitos da mulher da Carteira da Gestante. 2021 - Revisão e distribuição Protocolo para Atenção Integral à Saúde das pessoas em situação de violência sexual: Abordagem multidisciplinar. 2021- Nota Orientativa 9/2020 (v.4 atualizada em 08/04/21) 2021-TAGS "10 Passos para a prevenção da Mortalidade Materna por COVID-19". (2017), JUSTIFICATIVA: A alteração da ação exclui a obrigatoriedade de impressão de material, visto que esta ação pode ser cumprida por meio de diversas estratégias, PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: Ação: Elaborar e disponibilizar materiais técnicos, educativos e de orientação para profissionais e comunidade acerca dos direitos da mulher em relação à saúde, OBJETIVO: "2.1 Garantia de prevenção, diagnóstico e tratamento de infecções sexualmente transmissíveis", 2.1.1 Realizar 3 (três) testes de sífilis nas gestantes. "100% das gestantes assistidas na Rede Mãe Paranaense com 3 (três) testes de sífilis realizados", 2021, 0,11 % (2014). "Meta atingida 2018 = 0,43 2019 = 0,45 2020 = 0,44 2021 = 0,36" Este indicador não possui fonte de dados que permita o cálculo fidedigno. 2.1.2 Realizar exames citopatológicos do colo do útero em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos. "65% das mulheres nesta faixa etária com realização de exames citopatológicos do colo do útero" 2021 54% (2014) 66% da meta atingida. Diminuição na realização dos exames em 2020, em razão da pandemia da COVID-19. Dados atuais de 2018 a 2020. Inserir esta ação no objetivo. 2.4 Meta: Atingir a razão de exames citopatológicos do colo do útero na população-alvo em 0,65. 2.1.3 Incrementar o diagnóstico para detecção de sífilis, incluindo o teste rápido em todas as campanhas realizadas nos municípios. "Realizar no mínimo 1 (uma) campanha por município" anual 300 municípios (2017), "106,6% da meta atingida (320 municípios com inclusão de diagnóstico de sífilis em todas as campanhas realizadas no município). "No terceiro sábado do mês, todos os municípios realizam ações alusivas ao Dia Nacional de Enfrentamento da sífilis. Desde o início de 2020 as ações foram impactadas pela pandemia da COVID-19, mas mesmo atingindo um público menor (redução no número de testes rápidos), grande parte dos municípios cumpriram a meta. 2.1.4 Disponibilizar preservativo feminino e masculino para os serviços de saúde do Estado. "22 Regionais de Saúde contempladas com preservativos em quantidade proporcional à população" anual 22 regionais (2017)", 100% da meta atingida. Aproximadamente 162.122.000 de preservativos externos (masculino) e 7.622.000 de preservativos internos (femininos). "2.1.5 Realizar campanhas alusivas ao tema para mobilização e sensibilização da população e dos profissionais de saúde. Uma campanha realizada anual, 1 campanha realizada (2017). 100% da meta atingida. Foram realizadas campanhas em todas as datas alusivas e algumas específicas para levar informações quanto à importância das ações de prevenção das ISTs. 2.3 Organização e qualificação da atenção materno, -infantil. 2.3.1 Fortalecer e ampliar a estratégia "Mulher trabalhadora que amamenta", com a formação de novos tutores." 22

regionais com pelo menos 1 (um) tutor formado, 2020. 2 regionais com tutores formados, 31,81% da meta atingida, (7 Regionais de saúde com pelo menos um tutor formado). Havia planejamento de capacitação nas 4 macro regionais de saúde para formação de tutoras das estratégias de aleitamento materno em 2020, porém, devido a pandemia não foi possível realizar a capacitação proposta. 2.3.2 Apoiar técnica e financeiramente os municípios para melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária em Saúde na Atenção Pré-Natal, com continuidade do processo de padronização da utilização da Carteira da Gestante, da Criança e Linha Guia. "90% das gestantes do SUS com 7 (sete) ou mais consultas no pré-natal", 2019, 80,78% (2014) "2018 = 85,2% (94,6% da meta atingida), 2019 = 85,6% (95,1% da meta atingida) 2020 = 84,8% (94,2% da meta atingida) 2021 = 84,8% (94,2% da meta atingida)" Devido o cenário de pandemia, houve a redução do número de consultas de pré-natal. Considerando a série histórica e o cenário de pandemia, optou-se para redução da meta em 1%. "Ações = Apoiar técnica e financeiramente os municípios para melhoria da estrutura dos serviços de Atenção Primária em Saúde na Atenção Pré-Natal, com ênfase na qualidade e quantidade de consultas de pré-natal Meta = 89%". "2.4 Enfrentamento do câncer de mama na população feminina". 2.4.1 Realizar seminário de abertura do Outubro Rosa, 1 (um) seminário de abertura anual 1 seminário (2017). 100%. No Outubro Rosa, trabalhamos com os 2 cânceres mais incidentes nas mulheres. Objetivo: Enfrentamento do câncer de mama e colo do útero. 2.4.2 Realizar ações de sensibilização no Outubro Rosa, como caminhadas, mutirões de exames, seminários, etc. "12 regionais com ações de sensibilização realizadas" anual. 10 Regionais de Saúde (2017). 50% (6 RS em 2020). Regiões de saúde com restrição para realização de eventos e contexto epidemiológico que não permitiu atividades alusivas. Importante ação para despertar a atenção para o tema. "Metas: 22 regionais com ações de sensibilização realizadas". 2.4.3 Monitorar e intensificar a realização de mamografias na população feminina, prioritariamente na faixa etária de 50 a 69 anos. "40% das mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos com mamografia realizada" anual, 39% (2015), 80% da meta atingida. Diminuição na realização dos exames em 2020, em razão da pandemia da COVID-19. Dados atuais de 2018 a 2020. "Alterar meta para: Atingir a razão de mamografias realizadas na população-alvo em 0,42. Alterar objetivo para: Realizar mamografias de rastreamento em mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos". "2.5 Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos". 2.5.1 Disponibilizar métodos contraceptivos diversos, que possam atender às necessidades de saúde e socioeconômicas das mulheres. "1 (um) projeto piloto implementado em Curitiba e Região Metropolitana" 2019 0 (2017). Projeto SMS/Complexo Hospital de Clínicas (2018), mulheres vivendo com HIV e em situação de rua. Consulta Pública SCTIE/MS nº1, de 8 de janeiro de 2021. Portaria SCTIE/ MS nº 13, de 19 de abril de 2021: Torna pública a decisão de incorporar o implante subdérmico de etonogestrel, condicionada à criação de programa específico, na prevenção da gravidez não planejada para mulheres em idade fértil: em situação de rua; com HIV/AIDS em uso de dolutegravir; em uso de talidomida; privadas de liberdade; trabalhadoras do sexo; e em tratamento de tuberculose em uso de aminoglicosídeos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias). Dispensação de contraceptivos para todas as regionais de saúde conforme demanda: Estradiol 5mg+noretisterona 50mg, Etinilestradiol 0,03mg+levonogestrel 15mg, levonogestrel 0,75 mg, medroxiprogesterona, acetato 150mg e noretisterona 0,35mg, Dispositivo Intra Uterino - DIU, diafragma e preservativo masculino e feminino. "Em 2021 houve a incorporação do implante subdérmico pela CONITEC para público específico, o qual possibilita atender as populações dispostas na Portaria para todo o estado. Meta = Execução da Portaria SCTIE/ MS nº 13, de 19 de abril de 2021 (aguardando regulamentação pelo Ministério da Saúde). 2.5.2 Instituir grupo técnico com a finalidade de organizar e implantar o Serviço de Atenção em Reprodução Humana Assistida do Estado do Paraná. 1 (um) grupo implementado, 2018, 0 (2017) 0%. "Ação = Formular projeto para implantação da Reprodução Humana Assistida no estado do Paraná. Meta = Elaboração do projeto". 2.5.3 Manter o fornecimento de métodos contraceptivos farmacológicos e não farmacológicos à população. "22 regionais de saúde contempladas com métodos contraceptivos em quantidade proporcional à população" anual 22 Regionais contempladas, 100% da meta atingida. 2.5.4 Promover capacitação sobre a inserção do DIU de cobre na Atenção Primária e/ou hospitalar 60 profissionais capacitados anual 30 profissionais capacitados (2017), "50%. 2018 e 2019 - Realizada capacitação em direitos e planejamento sexual e reprodutivo + inserção de DIU (teórico/prático) para profissionais (± 120) da 1ª RS- Paranaguá e 2ª RS- Metropolitana, 03ª - Ponta Grossa, 10ª - Cascavel e 17ª Londrina. "A meta foi atingida nos anos de 2018 e 2019. "Em 2020 e 2021 não houve capacitações devido o cenário de pandemia." "Ação= Implantar curso de Direitos Sexuais e Reprodutivos e inserção de DIU no Estado do Paraná em parceria com AbenPR/AbenPR e ESPP EAD+prático. Meta = 60 profissionais capacitados/ano". 2.5.5 Promover a educação sexual numa perspectiva ampla de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, com produção e disponibilização de material didático com foco nos direitos sexuais e reprodutivos para distribuição em toda a rede estadual de ensino. "1 (um) material didático 2019, 1 (2017). "Não houve elaboração conjunta (SESA/SEED) de material. "Nos anos de 2018 e 2019 as secretarias se reuniram para discutir o tema e as estratégias

para atingir a meta estabelecida. Durante as discussões ponderamos que outras ações seriam mais adequadas e efetivas para esta população do que a elaboração de material didático. Em 2020 e 2021 devido a pandemia as ações que já vinham sendo realizadas pela Saúde e Educação continuaram sendo executadas dentro do possível. A alteração da ação exclui a obrigatoriedade de impressão de material, visto que esta ação pode ser cumprida por meio de diversas estratégias.

Promover a educação sexual numa perspectiva ampla de promoção dos direitos sexuais e reprodutivos. 3.4 Promoção da intersetorialidade no desenvolvimento das ações de enfrentamento à violência e cultura da paz. 3.4.1 Divulgar e disponibilizar aos serviços de saúde o Protocolo para Atendimento Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual. "22 regionais contempladas com o protocolo" anual (atividade permanente). 22 Regionais (2017). 22 RS "2018 - Revisado e enviado a todas as RS o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual. 2020 - Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual foi disponibilizado no Site da SESA. 2021 - Revisado e enviado a todas as RS, o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: Abordagem Multidisciplinar (versão digital). O protocolo já foi divulgado e disponibilizado e está disponível no site da SESA. 3.4.2 Estruturar serviços em hospitais de referência para o atendimento integral às pessoas em situação de violência sexual, com sensibilização dos gestores e qualificação dos profissionais de saúde. "22 regionais com serviços de referência estruturados", 2021, 9 Regionais (2017), 17RS. Em diagnóstico realizado em 2020, foi identificado que 17 RS possuem Serviço de Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual. Nas outras regiões o atendimento acontece nos demais pontos da Rede de atenção à Saúde. Meta possui mais de um objetivo e ação. Necessita ser reformulada. Ação: Implantar nas Regiões de Saúde Serviço de Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual. Meta: 18 RS com Serviço de Referência Implantado. Linha de Base: 17 RS com Serviço de Referência Implantado. 3.4.3 Apoiar as Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde na definição dos fluxos e contra fluxos entre os serviços das Redes de Atenção à Saúde (RAS), para o atendimento às pessoas em situação de violência. "22 regionais de saúde com fluxos definidos para o atendimento. 2021 10 Regionais (2017), 22 RS. Realizado apoio às RS e Secretarias Municipais de forma constante por meio de capacitações, reuniões técnicas, orientações por e-mail e protocolos. Ação de difícil mensuração. Os fluxos são dinâmicos e podem ser locais, regionais e macro regionais dependendo do nível de atenção necessária. 3.4.4 Implementar Núcleos Municipais de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz (NPVPS). "22 regionais de saúde com núcleos implementados", 2019, 21 Regionais (2017), 16 RS. A meta apresenta redução devido à metodologia de análise do indicador de implementação. Em monitoramento realizado em 2020 identificou-se que 16 regiões de saúde contam com NPVPS. Adequar quanto aos conceitos de implantar e implementar, uma vez que implantar significa iniciar algo, e implementar significa pôr em prática. Ação: Apoiar os municípios para implantar/instituir Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde (NPVPS). Meta: 22 RS com NPVPS implantados. Linha de Base: 16 RS com NPVPS implantados", a Presidente pergunta se as metas que foram excluídas se tem uma outra proposta, Carol diz que foi considerados todo o plano anterior e o que estão fazendo agora são sugestões para serem consideradas para o novo plano e outras questões que precisam ser consideradas em um processo que vai vir, Dona Rosalina parabeniza a conselheira Carol pela apresentação, diz que vê que existem mais coisas que podem trazer para ser trabalhadas para o novo plano, como por exemplo as questões relacionadas ao câncer de colo de útero, que o movimento precisa fortalecer para implantação do tratamento mais rápido, que os exames com especialista é muito demorado, que vêem o crescimento das mortes de câncer de colo de útero igual ao de câncer de mama, a Presidente diz que as questões das sequelas pós Covid também devem ser pensadas para serem previstas no plano, a conselheira Carol diz que essas questões são bem válidas e que se preocupam com isso, ela diz que as questões que a Dona Rosalina falou são bem importantes e que podem ser puxadas para o plano, ela diz que existe um manual que está sendo estruturado para as questões de sequelas sobre Covid, Sívana diz que estão com um quadro preocupante sobre saúde mental, que devem abraçar esse tema, a conselheira Carol diz que estão escrevendo uma estratificação específica para gestantes sobre saúde mental e que isso está sendo previsto, ela diz que sobre o ponto de pauta de vacinação, pede para que a conselheira Carmen especifique melhor, ela diz que tiveram um caso de reação adversa em uma gestante no RJ com a vacina astrazeneca e por essa razão a ANVISA solicitando interrupção do uso em gestantes puérperas com comorbidades, que alguns estados já estão se posicionando contrário, ela diz que irá passar o memorando que existe sobre essa questão e que depois pode trazer mais esclarecimentos em relação a isso e que estão atentos, ela diz que em relação monitoramento das gestantes tem sido feitas tanto pelos técnicos de saúde como também pela nota orientativa, não havendo mais nada a tratar, a Presidente parabeniza a apresentação da conselheira Carol e passa para o próximo ponto da pauta; item oito; 8) **Plano Estadual dos Direitos das Mulheres – Montar Comissão, resposta da SEJUF:** Foi tratado nos informes do departamento da mulher; item nove; 9) **Eleições do CEDM – Criar Comissão:** A Presidente fala que é muito importante criar a comissão do processo de

eleições pois essa é uma questão muito importante, que precisam definir a questões das entidades pois isso toma tempo, que precisam criar a comissão para que essa comissão agilize o que irá acontecer, Dona Rosalina defende a comissão, Silvana Rauses também defende a comissão, a Presidente solicita que seja feita uma consulta o mais breve possível sobre quem pode participar da comissão de eleição pede para que o departamento faça esse levantamento e encaminhe por e-mail pois não podem esperar para próxima reunião, Mara diz que a Dra. Gabrielle pode fazer esse levantamento e que assim que estiver pronto irá encaminhar por e-mail, a Presidente pede que seja feito com urgência e não havendo mais a tratar ela passa para o próximo ponto da pauta; item dez; 10) **Informes Gerais: Publicação do Protocolo Estadual do Feminicídio – SEJUF; Atualização sobre vacinação de gestantes e monitoramento de gestantes com Covid – SESA; Resposta da SESP sobre ofício solicitando reunião sobre sistema de informações de Segurança Pública:** A conselheira Dra. Ana Cláudia diz que falou com o capitão que ficou de checar com a equipe dele e repassar, que ela cobrou a resposta dele e que ele informou que positivou com Covid e por essa razão estava afastado e não pode responder e que na próxima semana estará retornando ao trabalho e poderá ver essa questão e enviar uma resposta sobre a data da reunião, a Presidente agradece as informações e passa para o próximo ponto da pauta; item onze; 11) **Palavra das Conselheiras:** A Presidente abre para as palavras das conselheiras, Dona Rosalina convida as conselheiras para a reunião que irá acontecer no dia quinze sobre a situação da macro região de Londrina sobre o encaminhamento do ponto da saúde reprodutiva e que a conselheira Carol foi convidada e irá falar como que está essa questão e a questão do tratamento do câncer de colo de útero, de ovário e mama na região, a conselheira Isabela informa que no dia doze de maio tiveram uma assembleia do conselho municipal da mulher de Paranavaí e que conseguiram com a prefeitura para manutenção do conselho de Paranavaí, a Presidente diz que essa é uma ótima notícia e que precisam de mais notícias como essas, a Presidente observa se existe mais manifestações de palavras e, não havendo mais nenhuma manifestação, ela se despede, agradecendo a participação de todas, dando encerramento a Reunião Ordinária. Esta ATA foi degredada pela Secretária Executiva, Fernanda Marchione e será encaminhada as conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada e publicizada no site do CEDM/PR.

111947/2021

RESOLUÇÃO Nº 172/2021 - SEJUF

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e X do artigo 4º, da Lei Estadual n. 19.848, de 03 de maio de 2.019 e a Resolução nº 139/2021 - SEJUF, acatando na íntegra o Relatório Final do **Protocolado sob o nº 17.741.267-8, Autos nº 05/2021, RESOLVE:**

Art.1º Arquivar os autos de Processo Sindicante acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores desta Pasta, lotados no Centro de Socioeducação Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111502/2021

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 182/2021-SESP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 11.953 de 10 de dezembro de 2018 e conforme protocolo nº 17.489.217-2.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade –

PAAR em face da empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 29.634.736/0001-01, em razão do descumprimento do Contrato nº 0576/2020, que tinha por objeto a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado para uso do 6º CRPM, em utilização a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 386/2019 – SRP/DEAM/SEAP.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Processante, os servidores Ederson Ubirajara Martins, RG 3.954.712-0, ocupante do cargo de Major QOPM, como Presidente; Ubirajara Ferreira, RG 4.154.604-2, ocupante do cargo de 2º Sargento QPM, como Membro; Carina Resende Sampaio, RG 14.209.523-8, ocupante do cargo de Soldado QPM 1-0, como Membro.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluso dentro de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

111789/2021

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL**

PORTARIA Nº 068/2021-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 §1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 269/2020, juntada aos autos do protocolo nº 16.915.215-2, posto que não foi publicada.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG nº 6.527.428-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; ADILIO VANDERLAN PINHEIRO SCHWERZ, RG nº 7.296.930-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, ambos lotados na Casa de Custódia de Maringá e PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA, RG nº 12.430.695-7, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública de Maringá – 9º Distrito, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.915.215-2.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 14 de junho de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral do Departamento Penitenciário

101675/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 17.274.357-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, II e no art. 35, *caput* e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2136/2021-AT/SESP e da Informação nº 708/2021-PRC/Autarquias, a contratação direta da empresa **METALÚRGICA VOCAL LTDA.**, CNPJ nº 72.166.010/0001-02, visando a aquisição direta de unidade de carreta reboque para embarcação tipo *bass boat*, no valor total de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, visando atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais – BOPE/PMMPR, conforme Termo de Referência de fls. 18/26 e Minuta do Contrato de fls. 97/105.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios

da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

111585/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.402.425-1

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o item 8 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019 e nos termos da Cota Administrativa nº 1123/2021 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº197/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, a empresa VALENTE ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, CNPJ nº77.930.360/0001-17, cujo objeto é a locação do bem imóvel situado na Avenida Londrina, que abriga o barracão de veículos apreendidos do município de Umuarama-PR, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil, visando o reajustamento do valor do contrato em 5,20% (Cinco inteiros e vinte centésimos por cento) a partir de 12/06/2021, pelo índice do IPCA, passando o montante mensal atual de R\$ 34.386,54 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 36.174,63 (trinta e seis mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme minuta respectiva (fls. 67).;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

111698/2021

GABINETE DO DIRETOR GERAL
Protocolo nº 17.457.963-6

I- HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 090/2021, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 445/2021 (ID 870515), visando à aquisição de combustíveis de aviação (Querosene – JET A1 e Gasolina – AVIAS), SOB DEMANDA, para o Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) e para o Grupamento de Operações Aéreas da Polícia Civil do Paraná (GOA), para fornecimento na cidade de Maringá/PR, no Aeroporto Silvio Name Júnior, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses., no qual se sagrou vencedora do lote 01, PETROBRAS DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, apresentando proposta com o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), do lote 02, ATINAIUR ANTONIO PIRES SAPPER, inscrita no CNPJ sob o nº 84.971.076/0001-54, apresentando proposta com o valor total de R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o processo em R\$ 332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

II - Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 13 de Julho de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

111776/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.565.838-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2097/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão,

forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico, com proteção contra riscos biológicos, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de suprimir a demanda da Polícia Científica do Paraná sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 342.236,40 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência de fls. 16/26, e Minuta do Edital de fls. 377/502;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

111798/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.688.738-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2148/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de suprimir a demanda da 3ª Companhia do 16º Batalhão de Polícia Militar sediada no município de Pitanga/PR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 195.386,83 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme Termo de Referência de fls. 03/15 e Minuta do Edital de fls. 124/160.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

111781/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.752.371-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2125/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de colchões pelo período de 12 (doze) meses, a fim de suprimir a demanda do Corpo de Bombeiros sendo o valor máximo para a licitação estimado em R\$ 338.275,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais) conforme Termo de Referência de fls. 13/20 e Minuta do Edital de fls. 21/53.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

111750/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.790.363-9

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 1128/2021 – AT/SESP, a celebração do Oitavo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1018/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Instituto Médico Legal em Curitiba, da Polícia Científica do Paraná, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,23 % a partir de 01/02/2021, conforme Aviso nº 007/2021 - DOS/SEAP (fls. 03/04), passando o montante mensal de R\$ 105.130,18 (cento e cinco mil cento e trinta reais e dezoito centavos) para R\$ 108.525,88 (cento e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento de Reajuste do Valor Mensal (fls. 149/150).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

111745/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.819.932-3

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº. 2124/2021 – AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0274/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.311.107/0001-07, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar-HPM, visando o acréscimo quantitativo de 1,0805% (um vírgula zero oitocentos e cinco centésimos de milésimos por cento), ao contrato, o que economicamente, corresponde ao valor de R\$ 239,10 (duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de R\$ 22.367,35 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo (fls. 237/238).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 13 de julho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

111717/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.834.401-5

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2011/2021-AT/SESP, a formalização do Termo de Convênio e Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, com a intervenção da POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, doravante denominada PMPR, estabelecida à rua Marechal Floriano, 1401, CEP 80.230-110, Curitiba, Paraná, representada pela EXMO COMANDANTE-GERAL CEL. QOPM HUDSON LEÃO - CIO TEIXEIRA, RG 5.546.794-4, CPF/MF 840.630.419-72, por meio do CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, como

executor do convênio, podendo ser doravante denominado CB., sediado na Rua Nunes Machado, nº 100, CEP 80.250-000, Curitiba, Paraná, representado pelo EXMO. COMANDANTE CEL. QOBM. GERSON GROSS, RG: 4.586.601-7, CPF/MF: 689.553.249-87, resolve celebrar o presente Temo de Convênio com o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/001-40, representado pelo EXMO SR. PREFEITO EVANDRO MIGUEL GRADE, RG 7.519.127-8, CPF nº 043.100.379-33, tendo como finalidade a atuação conjunta dos entes convenientes promovendo o atendimento à população na região do município conveniado, no tocante aos serviços, preventivos ou não, relativos à Defesa Civil, bem como a cessão de uso de um veículo caminhão Viatura tipo ABT marca Volkswagen, modelo 13.150, ano/modelo: 2005/2005, com aproximadamente 100.765 KM, transmissão manual, tanque de água com 5.000 litros e bomba de incêndio com capacidade de 500 GPM, placa ANI – 4066, RENAVAM 00870939912, CHASSI 9BWBD72S25R530838, não havendo repasse de recursos financeiros entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 46/53), Minuta do Termo de Convênio (fls. 39/45) e o Termo de Cessão de Uso (fls. 60).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

111730/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.652.275-5

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4.336/2009, e nos termos da Cota Administrativa nº 1055/2021-AT/SESP, a doação dos bens móveis considerados inservíveis e/ou desnecessários elencados às fls. 74 à 137 para fins e uso de interesse social e a publicação do Edital de Chamamento Público (fls. 49 à 58), conforme Orientação Administrativa nº 31-PGE;

II. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Grupo Administrativo Setorial para providências cabíveis.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

111735/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

Curitiba, 13 de julho de 2021

CONVOCAÇÃO

A Delegada de Polícia Daniele de Oliveira Serigheli Costa, Chefe do Recursos Humanos da Polícia Civil, em conformidade com a decisão exarada nos Autos 0025816-38.2019.8.16.0182 do 15º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA – PROJUDI de 29/06/2021,

CONVOCA

O servidor FERNANDO RODRIGO PONTES, RG.13.692.233-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia, lotado para fins de controle administrativo neste Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, para comparecimento no dia 22/07/2021 às 08h00 na Divisão de Perícia Médica do Estado, situado a Rua Inácio Lustosa, 700 - 2º Subsolo São Francisco, Curitiba CEP 80510-000 a fim de realizar avaliação médica pericial.

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Delegada de Polícia
Chefe do GARH/DPC

Recebi a 1ª VIA
Em ____/____/____

111728/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO – RESULTADO FINAL

A Comissão de Eleição do Representante dos Funcionários para o CONSAD-APPA, designada pela Ordem de Serviço nº 082/2021-APPA, vem por meio deste DIVULGAR, observadas as normas estabelecidas na Resolução nº 04 de 03 de abril de 2018 – CONSAD/APPA, Lei nº 13.303/2016, no Estatuto da APPA e no Edital de Convocação desta Eleição, o resultado final da eleição.

- 1º - Carlos Eidam de Assis (P-1994) – 150 votos;
- 2º - Cid José Pereira (P-1365) – 62 votos;
- 3º - Gerson do Rosário Antunes (P-1854) – 55 votos;
- 4º - João Armando Vanhoni (P-2013) – 24 votos;
- 5º - Paulo Fernando Ghizzi Braga Jr (P-1923) – 23 votos;

Edital completo e demais informações disponíveis no site www.portosdoparana.pr.gov.br
Informações: (41) 3420-1274 ou 1267
Paranaguá, 13 de julho de 2021
Comissão de Eleição - Ordem de Serviço nº 082/2021-APPA.

111682/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 1092/2021-DG
PROTOCOLO: 17.399.086-3

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Pirai do Sul, de um caminhão basculante, AFQ 8509, 2CB-400360, uma caçamba, 100001405332, um carregador frontal, 3CF 400.950, um trator de pneus, 3TP 400.484 e um rolo compactador, 2RC 402131.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 13 de julho de 2021.

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

DESPACHO: 1093/2021-DG
PROTOCOLO: 17.653.268-8

1. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Imbituva de um caminhão Basculante, AGN-8399, 2CB-402382 e uma caçamba, 100001402381.

2. Publique-se.

3. Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos, conforme manifestação do DETO/SEAP.

Em, 13 de julho de 2021.

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor-Geral

112089/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

NOTIFICAÇÃO 016/2021 DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 13/11/2020 às 11:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998, art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 140049 (protocolo 17.137.969-5) em desfavor do CPF 074.290.159-99/MARCELO LETENSKI com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

111546/2021

NOTIFICAÇÃO 017/2021 DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 30/10/2020 às 11:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental 126016 (protocolo 17.004.339-1) em desfavor do CPF 013.238.089-73/HELIO JOSÉ PAIANO, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

111547/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 226/2021

PROTOCOLO: 17.589.199-4. CT n.º 015/2017, GMS n.º 2351/2017, P.E 008/2017/IAP, formalizado com a empresa VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1 para atuar como Gestora do Contrato e o servidor Nilson Roberto Woellner, RG 4.535.776-7, como fiscal principal do contrato e a servidora Darlene Tomaselli de Castro, RG 12.942.229-7, respectivamente como fiscal suplente. Curitiba, 13 de julho de 2021. Assinado por Everton Luiz da Costa Souza – Diretor-Presidente.

111523/2021

Portaria nº 10351/2021/OD-GOUT. Prot. 17.693.098-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.225.371,16 N 776.866,79 E. Validade 13/01/2022. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 1298/2011-DPCA.

111630/2021

Portaria nº 10366/2021/OD-GOUT. Prot. 17.302.843-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) J.P DE OLIVEIRA - COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS - CPF/CNPJ 73.859.183/0001-79. Cinzas. Coordenadas UTM 7.434.899,37 N 600.940,53 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 2.60 m³/h 18.84 horas/dia 25 dias/mês. Município Jacarezinho.

112039/2021

Portaria nº 10353/2021/OD-GOUT. Prot. 17.487.783-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS S/A. - CPF/CNPJ 02.914.460/0309-04. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.262,00 N 460.791,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 17.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 11546/2020.

111635/2021

Portaria nº 10354/2021/OP-GOUT. Prot. 17.078.241-0. Captação superficial. Outorgado(s) Osvaldo Marim da Silva - CPF/CNPJ 275.868.049-15. Rio Piquiri. Coordenadas UTM 7.342.133,05 N 804.522,87 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada {VAZAO_MAXIMA}. Município Terra Roxa.

111634/2021

Portaria nº 10367/2021/OD-GOUT. Prot. 17.344.468-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) VILMAR RICARDO RITTER - CPF/CNPJ 033.341.619-86. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.237.610,23 N 223.247,89 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Pedro do Iguaçu.

112038/2021

Portaria nº 10368/2021/OD-GOUT. Prot. 17.312.671-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) DMB SUPERMERCADO BONIATTI - CPF/CNPJ 18.813.526/0001-56. Piquiri. Coordenadas UTM 7.255.638,00 N 268.026,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Corbélia. Esta portaria revoga a portaria nº 10013/2020.

112032/2021

Portaria nº 10350/2021/OD-GOUT. Prot. 17.693.099-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.226.108,33 N 777.195,81 E. Validade 13/01/2022. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 25.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 1304/2011-DPCA.

111633/2021

Portaria nº 10355/2021/OP-GOUT. Prot. 17.312.668-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) TASSIANE TRANSPORTES DE AGUA - CPF/CNPJ

02.660.791/0001-01. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.171.921,00 N 670.568,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 0.60 m³/h 1.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

111916/2021

Portaria nº 10361/2021/OP-GOUT. Prot. 17.777.814-1. Captação superficial. Outorgado(s) Adriana Adelaide Cabral Campos - CPF/CNPJ 969.182.259-87. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.168.265,57 N 752.907,76 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24.00 horas/dia 28 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 2345/2019.

111917/2021

Portaria nº 10359/2021/OP-GOUT. Prot. 17.685.592-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) SAMUEL MAZZOTTI GONGORA & CIA LTDA - CPF/CNPJ 08.732.317/0001-24. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.479.183,43 N 295.886,33 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.40 m³/h 8.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 10685/2021/DUIO-GOUT.

111918/2021

Portaria nº 10360/2021/OD-GOUT. Prot. 17.727.813-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) FORMOSA ALIMENTOS EIRELLI - CPF/CNPJ 15.336.319/0001-60. Ivaí. Coordenadas UTM 7.443.620,99 N 282.238,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 23.65 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mônica.

111919/2021

Portaria nº 10358/2021/OD-GOUT. Prot. 17.423.323-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) AGROCERES PIC SUINOS LTDA - CPF/CNPJ 28.109.395/0026-32. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.493.000,00 N 354.092,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lavagem de veículos, Criação animal. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 19.76 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Antônio do Caiuá. Esta portaria revoga a portaria nº 10205/2020.

111920/2021

Portaria nº 10357/2021/OD-GOUT. Prot. 17.522.882-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) E. & J. LATICINIOS LTDA - CPF/CNPJ 09.504.470/0001-67. Piquiri. Coordenadas UTM 7.248.295,00 N 381.086,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmital.

111921/2021

Portaria nº 10362/2021/OP-GOUT. Prot. 17.004.615-3. Captação superficial. Outorgado(s) Vanderleia Maria Bohrer - CPF/CNPJ 047.350.579-78. Córrego Leão. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.278.752,36 N 200.431,90 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 17.00 m³/h 24.00 horas/dia 30 dias/mês. Município Quatro Pontes.

111922/2021

Portaria nº 10365/2021/OD-GOUT. Prot. 17.090.755-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Sooro Renner Nutrição S.A. - CPF/CNPJ 04.208.296/0001-91. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.280.645,00 N 800.373,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

112011/2021

Portaria nº 10356/2021/OP-GOUT. Prot. 17.845.769-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) FLOR DA MATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - CPF/CNPJ 09.163.299/0002-50. Ivaí. Coordenadas UTM 7.392.494,00 N 447.342,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 7.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana.

111632/2021

Portaria nº 10352/2021/OD-GOUT. Prot. 17.685.657-2. Captação superficial. Outorgado(s) TOTALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ 11.131.609/0004-69. Rio São Vicente. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.225.543,68 N 776.739,47 E. Validade 07/07/2026. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal. Esta portaria revoga a portaria nº 678/2016.

111629/2021

Portaria nº 10363/2021/OD-GOUT. Prot. 17.021.855-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.215.915,03 N 202.496,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 42.00 m³/h 18.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

112002/2021

Portaria nº 10364/2021/OD-GOUT. Prot. 17.021.857-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.216.021,62 N 202.326,39 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Matelândia.

111995/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 227, DE 13 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

• Considerando o contido no protocolo nº 17.809.499-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Rossana Baldanzi, RG nº 1.383.797-0, para exercer a função de Gerente de Licenciamento, no período de 14 a 23 de julho de 2021, por motivo de férias da titular Ivonete Coelho da Silva Chaves, RG nº 1.150.794-8.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

111602/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 228, DE 13 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

• Considerando o contido no protocolo nº 17.783.146-8,

RESOLVE

Art. 1º. Realocar o servidor Genival José Miranda, RG nº 4.290.938-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, sob a função de Auxiliar Operacional, do Escritório Local de Guaratuba para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Paranaguá – ERLIT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

111616/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 229, DE 13 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando que, de acordo com o § 2º do art. 2º da Resolução nº 91 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, de 5 de novembro de 2008, o processo de enquadramento pode determinar classes diferenciadas por trecho, ou porção, de um mesmo corpo de água;
- Considerando o § 1º do art. 15, também da Resolução nº 91/2008 do CNRH, que estabelece que cabe à autoridade outorgante definir, por meio de ato próprio, a classe a ser adotada, de forma transitória, para fins de aplicação do instrumento outorga de direito de uso de recursos hídricos, dentre outros, em função dos usos preponderantes mais restritivos existentes no respectivo corpo de água;
- Considerando a Portaria SUREHMA nº 017, de 01 de novembro de 1991, que enquadra os cursos d'água da Bacia do Rio Piquiri;
- Considerando o Decreto Estadual nº 8.924, de 10 setembro de 2013, que institui o Comitê das Bacias do Rio Piquiri e Paraná 2;
- Considerando a Resolução nº 101, de 19 de julho de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CERH, que recomenda aos Comitês de Bacia Hidrográfica sobre critérios de enquadramento de corpos de água segundo seus usos preponderantes;
- Considerando a Resolução CERH nº 09, de 29 de setembro de 2020, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de áreas críticas quanto ao uso de águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado do Paraná;
- Considerando o protocolo nº 17.860.060-5,

RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos a porção hidrográfica localizada a montante da coordenada geográfica latitude 24°11' 30,68" S, longitude 53°51' 31,96" O (UTM 209.572; 7.321.561 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000, do Rio Pioneiro, nos municípios de Palotina-PR e Maripá-PR, ilustrado no Anexo Único desta Portaria, disponível no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br.

Art. 2º. A declaração da Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações para melhoria da qualidade dos recursos hídricos, em atendimento ao disposto na Resolução CERH nº 09/2020.

Art. 3º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos e metas progressivas impostas nas Portarias de outorgas de direito de captação superficial e lançamento de efluentes, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até a data em que se encerra o enquadramento transitório, conforme o Art. 14 da Resolução CERH nº 09/2020.

Art. 4º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de uso de recursos hídricos, prévias ou de direito, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões de captação superficial em rios e córregos e de lançamento de efluentes, localizadas na área da porção hidrográfica declarada Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos por esta Portaria.

§ 1º. Da suspensão temporária determinada no caput desse artigo, excetuam-se as outorgas de usos de recursos hídricos para captação e

lançamento de efluentes cujos requerimentos foram devidamente protocolados até a data de início de vigência desta Portaria.

§ 2º. Excetuam-se também da suspensão temporária determinada no caput desse artigo as outorgas de usos de recursos hídricos que visam a regularização de usuários já instalados ou que já realizam a utilização do recurso hídrico anteriormente ao início de vigência dessa Portaria.

§ 3º. A critério do Instituto Água e Terra poderão ser concedidas outorgas de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

§ 4º. Excetuam-se ainda da suspensão temporária, prevista no caput deste artigo, as solicitações de outorga de uso de recursos hídricos por prestadoras de serviços de abastecimento público realizadas no decorrer do período de situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná, conforme duração prevista na Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021.

Art. 5º. Os dados da porção hidrográfica declarada Área crítica quanto ao uso de recursos hídricos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Instituto Água e Terra www.iat.pr.gov.br.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

111624/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 230, DE 13 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

• Considerando o contido no protocolo nº 17.809.499-8,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Lucas Toshitaka Yatsugafu Longo, RG nº 13.412.544-6, nomeado pelo Decreto Estadual nº 7.259, de 07 de abril de 2021, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho da Comarca de Campo Mourão, no período de 13 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

111623/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 231, DE 14 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Comissão Técnica Multidisciplinar com objetivo de análise do Estudo e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, referente ao licenciamento para implantação do empreendimento "Condomínio Portuário", no município de Paranaguá, estado do Paraná, protocolado sob nº 12.142.195-0, nº 17.826.901-2, nº 17.204.525-1, nº 17.373.473-5 e demais anexos referentes ao requerido pela empresa Novo Porto Terminais Portuários Multicargas e Logística Ltda, bem como das complementações, solicitadas pelos técnicos deste Instituto através dos Pareceres Técnicos nº 001/2020 e nº 002/2020, apresentados via eProtocolo sob número nº 17.826.901-1, em atendimento às Portarias IAP/GP nº 262/2019, nº 322/2019 e Portaria IAT nº 99/2021.

- José Volnei Bisognin - Engº Florestal/DILIO
- Jean Carlos Helferich - Economista/DILIO
- Gisley Paula Vidolin - Biólogo/DILIO
- Rossana Baldanzi - Engº Agrônoma/DILIO
- Dirlene Cavalcanti e Silva - Administradora/DILIO
- Maria do Rocio Lacerda Rocha - Engº Florestal/DILIO
- Fernando Scholl Bettega - Geólogo/DILIO
- Nara Lúcia da Silva - Engº Florestal/DIPAN

Art. 2º. A critério da Comissão Técnica poderão ser convidados outros servidores do Instituto Água e Terra para participar dos trabalhos durante o processo de análise.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos, considerando a necessidade de:

- Vistorias técnicas;
- Reuniões técnicas;
- Conclusão da análise;
- Elaboração de parecer final.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

111805/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 232, DE 14 DE JULHO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

Considerando o contido no protocolo nº 17.835.791-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Rosa Maria Gonzaga Bacon, RG nº 1.484.369-8, para exercer a função de Gerente Regional da Bacia Hidrográfica - Escritório Regional de Jacarezinho – ERJAC, no período de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021, por motivo de férias do Titular, Marcos Antonio Pinto, RG nº 4.667.367-0.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria nº 176, de 01 de junho de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

111934/2021

EDITAL TC Nº 0008/2021

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no *Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP*, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental** relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Antonio Marcos Ricken	Manoel Ribas	127147 127671	16.644.540-0 16.633.599-0
Cleber da Silva	Santa Tereza do Oeste	140833	17.399.363-3
Edimilson Severino de Freitas	Santa Tereza do Oeste	140832	17.400.025-5
Fabiano Vedovato	Santa Tereza do Oeste	140964	17.398.907-5
Guilherme Moradore Bezerra Guedes	São João do Ivaí	125455	16.413.2480
Leandro Ranieri	Santa Tereza do Oeste	140962	17.399.499-0
Valter Ferreira dos Santos	Santa Tereza do Oeste	140963	17.399.170-3
Waldson Gargmom Pravato	Arapuã	127690	16.690.379-2

IAT/Curitiba, 12 de julho de 2021.

111544/2021

Receita Estadual do Paraná**ATO Nº 009/2021**

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, conforme competência legal que lhe confere o Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA Nº 1.132/2017, Anexo II, art. 63, inciso II, **RESOLVE alterar a lotação:**

Nome, RG, Cargo e Função	A partir de	De	Para
PAULO CÉSAR DA SILVA LOPES, RG 4.356.055-7 – Auditor Fiscal I	12/07/2021	Inspetoria Regional de Arrecadação - ITCMD	ARE de Curitiba

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Édson Squisati
Delegado Regional

111579/2021

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5/2021

Altera a NPA nº 003/2021 e dá outras providências.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132/2017, Regimento da REPR, estabelece:

Art. 1º Acrescenta os § 2º ao art. 2º da Norma de Procedimento Administrativo nº 3, de 26 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“§2º Os protocolos de que trata esta Norma de Procedimento Administrativo serão distribuídos às Regionais proporcionalmente à quantidade de servidores existentes.”

Art. 2º Os incisos II e III do art. 3º da Norma de Procedimento Administrativo nº 3, de 26 de maio de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“II – no período compreendido entre a transferência para conta judicial e a transferência para o tesouro estadual, o valor da dívida deverá ser atualizado pelo índice da poupança, cujo cálculo poderá ser efetuado pela calculadora do Banco Central do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://www3.bcb.gov.br/CALCI-DADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?meth_od=exibirFormCorrecaoValores&aba=3;

III – a partir da data da transferência para o tesouro estadual, o valor da dívida não será atualizado, devendo ser gerada a guia de pagamento para quitação da com o valor resultante do inciso II do caput.”

Art. 3º Ficam convalidados os cálculos efetuados até a data de publicação da presente norma, desde que em conformidade com aqueles previstos nas novas redações dos incisos II e III do art. 3º da Norma de Procedimento Administrativo nº 3, de 27 de maio de 2021, previstos no art. 2º desta Norma.

Art. 4º Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 13 de julho de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

111617/2021

Autarquias**Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR****Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER****EXTRATO DAS PORTARIAS Nºs 116 e 117/2021**

PORTARIA nº 116 – Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para aquisição de Câmara fria, para conservação a médio prazo de espécies com sementes recalcitrantes, para atuarem em conformidade com as normas do IDR-Paraná e demais normativas legais aplicáveis.

PORTARIA nº 117 – Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para aquisição de Equipamentos, reagentes, vidrarias e materiais de laboratório, para atuarem em conformidade com as normas do IDR-Paraná e demais normativas legais aplicáveis.

A íntegra das portarias encontram-se disponibilizadas no portal www.idrparana.pr.gov.br

111944/2021

Defensoria Pública do Estado**PORTARIA 130/2021/DPG/DPPR**

Concede licença saúde a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 061, de 12 de julho de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a Defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dia	Período
Elis Nobre Souto	Defensora Pública	3011652	15	12/07/2021 26/07/2021

Curitiba, 13 de julho de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

111913/2021

PORTARIA Nº 004/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora - ANDREZA LIMA DE MENEZES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANDREZA LIMA DE MENEZES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	18/11/2021	17/12/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANDREZA LIMA DE MENEZES	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	23/08/2021	06/09/2021

CURITIBA, 12 de JULHO de 2021.

ANDREZA LIMA DE MENEZES

COORDENADOR(A)

NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA
EXECUÇÃO PENAL

111535/2021

PORTARIA Nº 014/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador do Ofício Criminal de Curitiba, Doutor Raphael Gianturco, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	02/08/2021	31/08/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2020 A 31/12/2020	01/11/2021	30/11/2021

Curitiba, 13 de julho de ano.

RAPHAEL GIANTURCO

COORDENADOR

OFÍCIO CRIMINAL DE CURITIBA

111533/2021

PORTARIA Nº 013/2021

ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Terena Figueiredo Nery, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NAJIRA FRUTOS GONZÁLEZ	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	17/02/2021	06/03/2021

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
NAIRA FRUTOS GOONZÁLEZ	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	19/07/2021	05/08/2021

Foz do Iguaçu, 28 de Junho de 2021.

JOÃO VICTOR ROZATTI LONGHI
COORDENADOR
SEDE FOZ DO IGUAÇU

111785/2021

PORTARIA 133/2021/DPG/DPPR

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para Defensora Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença maternidade à defensora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes	Defensora Pública	1470998758	36	04/12/2021	08/01/2022

Curitiba, 13 de julho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

111911/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 049, DE 13 DE JULHO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar em processo específico da Defensoria Pública do Peabiru/PR.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, designo extraordinariamente a Defensora Pública Dra. Thereza Rayana de Souza Klauck, para atuar nos autos nº 0009802-26.2020.8.16.0058, em favor de Sabrina Naiara Cordeiro Antunes, atualmente em trâmite na Vara da Infância e da Juventude de Peabiru/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

111931/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 119, DE 13 DE JULHO DE 2021

Designação de Administradora Titular do Fundo de Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora Elisangela Mann, portadora do R.G. 6.512.497-1, da função de administradora titular do Fundo de Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

Art. 2º. Nos termos do Decreto nº 5.006/2012, designar a servidora **Nayala da Silva Souza**, portadora do RG 9.782.393-6, como administradora do Fundo de Suprimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a partir de 20 de julho de 2021.

Art. 3º. O Coordenador-Geral de Administração autorizará a execução de despesas por meio do Fundo de Suprimentos, conforme art. 25 da Resolução DPG nº 104/2020, assinando em conjunto com a administradora titular os cheques utilizados no período em que estiver vigente a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

111751/2021

EDITAL Nº 013/2021

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2021 dos membros (Resolução DPG nº 010, de 19 de janeiro de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os membros titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA**.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição serão enviados eletronicamente para o endereço de e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em escritórios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros escritórios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na ordem de antiguidade, do conteúdo do escritório quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos Defensores Públicos Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- **4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semia aberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI)**
- **20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis**
- **33ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública**
- **35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública**
- **43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública**
- **51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria**
- **75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.**
- **93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude**
- **150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das**

mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Juri em Curitiba

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as **12h do dia 16 de julho de 2021**, após o que o Defensor Público-Geral expedirá Resolução contendo as designações, cujos efeitos terão **início no dia 19 de julho de 2021**.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, 13 de julho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

111593/2021

EDITAL EDEPAR Nº 004/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

Convoca Membros interessados para compor o Conselho Editorial da 3ª Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DA ESCOLA DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Art. 45 e 46 da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011, e Deliberação CSDP nº 09/2016, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º da Deliberação CSDP nº 09/2019 de que a cada edição da Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná formar-se-a novo Conselho Editorial;

RESOLVE

Art. 1º. Lançar o presente Edital para inscrições de Defensores Públicos interessados em compor o Conselho Editorial da 3ª Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Art. 2º. O Conselho Editorial é órgão de administração da EDEPAR e será formado pelo Diretor da EDEPAR, na qualidade de presidente, e por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) Defensores (as) Públicos (as).

Art. 3º. Os membros internos participarão do Conselho Editorial sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 4º. O Conselho Editorial tem as seguintes atribuições, conforme artigos 23 e 28, do Regimento Interno da EDEPAR (Deliberação CSDP 09/2016): definição do chamamento dos trabalhos, prazos e linha editorial da revista da Defensoria Pública do Paraná; delimitação e modificação da política geral e conceitual relativa ao conteúdo das publicações; aperfeiçoamento das normas de submissão de trabalhos, fixando critérios para sua aceitação; avaliação dos parâmetros relativos à editoração da Revista; propositura de temas específicos à editoração da revista; exame, análise e emissão, dentro de sua competência acadêmica, de pareceres técnicos e científicos sobre artigos enviados à revista para publicação, de conformidade com as normas técnicas e científicas para a publicação de artigos; decisão sobre a pertinência da publicação de artigos; deliberação sobre a oportunidade de convidar autores específicos para a confecção de artigos.

Parágrafo único. A Revista Jurídica da Defensoria Pública do Paraná, com periodicidade mínima anual, conforme artigos 19 e seguintes do Regimento Interno da EDEPAR (Deliberação CSDP 09/2016) será destinada à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional. Terá como objetivo ser um espaço de publicação da produção técnico-jurídica de membros e servidores da

Instituição, bem como outros profissionais e estudantes, para o enriquecimento do debate acadêmico, além de ser um espaço que propicie o intercâmbio e a divulgação de produções especializadas de pesquisadores de outras Defensorias e demais instituições públicas.

Art. 5º. Os (as) Defensores (as) Públicos (as) do Estado do Paraná serão considerados habilitados para compor o Conselho Editorial, se obtiverem, no mínimo, a soma de 5 pontos, observando-se:

I - Ter composto Conselhos Editoriais: 5 pontos a cada participação efetiva;

II - Ter tempo de exercício na carreira de defensor: 2 pontos a cada ano;

III - Ter exercício de docência em ensino superior: 2 pontos a cada ano.

IV - Ter exercício de docência em cursos de pós-graduação "stricto sensu": 5 pontos por ano.

V - Ter exercício de docência em cursos de pós-graduação "lato sensu": 3 pontos por ano.

VI - Ter exercício de monitoria acadêmica: 0,25 ponto por ano.

VII - Ter exercício de docência em cursos jurídicos preparatórios: 1 ponto por ano.

VIII - Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós- Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar - 8 pontos.

IX - Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós- Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar - 5 pontos.

X - Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área jurídica reconhecido pela CAPES ou pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária - 1 ponto limitado a 2 pontos.

XI - Obra jurídica editada de autoria exclusiva do candidato com registro no ISBN - 5 pontos.

XII - Publicação de obras ou artigos em revistas, boletins, periódicos e sítios da internet com notório reconhecimento acadêmico-profissional, de obras intelectuais de conteúdo jurídico ou com afinidade com os princípios e as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, com registro no ISSN - 1 ponto até o máximo de 3 pontos.

§1º. Em caso de haver mais habilitados que o número máximo de 10 vagas para o Conselho Editorial, observar-se-á classificação decrescente de pontuação com base nos critérios fixados acima.

§2º. Em caso de empate, proceder-se-á o sorteio.

Art. 6º. As inscrições serão recebidas até as 18h do dia 16 de agosto de 2021 por meio do formulário anexo (ANEXO I), a ser enviado para o e-mail escola@defensoria.pr.gov.br, com assinatura digital.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios da pontuação exigida para habilitação ao Conselho Editorial devem ser anexados em cópia simples.

Art. 7º. Casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Conselho da EDEPAR.

Art. 8º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
Defensor Público Diretor da EDEPAR

ANEXO I

Conselho Editorial da Revista Jurídica - Requerimento de Inscrição

Excelentíssimo Diretor da EDEPAR,

Venho através do presente solicitar minha inscrição para compor o Conselho Editorial da 3ª Revista Jurídica da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Encaminho anexos os documentos comprobatórios das pontuações exigidas.

Nome Completo:

Cidade atual de lotação:

E-mail:

Telefone:

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do interessado)

112061/2021

Em tempo

DER

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

REQUISICÃO ADMINISTRATIVA

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ (DER-PR), nos termos do art. 5º, inc. XXV da Constituição da República, determina a REQUISICÃO ADMINISTRATIVA dos bens listados no anexo à presente, até então, de propriedade da empresa Concessionária da Travessia de Guaratuba S A (CNPJ/MF 10.685.977/0001-43), ou quem vier a substituí-la, tendo como objetivo o interesse público envolvido, considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaratuba, concernente ao serviço público de transporte de veículos e passageiros prestados da Baía de Guaratuba. Fica o proprietário do bem obrigado a entregar ao DER-PR (ou seu concessionário), imediatamente, a partir do momento do recebimento da notificação da presente requisição, a ser realizada pessoalmente, por servidor designado, ou, na impossibilidade de imediata localização do proprietário, por edital a ser publicado no sítio do DER-PR ou Diário Oficial.

Obriga-se o proprietário a permitir o ingresso desembaraçado das equipes do DER-PR (ou de seu concessionário) nos bens requisitados, sem causar qualquer espécie de turbacão de sua ocupação e, havendo resistência do proprietário, resta autorizada a imissão imediata na posse pelas forças de segurança pública, observada a moderação no emprego da força e da proporcionalidade dos meios para evitar danos desnecessários à propriedade requisitada, bem como resta determinada a ulterior comunicação do incidente à Polícia Civil do Estado do Paraná para apuração de crime e identificação dos responsáveis.

A requisição vigorará pelo prazo necessário até que sejam sanadas as razões que a determinaram.

O DER-PR instaurará processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, ulteriormente, ao fim do período da requisição, ao proprietário do bem. Implementada a requisição, administrativa, o DER-PR realizará inventário e avaliação patrimonial de todos os bens; tomará todas as providências cabíveis para a utilização e administração adequadas dos bens requisitados, até sua regular devolução; e zelará pela ordem e segurança dos bens, enquanto perdurar a requisição.

Curitiba, 15 de julho de 2021

(assinado digitalmente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

112588/2021

Secretaria da Administração e da Previdência**Despacho nº 1154/2021-GS/SEAP**

Protocolo nº: 17.663.696-3

Interessado: SEAP/DETO

Assunto: Autorização e convalidação – Edital nº 06/2021–Leilão Eletrônico

Data: 14/07/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Leilão, forma Eletrônica, tipo maior lance por lote, Edital nº 06/2021, composto por 279 (duzentos e setenta e nove) lotes, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS**

INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme legislação vigente, conforme especificações contidas no Edital e anexos (fls. 130/155). O valor mínimo estimado para arremate dos 279 (duzentos e setenta e nove) lotes é de **R\$ 1.124.098,33** (um milhão, cento e vinte e quatro mil e noventa e oito reais e trinta e três centavos);

2. Considerando a manifestação contida no Memorando nº 015/2021 – DETO (fls. 2/4a) e na Informação nº 157/2021 – DETO (fls. 54/64a);

3. Considerando a publicação do Edital nº 06/2021 na Edição nº 10972 do Diário Oficial do Estado bem como em outros veículos de informação; **AUTORIZO e CONVALIDO** a instauração do procedimento licitatório e a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 06/2021.

4. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP para as demais providências.

Marcel Henrique Micheletto

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

112243/2021



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br
